SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2804

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O diretor executivo do CM/Granpal torna públicos os seguintes atos firmados pelo consórcio:

Ata de registro de preços 02/2020 do pregão presencial 008/2018. **Objeto**: registro de preço para futura contratação de prestação de serviços para execução de limpeza pública das vias de rolamento, praças e áreas urbanas ou rurais dos municípios integrantes do CM GRANPAL – Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre e demais conveniados. **Órgão gerenciador**: Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre. **Detentor da ata**: MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 02.207.800/0001-03. **Vigência** de cento e noventa e sete dias, contados a partir desta publicação. **Data de assinatura**: 05/05/2020. Preços registrados:

Total da ata: R$ R$ 62.221.970,97

Porto Alegre, 05 de maio de 2020.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C5985078

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

3° Termo Aditivo ao Termo de contrato de prestação de serviço. **Contratada:** ADICOM INFORMATICA LTDA - ME. **Objeto:** Aditivo de objeto, nos termos do art. 65,II, "b" e § 1° da lei 8666/93. **Vigência:** 04/05/2020. **Data**: 05/05/2020. **Processos:** 37/2017.

Porto Alegre, 05 de maio de 2020.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:DF7BB690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES E ATERRO SANITÁRIO.** Será realizado na sede do Consórcio **às 09h30min no dia 19/03/2020.** Edital disponível no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 06 de Maio de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:3DA86FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SÚMULA CONTRATO IGAM E OI

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS	
MODALIDADE	**OBJETO**
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020	**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2018 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM, PARA ASSINATURAS DE INFORMATIVOS DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS. INEXIGIBILIDADE N. 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2020.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020	**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NA MODALIDADE LOCAL (STFC-LO) E NAS MODALIDADES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: 01 (UM) FEIXE DIGITAL (SINALIZAÇÃO R2) DE 2 MBPS COM 30 (TRINTA) CANAIS BIDIRECIONAIS E FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA 50 (CINQUENTA) NÚMEROS DDR, E COM SUPORTE TÉCNICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA OI S/A, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.**
Alegrete, RS, 04 de maio de 2020.	***MOISÉS PEREIRA FONTOURA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:A0501EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME, CNPJ nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte aos usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 06/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 006/2016 e Processo Administrativo nº 059.01.04.04/2016,a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E47CEC32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft - Transporte – ME, Cnpj nº. 10.547.312/0001-73. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 02, 03 e 06. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 22/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 01/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:4D742B11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO 02 DO CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires – ME, Cnpj nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 04. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 23/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:78C570DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO N. 02 DO CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME, Cnpj nº. 07.786.238/0001-33. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 01. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 24/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017,a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:0A7CF04D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Volmir Maggioni ME, Cnpj nº. 03.595.542/0001-42. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a Contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 05, 07 e 08. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que

reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:0EBE503B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 074/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Anderson Silva Machado – ME, CNPJ nº 15.439.779/0001-13. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 74/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 068.01.02.05/2017 e Pregão nº 18/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1452BB4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 082/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GHZ ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL LTDA ME - ME, CNPJ nº 20.280.429/0001-97. **Objeto:** Prestação de serviços de psicologia, para atendimento na rede municipal de ensino. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 82/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 059.01.02.05/2018 e Pregão nº 19/2018, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:5D376A77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 76/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LEANDRO SILVEIRA BERGAMIN 97490415004, CNPJ nº 22.953.304/0001-06. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de dança gaúcha, sendo que o serviço compreende a direção artística (musicalidade, movimentos, consciência corporal) da invernada artística. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 76/2017, vinculado ao Pregão nº 22/2017 e ao Processo Administrativo nº 080.01.02.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:D7B3E8F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 075/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA – ME, Cnpj Nº. 97.543.178/0001-10. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de gaita/acordeon, para atendimento aos munícipes em geral. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 75/2017, vinculado ao Pregão nº 11/2017 e Processo Administrativo nº 024.01.02.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:25333967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Elton Jair Wolfart-Me, Cnpj nº 28.054.903/0001-74.

Objeto: O presente contrato destina-se a prestação de serviços profissionais na área de taekwondo, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), compreendendo: atuar nas oficinas pedagógicas como atividade complementar para as crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuar como instrutor/professor de taekwondo. Carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais e 04 (quatro) horas semanais. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 003.01.02.09/2020 e Pregão 01/2020, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 04 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:355836C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 30/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 053.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº. 08.389.661/0001-62, no valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:887B7900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N° 001/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições, resolve:
NOMEAR RICARDO SILVA DE OLIVEIRA como Pregoeiro Oficial da Câmara, tendo por equipe de apoio: LUANA FAGUNDES RODRIGUES, NEEMIAS COSTA RAMOS RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA E ESOLETE COLOMBO.
NOMEAR RICARDO SILVA DE OLIVEIRA como Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara, tendo como membros da mesma comissão: LUANA FAGUNDES RODRIGUES, NEEMIAS COSTA RAMOS , RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA E ESOLETE COLOMBO.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada,

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6B4A9A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N° 002/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR a Função Gratificada de CHEFE DE ALMOXARIFADO - a Servidora LUANA FAGUNDES RODRIGUES no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:40EAEFBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 003/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO - FG 2 ao Servidor RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2BEF4649

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 004/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR a Função Gratificada de CHEFE do Departamento de RECURSOS HUMANOS - FG 3 a Servidora ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:088EF821

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 005/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR a Função Gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - FG 4 ao Servidor JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5756EB1E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 006/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR a Função Gratificada de FG 5 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO, para o servidor RODRIGO NUNES BOLBOTKA no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:55C03A73

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 007/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR a Função Gratificada de DIRETOR GERAL - FG 6 ao Servidor JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F30FADCB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 008/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **AIRTON DE OLIVEIRA PACHECO,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/10/2018 A 30/09/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D1B54374

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 009/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **ARLINDO LUIZ SLAYFER,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:47068FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 010/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **CLAUDIOMIRO FERRANDO BORGES,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2A99FF1C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 011/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **CELMIR MARTELLO,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AF5B01E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 012/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **CLADIR CARDOSO LEANDRO,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4B855822

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PERTARIA

PORTARIA N° 013/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a vereadora **CLAUDIA KAELHER DAS ILVA GIRELLI,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DB4CAD2F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 014/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:51E55649

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 015/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **DARCI LUIZ BARTH,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9910369B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 016/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **DELANOR BIF DE LAGOS,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:17FFDFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 017/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **GERSON LUIS DA SILVA,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6203E70D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 018/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **JOSE GERALDO DE FARIAS,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AD48438F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 019/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **JULIANO ROMAN MARINHO,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E13171CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 020/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **JULIO GAMALIEL INCHAUSTE PIRES,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C5590056

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 021/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **NELSON DUARTE FERNANDES,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B483A927

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 022/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a vereadora **NEUZA MACHADO TEIXEIRA,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3A936D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 023/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao vereador **REGINALDO CARDOSO ROCHA,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F287EB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 024/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a vereadora **SARA DA SILVA PIRES,** no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/01/2019 A 31/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4E6E3245

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 025/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **SANDRA MARA RIBEIRO GOMES DE CARVALHO,** no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 04/10/2018 a 03/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E9D36D11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 026/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **PATRICIA DA ROSA MADRUGA,** no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/09/2018 A 31/08/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO/
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:31CFEDE2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 027/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **PAULO SERGIO DOS SANTOS ALMEIDA,** no período de 02/01/2020 a 21/01/2020 (20 dias), e de 10 dias de abono pecuniário, pelo período aquisitivo correspondente a 16/02/2018 a 15/02/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E3E2D008

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 028/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **TATIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES MEDEIROS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) José Geraldo de Farias, a contar de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B69DA323

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 029/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **DAVI SOUZA DA ROCHA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Julio Pires, a contar de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D92EAEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 030/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ANTONIO CARLOS ROSA PINTO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Neuza Machado, a contar de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6DEF6766

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 031/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **GABRIEL LOPES CABRAL,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Marinho, a contar de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0E727B18

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 032/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **SONIA IZAURA ARAUJO DO NASCIMENTO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6755A398

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 033/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **ALINE DE CARVALHO RIBEIRO PINHEIRO ,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EAEB4EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 034/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **TATEO JEFFERSON DE SOUZA ,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8165E4F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 035/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **RODRIGO ANTUNES DOS REIS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 03 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:87649CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 036/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JACSON DE FRAGA DUARTE,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Gerson Luis da Silva, a contar de 03 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5FBD9B12

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 037/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS THIAGO,** no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 (20 dias), e de 10 dias de abono pecuniário, pelo período aquisitivo correspondente a 02/01/2019 a 01/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E628F2CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 038/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **RODRIGO NUNES BOLBOTKA,** no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 (20 dias), e de 10 dias de abono pecuniário, pelo período aquisitivo correspondente a 18/06/2018 a 17/06/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8E68B069

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 039/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **FERMINO ELSNER,** no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 02/01/2019 A 01/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:137523E7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 040/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **RODRIGO ANTUNES DOS REIS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Celmir Martello, a contar de 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A335C71D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 040A/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ROSANGELA REGINALDO CALDEIRA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Gérson Luisa da Silva, a contar de 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:377AA6DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 041/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **RODRIGO COSTA DE SOUZA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Nelson Fernandes, a contar de 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:420FC4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 042/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA,** no período de 13/01/2020 A 11/02/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 02/01/2019 A 01/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D2C6D5C8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 043/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **LEONARDO DEALGADO DA ROSA,** no período de 15/01/2020 A 13/02/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 01/08/2018 A 31/07/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7D9F4019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 044/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **NICOLLE VICENTE BARBOSA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, a partir de 16 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0622754C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 045/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA ,** fiscal do Contrato nº 001/2020 (projeto de adequação do passeio público da Câmara), a contar de 17 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:459123EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020

"Obriga e disciplina o registro de horário frente a nova jornada de trabalho diária, instituída pelo Decreto Municipal nº 05/2020, nos órgãos da administração pública municipal e dá outras providências".

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que disciplina os Arts. 53, 54 e 56 da Lei Municipal Nº 730/94;

Considerando o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 051/2020;

Considerando a necessidade de observância ao horário de funcionamento interno e de atendimento externo ao público nas diversas secretarias municipais, conforme disciplinado no referido Decreto;

Considerando a necessidade da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, regrar, manter o controle da efetividade e exigir o cumprimento da jornada diária de trabalho dos servidores municipais, como dever funcional;

R E S O L V E :

1) O horário de trabalho dos servidores públicos, bem como o horário de funcionamento e atendimento externo ao público em geral nos órgãos da administração municipal são aqueles disciplinados através do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 51/2020.

2) Diante da nova jornada de trabalho dos servidores e do novo horário fixado para o funcionamento interno e externo da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos, nos termos do referido Decreto, **fica expressamente proibida à compensação de horário por atraso e/ou por falta injustificada ao trabalho.**

3) Fica facultado durante a nova jornada de trabalho (6 horas diárias), o intervalo de 15 minutos para refeição/lanche, devendo ser realizada em revezamento entre os servidores de cada setor/departamento, a fim de não prejudicar o atendimento dos serviços internos e externos, **intervalo este que, preferencialmente, deverá ser realizado no seu local de trabalho e quando externo, observar rigorosamente o tempo máximo autorizado à sua finalidade.**

4) O sistema de compensação de horário de trabalho somente poderá ser aplicado quando observar, rigorosamente, a conveniência ou a necessidade do serviço público, mediante prévio acordo escrito com o servidor, **levando sempre em conta a sua jornada máxima semanal prevista originalmente para o cargo**, nos termos do que dispõe o art. 55 da Lei Municipal nº 730/94, isto é, **não haverá compensação de jornada de trabalho quando não ultrapassada a carga horária, originalmente prevista na lei de criação do respectivo cargo.**

5) No caso de compensação de horário firmado entre as partes, nos termos da legislação vigente, que ultrapasse a jornada de trabalho fixada no Art. 1º do Decreto Municipal nº 051/2020, deverá ser observado o horário de intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora, não computado para fins de compensação.

6) O registro da jornada de trabalho, entrada e/ou saída, diferente do horário previsto no Decreto Municipal nº 051/2020, Art. 1º, para funcionamento interno e externo das secretarias municipais, será considerado como atraso e/ou falta ao trabalho, procedendo a Secretária Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, no desconto mensal equivalente aos minutos e/ou horas não trabalhadas - atrasos e/ou faltas.

7) Não será permitido a nenhum servidor, sem a devida autorização do secretario titular da pasta, registrar o controle da efetividade antes do início de sua jornada normal de trabalho, sob qualquer argumento, especialmente para compensação de carga horária e/ou formação de banco de horas.

8) A autorização do registro antecipado da jornada de trabalho deverá vir sempre precedida da justificativa de sua necessidade, exceto nos casos que não for possível a previsibilidade para atender urgência e compromissos inadiáveis da administração municipal, casos em que a antecipação poderá ser utilizada para fins e efeitos de compensação de horário e comprovação do cumprimento da carga horária prevista no Decreto Municipal nº 051/2020.

9) **Não haverá qualquer tipo de tolerância por atraso e/ou falta ao serviço enquanto perdurar o novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, bem como nos demais órgãos da administração pública municipal, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 051/2020.** Em caso de inobservância ao novo horário instituído, será procedido pelo Departamento de Recursos Humanos – Folha de Pagamento os descontos proporcionais aos minutos, horas de atrasos e/ou dias de ausências, inexistindo neste caso, qualquer tipo de compensação de horário.

10) A justificativa pelo não registro do ponto somente será aceita para casos específicos, devidamente fundamentada e comprovada, se for o caso, acompanhada da devida anuência do secretário titular da pasta, protocolizada junto ao Protocolo da SMA **no prazo impreterível de 2 (dois) dias úteis.**

11) No caso de registro em cartão-ponto deverá o mesmo, obrigatoriamente, permanecer sempre junto à "chapeira". A inobservância implicará na responsabilização do servidor faltoso, nos termos da legislação vigente.

12) **Não haverá qualquer possibilidade de formação de "banco de horas"**, para futuras compensações, seja para chegada em atraso, saída antecipada ou mesmo ausência ao trabalho sem justificativa legal.

13) Os registros pontos realizados por meio eletrônico, a contar do mês de maio de 2020, será registrado diretamente no banco de dados do sistema de Recursos Humanos - Folha de Pagamento para todos os fins e efeitos, em especial, para o controle de frequência e pagamento mensal dos servidores.

14) Em caso de necessidade de realização de horas extras, somente serão computadas e pagas aquelas consideradas excedentes a carga horária original prevista em lei quando da criação do cargo.

15) A presente Ordem de Serviço deverá ser amplamente divulgada e observada por todos os servidores, especialmente pelos secretários municipais e chefias diretamente envolvidas com o controle de horário dos servidores da pasta.

16) Os (As) Secretários (as) Municipais são responsáveis por divulgar e fazer cumprir esta Ordem de Serviço em suas respectivas secretarias.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Ordem de Serviço nº 005/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:B811D704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020

"Disciplina os casos de trabalho em regime de revezamento e/ou sob a forma remoto (home office) nos órgãos da administração pública municipal e dá outras providências".

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do disposto no Decreto Municipal nº 051/2020;

Considerando o disposto na Ordem de Serviço nº 002/2020;

Considerando a volta à normalidade dos serviços internos e externos de atendimento ao público no âmbito dos órgãos públicos municipais, observadas as devidas restrições;

Considerando a necessidade de observância ao horário de funcionamento interno e de atendimento externo ao público nas diversas secretarias municipais, conforme disciplinado no referido Decreto;

Considerando a necessidade da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, regrar, manter o controle da efetividade e exigir o cumprimento da jornada diária de trabalho dos servidores municipais, como dever funcional e evitar prejuízos aos serviços públicos prestados aos nossos munícipes;

R E S O L V E :

1) **A partir de 01 de maio de 2020**, fica cancelado os trabalhos em "home office", bem como a prestação sob a forma de revezamento devendo todos os servidores se reapresentarem em seus locais de trabalho, destacando que o horário e os deveres funcionais previstos no Decreto nº 051/2020, bem como na Ordem de Serviço nº 002/2020, deverão ser rigorosamente observados.

2) Excetua-se, neste momento, da presente Ordem de Serviço, os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Educação - SMED e Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 051/2020 e Ordem de Serviço nº 002/2020, além daqueles servidores que se encontram em grupo de risco, situação que deverá ser devidamente comprovada por meio de atestado médico de tal condição de saúde.

3) Ratifica-se a obrigatoriedade do registro diário da jornada de trabalho eletronicamente ou por meio mecânico de todos os servidores, justificando-se apenas o registro manual em caso de absoluta impossibilidade de outra forma de controle de efetividade diária.

4) A presente Ordem de Serviço deverá ser amplamente divulgada e observada por todos os servidores, especialmente pelos secretários municipais e chefias diretamente envolvidas com o controle de horário dos servidores da pasta.

5) Os (As) Secretários (as) Municipais são responsáveis por divulgar e fazer cumprir esta Ordem de Serviço em suas respectivas secretarias.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:5D016323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2020 B

Termo Aditivo ao Contrato 032/2020 B, Pregão Eletrônico nº 017/2018

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 26 de abril de 2020 até o dia 25 de abril de 2021

Contratado: Real Containers S/A

Alvorada, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:6D82D314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

Edital de Publicação

O Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral, que conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de Substâncias Retinóicas, constantes da relação "C-2", Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: DROGARIA DJC MENGUE LTDA - ME
CNPJ Nº: 88.762.265/0001-78
Endereço: Avenida: Presidente Getúlio Vargas, 4284 – Bela Vista CEP: 94810-001
Alvorada

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:1461C545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 28/04/2020.

Autuado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Data da Autuação: 21/09/2020
CNPJ/CPF: 88.212.113/0467-89
Processo: 4928/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) RDC nº 328, de 22 de julho de 1999 item 3.2 BPD, 2) RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009 seção III § 4º e 5º, 3) Art. 5º da Lei Federal n° 13.021/14, Art. 21 da RDC 44/2009 ANVISA, Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:6BC9AC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO,
em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 17/04/2020:

Autuado: **Padaria e Confeitaria Dois Amigos Ltda.**
Data da Autuação: 17/12/2019
CNPJ: 90.309.105/0001-10
Processo: 44116/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 332 Caput § 1º do Decreto 23430/74 e Item 4.2.1 da RDC 216/2004; 2) Item 4.1.3 da RDC 216/2004; 3) Item 4.1.1 da RDC 216/2004; 4) Item 4.7.5, 4.10.5 e 4.8.6 da RDC

216/2004; 5) Art. 246 do Decreto Estadual 23430/74; 6) Item 4.3 e 5.8 da Portaria 78/2009; 7) Item 12.1 11.4 e 11.5 da Portaria 78/2009; 8) Item 4.7.6 da RDC 216/2004; 9) Item 4.1.12 da RDC 216/2004; 10) Item 4.7.6 da RDC 216/2004; 11) Item 4.1.9 da RDC 216/2004; 12) Item 4.1.7 da RDC 216/2004; 13) Item 4.6.3 da RDC 216/2004, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve em Reincidência.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:7F72E771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°607/2020

20/04/2020- Portaria n° 607/2020 - PRORROGAR a Portaria nº 536/2018 que concede Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora MARIA CRISTINA MATZEMBACHER SOARES, cargo de professor, matrícula nº 232, por mais (01) um ano, a contar de 20 de abril de 2020 a 20 de abril de 2021, de acordo com parágrafo 2º artigo 111 da Lei 2138/02, conforme pedido da mesma sob protocolo nº 3695/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C9CC17C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

Contratada: Zeus Comercial Eireli, CNPJ 34.840.358/0001-44
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento dos serviços conforme descrito: itens 01, 02, 03, 05, 06 - Secretaria Municipal de Saúde - Solicitação 015/2020. **Valor:** R$ 27.909,68 (vinte e sete mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato que é 29/04/2020 até a entrega total dos equipamentos/itens descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:616A9723

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

Contratada: Caroldo Prestação de Serviços Eireli, CNPJ 08.817.887/0001-17
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, roçada. **Valor:** R$ 59.091,66 (cinquenta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 709.099,92 (setecentos e nove mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Prazo:** 13/05/2020 a 12/05/2021.

Arroio dos Ratos, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E6E99FA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019

Contratada: Martins & Nascimento Informática LTDA, CNPJ 20.058.175/0001-67
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento dos itens conforme descrito: item 146, 147 e 148 para Secretaria Municipal de Educação - Solicitação nº 251/2019. **Valor:** R$ 6.728,00 (seis mil, setescentos e vinte e oito reais). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato que é 17/04/2020 até a entrega total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A8DAE067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3090 DE 05 DE MAIO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3090 DE 05 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
4.4.90.52.00 – 122 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres, no valor de R$ 20.000,00 e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.39.00 – 121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4874FD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4049 DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4049 DE 05 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3090 de 05 de Maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
4.4.90.52.00 – 122 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres, no valor de R$ 20.000,00 e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.39.00 – 121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:7880F585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4050 DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4050 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.08.00 – 140 – Outros Benefícios Assist. dos Servidores.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.08.00 – 288 – Outros Benefícios Assist. dos Servidores.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 1 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00 – 142 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B789D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUERENCIA ENGENHARIA, CORRETORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, com sede na Avenida São José, 576, sala 04, na cidade de Boa Vista do Buricá-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 20.733.246/0001-80, representada neste ato pelo Sr. CRISTIANO FELTENS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.743.500-75, RG: 2083658282, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o aditivo ao presente contrato mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade a alteração do prazo da obra em função dos dias de chuva e impraticáveis, conforme anotação em diário de obra, bem como pela Pandemia do Covid-19 que assola o País no momento, e impôs a redução de pessoal, para fins de evitar aglomerações, bem como na paralisação da obra por alguns dias em virtude da demora na entrega de materiais, conforme justificativa apresentada pela empresa. Serão acrescidos 30 (trinta dias), de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 116/2019, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 150 (cento e cinquenta), dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 05 de maio de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Querencia Engenharia Corretora e Pre Moldados LTDA -ME
CNPJ 20.733.246/0001-80
Contratada
CRISTIANO FELTENS
CPF 011.743.500-75
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF:

02) _____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EFC6A07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **18 de Maio de 2020 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 45/20 - Pregão Presencial Nº 14/20 - Registro de Preços, para Aquisição de pedrisco, pó de brita e pedra brita nº 01. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 05 de Maio de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:E326FA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" na área rural do Município afetada por Estiagem.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que os índices pluviométricos dos últimos meses foram inferiores as médias dos últimos anos, para os meses de novembro de 2019 até a presente data;

Considerando que esses índices são medidos na Cidade, sendo que no interior do Município a deficiência hídrica é ainda maior, ocorrendo casos em que há falta de água para o consumo humano e animal, com córregos e sangas desaparecendo;

Considerando que há grandes prejuízos nas culturas, especialmente nos setores de gado leiteiro, gado de corte, soja, milho e feijão, todas estas culturas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas lavouras;

Considerando que, como consequência deste desastre resultou danos materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes dos formulários anexos a este Decreto;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a tendência que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água, com risco de queimadas, além de faltar água para o consumo humano no interior;

Considerando que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica decretada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Estiagem – COBRADE – 14.110, conforme IN n.º 02, de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2° Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretarias Municipais e pela Coordenadoria da COMDEC.

Art. 4º Autoriza-se desde já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que Dispõe sobre Desapropriação para Utilidade Pública.

Art. 5º De acordo com o Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio de Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 6º As Secretarias Municipais envolvidas no socorro aos atingidos pela estiagem no território do município prestaram este atendimento relatando circunstanciadamente o serviço prestado, observando a excepcionalidade prevista no artigo anterior;

Art. 7º De acordo com o artigo 167, § 3.º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º De acordo com a Lei 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou limites por ela fixados, conforme art.65, se reconhecida a SE ou a ECP.

Art. 9º De acordo com o artigo 4.º, § 3.º, Inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 10. De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F4D495F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Lista de classificação dos candidatos aptos para o cargo temporário de Medico –ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** os candidatos aptos ao cargo temporário de Médico Clinico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, de acordo com o Edital n.º 13, de 23 de abril de 2020 – Seleção Pública de Medico Clinico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, para Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial e de acordo com a Lei n° 3.444, de 26 de março de 2020.

Art. 1° Considerando os candidatos inscritos e aptos para o cargo temporário de Médico Clinico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, segue abaixo lista de classificação:

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Médico Clinico Geral – ESF	Luiza Salles de Araujo	1°

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:85D2FB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 035, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o uso de máscaras descartáveis ou de tecidos para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Corona-vírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e suas alterações até a presente data, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública, bem como, o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa no 03/2020 do Ministério da Saúde;
COSIDERANDO que a União publicou o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, dispondo sobre o estado de calamidade pública em todo o território do Estado e as medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia, com todas as suas posteriores alterações,
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul publicou Portaria SES nº 270, de 16 de abril de 2020, dispondo sobre requisitos para o funcionamento de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO que a situação demanda o a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de o município adaptar as recomendações e normativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a todos o uso massivo de máscaras descartáveis ou de tecido, que podem ser produzidas de forma caseira, conforme orientações do Ministério da Saúde (MS) por meio da Nota Informativa de no 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, anexa e integrante deste Decreto, como medida de enfrentamento ao COVID-19, visando minimizar o aumento de casos.
§1º. Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 30 de abril de 2020:
I - para os servidores públicos municipais, que tiverem as atividades nas repartições públicas;
II - para uso de táxi e transporte coletivo ou compartilhado de passageiros;
III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
IV - para acesso aos estabelecimentos privados (industriais, comerciais e de prestação de serviços), que tiverem as atividades liberadas ou retomadas, bem como repartições públicas;
V - a utilização de máscaras por toda população para a circulação em ruas, calçadas, e demais ambientes coletivos.
§ 2º. A utilização da máscara não afasta a necessidade da higienização constante das mãos, da manutenção do distanciamento social e da observância da etiqueta respiratória, as quais devem ser feitas visando interromper o ciclo da transmissão do vírus.
§ 3º. A confecção de máscaras conforme a Nota Informativa de no 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS que integra este Decreto Municipal não se aplica aos profissionais de saúde e aos casos suspeitos ou aos portadores de coronavírus, os quais deverão utilizar máscara indicada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 2º. Para estabelecimentos privados com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas, bem como repartições públicas, determina-se:
I - Utilizar sistema eficaz de organização para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
II - Tornar obrigatória a utilização de máscaras, bem como intensificação das medidas de higienização de superficies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, nas entradas e saídas do estabelecimento e na entrada ou interior dos elevadores em local sinalizado;
III - disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabão, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização;
IV - adoção de medidas internas para os empregadores e empregados, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus -no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

§ 1º. O Cabe aos estabelecimentos e repartições públicas controlar e permitir apenas a entrada de pessoas com máscaras de proteção, ou, disponibilizar a quem não tiver, como condição para entrada no estabelecimento e na repartição pública.
§ 2º. As máscaras de proteção devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

Art. 3º. O Município disponibilizará, gratuitamente, máscaras de proteção para pessoas/famílias de baixa renda, salvo se não houver o fornecimento das máscaras necessárias pelos setores de venda devido à grande demanda.

Art. 4º. Fica acrescentado ao art. 9º do Decreto Municipal nº 027 de 02 de abril de 2020 o "Parágrafo Único" com a seguinte a redação:

"Paragrafo Único. O tempo de duração do velório nas capelas mortuárias do município, devem respeitar as orientações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, da Vigilância Sanitária Estadual e da Vigilância Municipal de Saúde, onde, se possível, o lapso de tempo entre o início do velório e o sepultamento não pode ultrapassar o período de quatro horas."

Art. 5º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como outros já expedidos, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras, além de outras medidas que forem necessárias para contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 6º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do presente Decreto, aplicam-se a medidas previstas no Código de Posturas do Município de Barros Cassal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2020 data e terá validade pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 27 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:458829A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 037, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Institui o funcionamento parcial do serviço público municipal em setores essenciais durante o período decorrente do surto epidêmico do Corona-vírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e suas alterações até a presente data, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública, bem como, o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa no 03/2020 do Ministério da Saúde;
COSIDERANDO que a União publicou o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, dispondo sobre o estado de calamidade pública em todo o território do Estado e as medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia, com todas as suas posteriores alterações,
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul publicou Portaria SES nº 270, de 16 de abril de 2020, dispondo sobre requisitos para o funcionamento de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO que a situação demanda o a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o município realizar atividades consideradas essenciais para a manutenção e equilíbrio da comunidade local, tendo em vista que possuímos uma situação de calamidade decorrente de uma estiagem no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a retomada de atividades essenciais dentro da prefeitura municipal devendo obedecer, todos os setores e seus servidores as recomendações instituídas inerentes a higienização, distanciamento mínimo, evitando aglomerações e com o uso de mascaras segundo Decretos Municipais nº 027 de 02 de abril de 2020 e nº 035 de 27 de abril de 2020.

Art. 2º. Para setores atendimento pelos quais retomarem o atendimento ao público e possuírem a entrada de pessoas, determina-se:
I - Utilizar sistema eficaz de organização para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
II - Tornar obrigatória a utilização de máscaras, bem como intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, nas entradas e saídas do setor em local sinalizado;
III - disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabão, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização;
IV - adoção de medidas internas relacionadas à saúde no desempenho do cargo, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus -no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

§ 1º. Cabe as repartições públicas controlar e permitir apenas a entrada de pessoas com máscaras de proteção, ou, disponibilizar a quem não tiver, como condição para entrada na repartição pública.

§ 2º. As máscaras de proteção devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 04 de abril de 2020 data e terá validade pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no município de Barros Cassal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 30 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AD6D4C18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Estado e as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia, causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e suas alterações até a presente data, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública, bem como, o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa no 03/2020 do Ministério da Saúde;
COSIDERANDO que a União publicou o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, dispondo sobre o estado de calamidade pública em todo o território do Estado e as medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia, com todas as suas posteriores alterações,
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul publicou Portaria SES nº 270, de 16 de abril de 2020, dispondo sobre requisitos para o funcionamento de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO que a situação demanda o a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou novo Decreto nº 55.220, de 30 de abril de 2020, que alterou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, reiterando o estado de calamidade

pública em todo o território do Estado e as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia, causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de o município adaptar ao novo decreto estadual e as recomendações e normativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 027 de 02 de abril de 2020, no que couber, ficando reiterado o estado de calamidade pública no município, bem como, a permanência das orientação de distanciamento social, não aglomeração e higienização da população local, bem como, o não atendimento ao público dos estabelecimentos comerciais que não possuem previsão de autorização ao atendimento ao público nos decretos, portarias e normativas dos órgãos públicos e de vigilância e controle da epidemia, causada pelo COVID-19.
Art. 2º. Reitera-se a população local que devido a inclusão do município em uma zona de risco segundo o último levantamento dos órgãos públicos de vigilância epidemiológica, constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo único. Fica ainda reiterado em caso de descumprimento do presente Decreto, aplicam-se a medidas previstas no Código de Posturas do Município de Barros Cassal.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto municipal nº 37 de 30 de abril de 2020, retomando as restrições antes previstas de funcionamento das atividades internas da prefeitura.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2020 data e terá validade pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 04 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7E58662F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 78, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Nomeia a Comissão de Emissão e Avaliação de Certificado de Registro Cadastral de Empresas.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR, os membros para compor a Comissão de Emissão e Avaliação de Certificado de Registro Cadastral de Empresas, que será composta pelos servidores:

Jaime Salvador Silveira Thomazi, matrícula nº 125.
Adir Rezende de Vargas, matrícula nº 1402.
Francini da Silva da Rosa, matrícula nº 1885.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C129B603

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2020, Tomada de Preços 01/2020– O objeto a Contratação de Empresa para execução de substituição de esquadrias metálicas por esquadrias de alumínio a ser implantadas e a pintura externa do prédio da Secretaria Municipal da Saúde (Prédio do Hospital), conforme descreve no Memorial Descritivo e Projeto, anexados a este Edital. O Município de Barros Cassal – RS, torna público **AS SEGUINTES ALTERAÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÕES:**
2.1.5 **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
Certificado de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) bem como o certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA ou CAU de seu responsável técnico.
Prova da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade,
A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio (ato constitutivo da empresa) ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 3 últimos comprovantes de GFIPs com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico, ou Contrato de Prestação de serviços reconhecido em tabelionato, firmado com antecedência de no mínimo 6 meses antes do processo licitatório.
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
A tinta usada deverá ser Premium, tendo em vista melhor qualidade e durabilidade;
Recuperação de fissuras, trincas o uso de produtos para a retirada de materiais que possam prejudicar a aderência de uma nova pintura como o uso de fundo preparador e a tinta acrílica deverá ser Premium.
Tendo em vista que as alterações no Edital alteram a Habilitação e possivelmente formulação de propostas reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, ficando, portanto a abertura dia 20/05/2020 e o prazo para Cadastro a realização da visita técnica nos termos já estabelecidos no Edital até o dia 18/05/2020. Mais informações estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 05 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:4E3D98FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2020

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra especializada para instalação de duas medições em baixa tensão, contratando a empresa PIER PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pelo valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Boa Vista do Sul, 05 de maio de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:3385C0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 013/2020. Objeto: aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras. Proposta vencedora: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., com o valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais). Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 05 de maio de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:7129FF54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

Pregão Presencial nº 013/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul. **CNPJ** 01.602.022/0001-94. **Contratada:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. **CNPJ** 76.527.951/0033-62. **Valor:** R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais). **Objeto:** aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras.

Boa Vista do Sul, 05 de maio de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:DF9DFF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015:

Diogo Grazziotin Dutra, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2015 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **NUTRICIONISTA** - INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO: 4617 GRACIELI BEAL – Portaria n° 294/2020 6096237638. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 06 de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RENATA GIL GRAZZIOTIN
Secretária Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:6126D26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

CONTRATO N° 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada:DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
Objeto: Locação de licença de uso e manutenção de Sistema de Informática para a gestão educacional, monitoramento e controle, para implantação e execução em ambiente Windows, operando com Banco de Dados Relacional (com suporte a sistemas operacionais em servidores Linux e Windows), incluindo instalação, testes, customização, treinamento de servidores, assessoria permanente e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pela municipalidade, tudo de acordo com o Edital n° 32/2020 e seus Anexos.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R$ 2.834,00 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
Assinatura: 04/05/2020
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:84A47097

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 045/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

CONTRATO N° 045/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração/câmara para conservação de hemoderivados/Imuno/Termolábeis conforme descrição do edital de Pregão Presencial n° 024/2020.
Valor total: R$ 17.180,00 (dezessete mil e cento e oitenta reais)
Assinatura: 04/05/2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:D4A75A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55

CONTRATADA: GLOBAL MED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 10.206.443/0001-97
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 04/04/2020 até 04/04/2021.
VALOR: R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil reais e novecentos e cinquenta reais).

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CC99D953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GLOBAL MED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 10.206.443/0001-97
OBJETO: Acréscimo de 2,617% do valor contratual.
VALOR: R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9A6AEF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 122/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: HUX ENGENHARIA LTDA – CNPJ 05.555.491/0001-50
OBJETO: Elaboração de projeto de ampliação da EMEF Edmundo Strassburger.
VALOR: $ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D4522297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 18 - CONTRATO Nº 048/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2824/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GILBERTO REICHERT – CNPJ 011.118.410-04
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual em 90 dias, de 01/03/2020 até 30/05/2020.
VALOR: R$ 31.150,68 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 10.383,56 (dez mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:06935D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 19 - CONTRATO Nº 048/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2824/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GILBERTO REICHERT – CNPJ 011.118.410-04
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual em 60 dias, de 30/05/2020 até 30/07/2020.
VALOR: R$ 20.767,12 (vinte mil e setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), sendo R$ 10.383,56 (dez mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:88767719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 129/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SEATTLE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 89.793.988/0001-05
OBJETO: Revitalização da Prefeitura Municipal de Campo Bom.
VALOR: R$ 445.715,34 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 364.370,22 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de material e R$ 91.343,12 (noventa e um mil e trezentos e quarenta e três reais e doze centavos) de mão de obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AB6CF7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 121/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SEATTLE CONSTRORA LTDA – CNPJ 89.793.988/0001-05
OBJETO: Execução de reforma da sala de tomografia e sala de comando do Hospital Dr. Lauro Reus.
VALOR: R$ 128.722,70 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), sendo R$ 106.946,93 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) de material e R$ R$ 21.775,77 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) de mão de obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0D740BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 130/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONTRAUCOES LTDA – CNPJ 94.261.500/0001-20
OBJETO: Reforma da EMEF Rui Barbosa.
VALOR: R$ 138.674,19 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo R$ 95.410,39 (noventa e cinco mil e quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos) de material e R$ 43.263,80 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) de mão de obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:01D16CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 20 de maio de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Prestação de serviços de segurança não armada.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3D40C513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 15/2020 DE 06/05/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
04/05/2020	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	2.406,20
05/05/2020	FMS	60718-5	PACS	113.400,00
05/05/2020	FMS	60718-5	Faturas	760.651,24
05/05/2020	FMS	60718-5	Incremento Financ. Capit. Ponderada	272.927,25
05/05/2020	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	6.850,00
05/05/2020	FMS	60718-5	Incremento Financeiro Per Cápita Transição	33.078,03
05/05/2020	FMS	60718-5	Incremento Ações Estratégicas	4.460,00
05/05/2020	FMS	60718-5	Incremento Financeiro Desempenho	64.178,11
05/05/2020	FMS	60718-5	Programa Informat. Da APS	23.800,00
05/05/2020	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
05/05/2020	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
05/05/2020	FMS	60718-5	HIV/AIDS	6.250,00
05/05/2020	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:08EEBBF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

EDITAL Nº 01/2020 PUBLICADO NA FAMURS DE 27 DE MARÇO DE 2020, NA PÁGINA 12, JORNAL DO COMÉRCIO DE 27 DE MARÇO DE 2020, 2º CADERNO, PÁGINA 02 E JORNAL A GAZETA DO POVO DE 27 DE MARÇO DE 2020, PÁGINA 05 ALTERA DESCRIÇÃO DO OBJETO. ALTERA DATA. Propostas e Habilitações: dia 28/05/2020, às 09h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores. Edital: Câmara e site http://camaracandidogodoi.rs.gov.br/ Informações: (55) 3548-1531, e-mail: cmvcgodoi@gmail.com

Cândido Godói (RS), 04 de maio de 2020.

IRMI TERESINHA LUNKES ANGST
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:6D5BC36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.785/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ABRE SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 977.515,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento público municipal de 2020 no valor de R$ 977.515,00 (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quinze reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00(25)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 154510113.1.006000 CONSTR. PAVIM.. AMPLIAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações R$ 212.500,00(99)
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MAQUINAS, VEICULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 50.000,00(102)
06.01 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL
ATIVIDADE: 123650116.2.021000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - MDE
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 22.515,00(122)
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 30.000,00(124)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00(130)
ATIVIDADE: 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 80.000,00(168)
06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 29.000,00(141)
06.05 MANUT.DESENV.ENSINO C/RECURSOS CONVÊNIOS
ATIVIDADE 123060117.2.026000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 4.000,00(156)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 30.000,00(190)
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de distribuição Gratuita R$ 22.500,00(191)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 80.000,00(194)
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MAN. CONVENIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..R$ 90.000,00(205)
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 9.000,00(993)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00(56)
ATIVIDADE: 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 20.000,00(277)
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de distribuição Gratuita R$ 20.000,00(276)
ATIVIDADE: 082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONVENIENCIA FORT. DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de distribuição Gratuita R$ 59.000,00(281)
ATIVIDADE: 082440127.2.070000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 9.000,00(289)
Total R$ 977.515,00

Art. 2º - Para cobertura do art. 1º servirão os recursos do superávit financeiro de 2019 no valor de R$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) recursos 1 – livre: o valor de R$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais) recursos 20 – MDE: o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) recursos 40 – ASP: o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) recursos 31 - FUNDEB; o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) recursos 1001 – Merenda; o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) recursos 4500 - Custeio Atenção Integral; o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recursos 1207 – Piso Básico Fixo; o valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) recursos 1040 SCFV; o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) recursos 1027 Bolsa Família.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:98CFF873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA – APAE
CNPJ nº 95.823.175/0001-05
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no atendimento em Escola Especial, de 13 (treze) alunos do município de CÂNDIDO GODÓI com necessidades especiais, sendo 09 (nove) alunos na modalidade EJA, 01 (um) anulo no ciclo I, 02 (dois) alunos no ciclo II e 01 (um) aluno no ciclo III.
VALOR: R$ 1.461,06 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos) anuais por aluno matriculado.
SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Cândido Godói, RS, 02 de janeiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:F7300B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA – APAE
CNPJ nº 95.823.175/0001-05
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no atendimento em Escola Especial, de 13 (treze) alunos do município de CÂNDIDO GODÓI com necessidades especiais, sendo 09 (nove) alunos na modalidade EJA, 01 (um) anulo no ciclo I, 02 (dois) alunos no ciclo II e 01 (um) aluno no ciclo III.
VALOR: R$ 1.461,06 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos) anuais por aluno matriculado.

Cândido Godói, RS, 24 de fevereiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:37725D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2020, 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 18.05.2020 a 16.06.2020, ao servidorGERSON ERANI KLATT.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B5FD9AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ABRE SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 977.515,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.785/2020, de 05 de maio de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2020 no valor de R$ 977.515,00 (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quinze reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00(25)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 154510113.1.006000 CONSTR. PAVIM.. AMPLIAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações R$ 212.500,00(99)
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MAQUINAS, VEICULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 50.000,00(102)
06.01 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL
ATIVIDADE: 123650116.2.021000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - MDE
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 22.515,00(122)
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 30.000,00(124)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00(130)
ATIVIDADE: 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 80.000,00(168)
06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB ELEMENTO DESPESA: 319011.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 29.000,00(141)
06.05 MANUT.DESENV.ENSINO C/RECURSOS CONVÊNIOS
ATIVIDADE 123060117.2.026000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 4.000,00(156)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 30.000,00(190)
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de distribuição Gratuita R$ 22.500,00(191)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 80.000,00(194)
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MAN. CONVENIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..R$ 90.000,00(205)
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 9.000,00(993)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00(56)
ATIVIDADE: 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 20.000,00(277)
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de distribuição Gratuita R$ 20.000,00(276)
ATIVIDADE: 082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONVENIENCIA FORT. DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de distribuição Gratuita R$ 59.000,00(281)
ATIVIDADE: 082440127.2.070000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 9.000,00(289)
Total R$ 977.515,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º servirão os recursos do superávit financeiro de 2019 no valor de R$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) recursos 1 – livre: o valor de R$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais) recursos 20 – MDE: o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) recursos 40 – ASP: o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) recursos 31 - FUNDEB; o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) recursos 1001 – Merenda; o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) recursos 4500 - Custeio Atenção Integral; o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recursos 1207 – Piso Básico Fixo; o valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) recursos 1040 SCFV; o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) recursos 1027 Bolsa Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1431CB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR ADEMIR IVAN SMIT, MOTORISTA II.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por merecimento, o Servidor **ADEMIR IVAN SMIT, MOTORISTA II**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C0157436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA TEREZINHA JUVER LAUXEN, AGENTE DE SAÚDE. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por merecimento, a Servidora **TEREZINHA JUVER LAUXEN, AGENTE DE SAÚDE**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei n° 1.120/95.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:32B83478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2019, DE 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR CESAR LUIS ROYER, MOTORISTA II.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por merecimento, o Servidor **CESAR LUIS ROYER, MOTORISTA II**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2274C16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA MARCIANE INES HENZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "E" para a Classe "F", por merecimento, a Servidora **MARCIANE INES HENZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F9C73B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA DEISE BAMBERG KALMANN, GARI. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE: PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por antiguidade, a Servidora **DEISE BAMBERG KALMANN, GARI**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei n° 1.120/95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:69B5C589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA CARINE MARIA KAUFMANN, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por antiguidade, a Servidora **CARINE MARIA KAUFMANN, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:061E4C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR ANTIGUIDADE, AO SERVIDOR JOSE JAIR KERCHER, PEDREIRO. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE: PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por antiguidade, o Servidor **JOSE JAIR KERCHER, PEDREIRO**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei n° 1.120/95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:2A03512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F", POR ANTIGUIDADE, AO SERVIDOR ARCADIO WELTER, OPERÁRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:
PROMOVER da Classe "E" para a Classe "F", por antiguidade, o Servidor **ARCADIO WELTER, OPERÁRIO**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B74C4B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 120/2020
Contratada: P R Industria e Locação de Estruturas Ltda Me
Objeto: contratação de empresa para locação, montagem pirâmides e camarins para uso da sec. Saúde para montar ambulatório.
Valor R$ 32.750,00
Processo Adm: 4228/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B6F615FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 121/2020 de 02/04/2020
Contratada: Matheus Cerqueira Wolf
Objeto: contratação de empresa para amostragens para análise laboratorial para laudos do Chorume
Valor: R$ 39.350,00
Proc. 14322/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D7F92D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 122/2020 de 06/04/2020
Contratada: Tex Grill Restaurantes Ltda Me
Objeto: aquisição de refeições prontas para as pessoas em situação de rua atendidas pelo Creas.
Valor: R$ 10.800,00
Proc. 4260/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:71D93082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 123/2020 de 07/04/2020
Contratada: Agil Eireli
Objeto: contratação emergencial de empresa para serviços de limpeza nos prédios públicos da SAIS.
Valor: R$ 35.400,00
Proc.4261/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E84E29CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 124/2020 de 07/04/2020
Contratada: Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda
Objeto: aquisição de roupas de combate à incêndio para o Corpo de Bombeiros.
Valor: R$ 95.458,00
Proc.3610/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:AFCEF11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 125/2020 de 08/04/2020
Contratada: Mesasul Comércio Indústria de Alimentos Ltda
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CREAS.
Valor: R$ 163,00
Proc. 3989/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0FB8696B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 126/2020 de 08/04/2020
Contratada: Nutrição e Saúde Com. de Alimentos Ltda
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CREAS.
Valor: R$ 214,40
Proc. 3989/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:19B15E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 127/2020 de 08/04/2020
Contratada: Simon Com. Atacadista Ltda
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CREAS.
Valor: R$ 648,50
Proc. 3989/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:609626BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 128/2020 de 08/04/2020
Contratada: MJ Scheffer E Cia Ltda
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CREAS.
Valor: R$ 468,20
Proc. 3989/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E0BE5C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 129/2020 de 08/04/2020
Contratada: Belka Alimentos Eireli
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CREAS.
Valor: R$ 100,00
Proc. 3989/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:27935D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 130/2020 de 08/04/2020
Contratada: MF Distribuidora de Alimentos e Logística Eireli
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CREAS.
Valor: R$ 97,50
Proc. 3989/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B3E8B008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 131/2020 de 08/04/2020
Contratada: Companhia Ultragaz S/A
Objeto: aquisição de gás de cozinha para uso dos programas da SAIS.
Valor: R$ 3.792,00
Proc. 3994/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:57435382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 132/2020 de 08/04/2020
Contratada: Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos Ltda
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CRAS.
Valor: R$ 186,10
Proc. 3986/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8143557B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 133/2020 de 08/04/2020
Contratada: Simon Com. Atacadista Ltda
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CRAS.
Valor: R$ 945,30
Proc. 3986/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:60F76206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 134/2020 de 08/04/2020
Contratada: MJ Scheffer e Cia Ltda
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CRAS.
Valor: R$ 832,00
Proc. 3986/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:81E40D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 135/2020 de 08/04/2020
Contratada: Belka Alimentos Eireli
Objeto: aquisição de alimentos secos para usuários do CRAS.
Valor: R$ 100,00
Proc. 3986/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D7D0440C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 136/2020 de 08/04/2020
Contratada: Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda
Objeto: aquisição de alimentos gelados para usuários do CRAS.
Valor: R$ 14.210,00
Proc. 3984/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8C1F5C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 137/2020 de 08/04/2020
Contratada: Nostra Terra Distribuidora de Carnes Ltda
Objeto: aquisição de alimentos gelados para usuários do CRAS.
Valor: R$ 8.032,00
Proc. 3986/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:25FE6C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 138/2020 de 08/04/2020
Contratada: R M de Azevedo Comercio Me
Objeto: aquisição de rachão médio para uso do aterro sanitário
Valor: R$ 73.000,00
Proc. 4396/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:50CA8CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 139/2020 de 08/04/2020
Contratada: Beachmed Serviços Médicos e Ambulatórios Ltda
Objeto: contratação de empresa para serviço de atendimento médico psiquiátrico para a Secretaria de Saúde
Valor: R$ 7.200,00
Proc. 4373/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:388DF88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 140/2020 de 14/04/2020
Contratada: Limpa Fossa Gugue Xan Eireli Me
Objeto: contratação de empresa para serviço de limpeza fossas e sumidouros nos prédios da SAIS.
Valor: R$ 7.745,42
Proc. 3990/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0369A696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 141/2020 de 14/04/2020
Contratada: Anderson Lessa dos Santos
Objeto: contratação de empresa para dedetização e desratização nos prédios da SAIS.
Valor: R$ 4.950,00
Proc. 4263/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A5EF4BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 142/2020 de 15/04/2020
Contratada: Planauto Pavimentações Ltda EPP
Objeto: contratação de empresa para locação de caminhão truck para uso da secretaria de Obras;
Valor: R$ 78.000,00
Proc. 3574/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:799823A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 143/2020 de 16/04/2020

Contratada: Central Terraplenagem e Demolição Ltda Me
Objeto: aquisição de argila para uso no Aterro Sanitário.
Valor: R$ 71.960,00
Proc. 4399/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C760BC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 144/2020 de 16/04/2020
Contratada: KMV Distribuidora de Materiais Ltda
Objeto: aquisição e instalação de vidros para Escolas de Educação Infantil.
Valor: R$ 6.112,50
Proc. 3041/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:96F8AB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 145/2020 de 16/04/2020
Contratada: Hack Consultoria e Projetos de Efluentes Ltda
Objeto: contratação de consultoria técnica para o depto de meio ambiente
Valor: R$ 17.000,00
Proc.: 1218/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5945397B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 146/2020 de 20/04/2020
Contratada: Eduardo Luchesi – Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: contratação de serviço de consultoria jurídica.
Valor: R$ 58.000,00
Proc. 1272/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F3DD16FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 147/2020 de 22/04/2020
Contratada: Pablo Pereira
Objeto: Contratação de empresa para produzir e instalar letreiro para o Distrito de Capão Novo
Valor: R$ 15.000,00
Proc.17250/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FA27B0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 148/2020 de 22/04/2020
Contratada: Sysnova Informática Ltda Me
Objeto: locação de software para o Depto de Meio Ambiente
Valor: R$ 15.159,96
Proc. 7495/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:72DA2EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 149/2020 de 23/04/2020
Contratada: C. L. Rodrigues Fachini Eireli
Objeto: contratação de empresa para execução de rede de hidrantes para ginásio municipal.
Valor: R$ 63.495,50
Proc. 16799/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:251385FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 150/2020 de 23/04/2020
Contratada: Osmar M. Jorge & Cia Ltda
Objeto: contratação de empresa para reforma da brinquedoteca
Valor: R$ 264.779,43
Proc. 16027/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:DB362C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 151/2020 de 28/04/2020
Contratada: KMV Distribuidora de Materiais Ltda
Objeto: contratação de empresa para confecção e instalação de equipamentos esportivos para EMEF Moacyr
Valor: R$ 5.990,00
Proc.11806/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6074FAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **18/05/2020, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de pneus novos para os veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas do Município de Caseiros, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 009/2020. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 05/05/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:2D21DA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2019
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de diminuição no valor de R$ 0,09/Litro, no item Óleo diesel comum, e uma diminuição de R$ 0,11/Litro, no item Gasolina Comum, referente ao Pregão presencial nº 24/2019 de 26/06/2019- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

Contratada
ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:5729F0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 104/2020

DECRETO Nº 104, de 29 de abril de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 2.723,64 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33330930000000000000.59 - Indenizações e restituições	R$ 2.723,64
Total.....	R$ 2.723,64

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.464 - Material de consumo	R$ 2.723,64
Total.....	R$ 2.723,64

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1364068F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105/2020

DECRETO Nº 105, de 30 de abril de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390300000000000000.280 - Material de consumo	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2029 - Calendário Oficial de Eventos Lei Municipal 4519/2019	
33390390000000000000.722 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A58F15CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 106/2020

DECRETO Nº 106, de 30 de abril de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 35.164,59 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
34690710000000000000.476 - Principal da dívida contratual resgatado	R$ 34.762,85
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
33290210000000000000.180 - Juros sobre a dívida por contrato	R$ 401,74
Total.....	R$ 35.164,59

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais	R$ 34.762,85
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
34690710000000000000.385 - Principal da dívida contratual resgatado	R$ 401,74
Total.....	R$ 35.164,59

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:57B1BA3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2020

DECRETO Nº 107, de 30 de abril de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390400000000000000.261 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.24 - Material de consumo	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BE9070E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2020

PORTARIA Nº 201/2020, de 4 de maio de 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR NOÉ DOS SANTOS AMARAL

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de PM DE CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/05/2020, ao servidor **NOE DOS SANTOS AMARAL**, CPF 197.715.170-15, matrícula 1017-03, identidade funcional 1017, cargo de motorista de veículo leve, padrão 11, classe c, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.258,08 composto das seguintes vantagens: vencimento R$ 1.723,68- Lei Municipal nº 4629 de 2020, art. 19; anuênio - Lei Municipal nº 1543 de 2002 - R$ 275,79, art. 86; adicional de tempo de serviço R$ 258,55 - 15 anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86 a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F5CCC8CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 108/2020

DECRETO Nº 108, de 4 de maio de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.293 - Material de consumo	R$ 7.000,00
33390390000000000000.434 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 9.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.24 - Material de consumo	R$ 9.000,00
Total.....	**R$ 9.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EED422A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109/2020

DECRETO Nº 109, de 4 de maio de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390400000000000000.615 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ	R$ 7.000,00
Total.....	**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390140000000000000.485 - Diárias - civil	R$ 7.000,00
Total.....	**R$ 7.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DA7D9E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 05/2020- REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PARTE I

Objeto: Realização da revitalização da Praça João Goulart Parte I do projeto. Realizar-se-á no dia 22/05/2020, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 05 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:2DF83CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 06/2020- REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PARTE II E AVENIDA

Objeto: Realização da revitalização da Praça João Goulart Parte II e da Avenida. Realizar-se-á no dia 22/05/2020, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 05 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:D406B166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a confecção e instalação de lonas junto aos Outdoors do Município, para a divulgação de Aniversário de 38 anos do município.
VALOR: R$2.300,00(dois mil e trezentos reais)
CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ Nº 30.480.028/0001-34

Cotiporã, 04 de maio de 2020.

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:86F9CA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
ABRIL 2020		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	416.301,08	2.382.338,96
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	110.771,14	397.476,59
IPI sobre a Exportação	7.575,55	32.839,37
CIDE	1.847,64	3.872,86
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	3.481,11	13.386,66

Incentivo ao PSF	26.000,00	74.000,00
Incentivo Atenção Básica	7.082,41	46.694,46
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	16.000,00	48.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	0,00	433,33
Programa FEAS - OASF	0,00	7.868,67
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	10.245,56
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	6.669,78	13.339,56
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-106.929,56	-562.546,69
TOTAL	488.799,15	2.467.949,33

Cotiporã, 05 de maio de 2020

JOSÉ CARLOS BREDA	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Técnico em Contabilidade
	CRCRS nº 054920/0-8
ELISANDRA SCUSSEL	
Secretária Municipal da Fazenda	

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:E95E2D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096, DE 04 DE MAIO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096, DE 04 DE MAIO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ Nº 30.480.028/0001-34
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a confecção e instalação de lonas junto aos Outdoors do Município, para a divulgação de Aniversário de 38 anos do município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 044/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 Dias
VALOR: R$2.300,00(dois mil e trezentos reais)

Cotiporã, 04 de maio de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F7BD10C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 18 de maio de 2020, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de materiais de construção (cimento, cummeiras e telha de fibrocimento) para atender demandas das secretarias municipais quando da realização de obras/serviços em gerais. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 05 de maio de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:E50BD6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

Oitavo Termo Aditivo. Contrato nº 045/2018. Tomada de Preços nº 02/2018. Contratado (a): VB Engenharia Ltda – EPP. CNPJ nº: 26.192.048/0001-32. Objeto: Supressão de valor do contrato supracitado. Valor: R$ 10.585,90 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 04/05/2020.

Derrubadas/RS, 04 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:4272AB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

Nono Termo Aditivo. Contrato nº 045/2018. Tomada de Preços nº 02/2018. Contratado (a): VB Engenharia Ltda – EPP. CNPJ nº: 26.192.048/0001-32. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado. Vigência: 08/05/2020 à 30/06/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 04/05/2020.

Derrubadas/RS, 04 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:02A14065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2020

Dispensa de Licitação. Contrato N°008/2020. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO. Contratado: ROSANGELA NUNES DE OLIVEIRA. CPF Contratado: 020.363.520-57. Objeto: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da Câmara de Vereadores e de outros prédios que venham a ser utilizados pela Casa; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, espelhos, persianas, escadas, passadeiras, tapetes, utensílios e instalações sanitárias; arrumar banheiros e toaletes; varrer pátios; remover lixos e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes e armário, etc..., fazer arrumação nas salas da Câmara, proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones, anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo; transportar volumes, responsabilizar-se por seu trabalho e serviços; executar outras tarefas correlatas, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins. Período: 06 (seis) meses a partir do dia 04/05/2020. Valor Mensal: R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). Data de Assinatura: 04 de maio de 2020.

Dom Feliciano, 04 de maio de 2020.

CELSO ROBERTO JESKE
Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:7F83AA92

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

Pregão Eletrônico 01/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Contratada: METROPLAN SOFTWARES DE GESTÃO E TEC LTDA,.-
CNPJ N.º 14.129.483/0001-33.
Objeto: Fornecimento de Software de Gestão para secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 07 de Abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:24276B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- LIBÓRIO SEGATTO E CIA LTDA - CNPJ nº 03.243.112/0001-61 – Aquisição de ladrilho hidráulico para passeios públicos - Contrato nº 113/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Valor R$ 9.656,50 – Assinatura: 30/04/2020.

- TREMA COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 09.606.109/0001-41 – Aquisição de material de construção - Contrato nº 114/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Valor R$ 66.889,00 – Assinatura: 30/04/2020.

- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - CNPJ nº 88.212.113/0119-93 – Aquisição de medicamentos para enfrentamento do COVID 19 - Contrato nº 115/2020 – Dispensa nº 06/2020 – Valor R$ 10.291,00 – Assinatura: 04/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:204F6438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 061/2020 DO PROCESSO Nº 48/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.

Contratada: ALTERNATIVA UNIFORMES/IMPERIO IND. E CO. DE CONFECÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUETER (BLUSÃO MASCULINO/FEMININO TRICÔ).**

VIGÊNCIA: 31/12/2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:98F6781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020.

Processo Administrativo nº 50/2020
Dispensa de Licitação nº 17/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **MR SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO E TERMONEBULIZAÇÃO COM PULVERIZAÇÃO DE MICROCÁPSULA DAS BOCAS DE LOBOS DA CIDADE INCLUINDO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS.
VALOR TOTAL: R$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D6653E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 062/2020 DO PROCESSO Nº 50/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020.

Contratada: MR SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI
VALOR TOTAL: R$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO E TERMONEBULIZAÇÃO COM PULVERIZAÇÃO DE MICROCÁPSULA DAS BOCAS DE LOBOS DA CIDADE INCLUINDO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7CDED45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

Contratada: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: Diminuição nos valores dos itens 1-Gasolina comum R$ - 0,06 e item 2-Oleo Diesel Comum R$ - 0,13.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:582147EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020

Contratada: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
OBJETO: Diminuição no valor do item 3-Oleo Diesel S10 R$ - 0,13.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F69EE482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 122/2019 PROCESSO Nº 91/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019.

Contratada: GELIO LUIZ DESSBESEL
OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:ECCC1A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
OBJETO: Aquisição de medicamento papaína creme 10%.
CONTRATADA: Belta Farmácia de Manipulação Ltda.
CNPJ: 01.358.790/0001-44
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme Ordem de Compra nº 212/2020.
DATA DA DISPENSA: 29 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B5E666CE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
OBJETO: Aquisição de EPIs (luvas latex, macacão tyvek amarelo, óculos de segurança).
CONTRATADA: João Dionisio de Moura Gomes
CNPJ: 02.096.722/0001-17
VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) conforme Ordem de Compra nº 213/2020.
DATA DA DISPENSA: 30 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4, da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4DAAB5DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
OBJETO: Aquisição de EPIs (mascara cirúrgica tripla).
CONTRATADA: Tito Comércio de Tintas e Suprimentos Industriais Ltda.
CNPJ: 05.167.890/0001-44
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme Ordem de Compra nº 217/2020.
DATA DA DISPENSA: 04 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EA959904

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o **dia 19 de Maio de 2020 às 08:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no d**ia 19 de Maio de 2020 a partir das 09:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3B2D4E7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.596, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.571, de 02 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EFCCD910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2022/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Wagner Rosa Vicari, através de Concurso Público n° 01/2019, aberto pelo Edital 01/2019, no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, Estatutário, classificação 1° lugar, a partir de 05.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2548717C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2023/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Alex Lara da Silva, através de Concurso Público n° 01/2019, aberto pelo Edital 01/2019, no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, Estatutário, classificação 2° lugar, a partir de 05.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2430E624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2062/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Luan da Silva Reis, através de Concurso Público n° 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Contador, 30 horas, Estatutário, classificação 1° lugar, a partir de 06.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A0DAAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2063/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Jonathan Mello de Melo, através de Concurso Público n° 01/2019, aberto pelo Edital 01/2019, no cargo de Professor de Matemática, 20 horas, Estatutário, classificação 1° lugar, a partir de 06.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ADA78CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2064/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Jaqueline Schmidt, através de Concurso Público n° 01/2019, aberto pelo Edital 01/2019, no cargo de Professor de Artes, 20 horas, Estatutário, classificação 1° lugar, a partir de 06.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48669F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2065/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, NOMEAR Murilo Cuthi Michel, através de Concurso Público n° 01/2019, aberto pelo Edital 01/2019, no cargo de Professor de História, 20 horas, Estatutário, classificação 1° lugar, a partir de 06.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:22D8C759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a revogação do Item nº 12 - Lâmpada tubular LED T5, 9W, 55cm, 4.000K, 1.000 lumens do referido processo, tendo como príncípio o interesse da Administração, a obediência ás normas e técnicas e a conveniências administrativa e pelas razões contidas no termo de revogação. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 05 de maio de 2020

CLAUDIA MORESCHI TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:24F7AB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, incisos IV e V, c/c art. 26, *caput,* da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos que resultaram desertos e frustrados nos processos licitatórios, modalidade Pregão Presencial nºs 12/2020 e 13/2020, para distribuição gratuita à população, bem como medicamentos para atender a demandas judiciais que resultaram desertos e frustrados no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 17/2020.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:47C29F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.904, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Reestabelece medidas e procedimentos adotados no âmbito da administração do município de glorinha em face da declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município, decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), e determina medidas emergenciais sanitárias e de afastamento social para todo Estado;
CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão do período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental até 30 de maio de 2020.
Art. 2º Fica prorrogado, por mais 08 (oito) dias, o turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho, na forma instituída pelo art. 2º do Decreto nº 4.871/2020.
Art. 3º Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a interdição das praças, quadras esportivas públicas e academias de saúde e do esporte, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.880/2020.
Art. 4º Fica prorrogada, a partir desta data e pelo prazo de 30 (trinta) dias e podendo ser prorrogado, a suspensão:
I – da participação de agentes públicos em atividades de capacitação, de treinamento ou eventos, exceto aqueles relacionados aos serviços de saúde;
II – da realização de atividades vinculadas aos grupos de maior risco ao contágio do vírus, especialmente aos idosos e portadores de doenças crônicas.
Art. 5º Fica mantida suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a concessão e o pagamento de HORAS EXTRAS a todos os servidores municipais (estatutários e celetistas), excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6º Ficam mantidos suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias e sem remuneração, os contratos dos ESTAGIÁRIOS da Prefeitura Municipal de Glorinha, excetuando-se os estagiários lotados no Centro de Referência de Assistência Social (SMDS), Setor de Informática e os conveniados com o TJ/RS.
Art. 7º As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e conforme determinações do Governo do Estado do RS.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3F2EE84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.905, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços que especifica, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município, e inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.876, de 20 de março de 2020, que declarou a calamidade pública no âmbito do Município de Glorinha e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), reiterado pelo Decreto nº 4888, de 03 de abril de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 5º do Decreto Estadual nº55.154, de 1º de abril de 2020, inserido pelo Decreto Estadual nº55.184, de 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 270, de 16 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta o § 4º do art.5º do Decreto Estadual nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO que, no Município de Glorinha, até esta data, apresentou apenas um caso de pessoa infectada e que, até o presente momento, não ocorreu óbito no Município;
CONSIDERANDO a avaliação da Vigilância Sanitária Municipal, consignada no Memorando 012/20/SVS, de 29 de abril de 2020, indicando a viabilidade de reabertura dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nas condições que menciona,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, com atendimento ao público, de todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, em todo o território do Município de Glorinha, observadas as medidas de cumprimento obrigatório de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Além das medidas de cumprimento obrigatório do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154/2020, são de adoção compulsória, por todos os estabelecimentos privados situados no Município:

I – higienizar, periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização e, periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento, álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para utilização dos clientes e funcionários do local, que deverão realizar a higienização das mãos ao acessar e ao sair do estabelecimento;

IV - disponibilizar a todos os trabalhadores (proprietários e funcionários), para uso durante o expediente de trabalho, máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, que deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde, ou utilização de protetor facial;

V – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e manter pelo menos uma janela/porta(s) abertas(os), contribuindo para a renovação de ar;

VI – proibir a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;

VII – manter fechados e impossibilitados de uso os provadores, onde houver;

VIII – limitar o número de clientes e funcionários dentro do estabelecimento a 01 (um) a cada 9m² (nove metros quadrados) de área útil, a fim de evitar aglomerações ou conforme determinação da Vigilância Municipal por vistoria *in loco*;

IX – realizar a higienização de todos os produtos expostos em vitrine de forma frequente, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível;

X – proibir a disponibilização de mostruário aos clientes para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras cremes hidratantes, entre outros);

XI – exigir que os clientes antes de manusear roupas ou produtos de mostruários, higienizem as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou preparação antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XII – adotar medidas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

XIII – providenciar o controle de acesso e a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa, tanto nas áreas internas como externas do estabelecimento;

XIV – assegurar atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

XV – manter todas as áreas ventiladas, inclusive os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;

XVI – orientar e exigir o cumprimento da determinação de que os trabalhadores devem intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente e após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimãos, teclados de caixas, dentre outros;

XVII – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva, como placas transparentes, entre outros;

XVIII – higienizar as máquinas para pagamento com cartão, os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas, a cada procedimento;

XIX – colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo informações e orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

XX – recomendar aos trabalhadores que não retornem as suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

XXI – os locais destinados às refeições dos trabalhadores deverão ser utilizados com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de uso, devendo ser organizado cronograma de utilização de forma a evitar aglomerações e trânsito entre os trabalhadores em todas as dependências e áreas de circulação, garantindo a manutenção da distância mínima de 2,00m (dois metros);

XXII – prover os lavatórios dos locais para refeição e sanitários de sabonete líquido e toalha de papel; e

XXIII – comunicar, imediatamente, às autoridades de saúde locais, quando identificar ou souber que qualquer pessoa do estabelecimento (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresenta sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscando orientações médias e determinando o afastamento do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

SEÇÃO II
DAS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA, PILATES E ESTÚDIOS

Art. 2º As academias de musculação/ginástica, pilates e estúdios, poderão funcionar adotando medidas previstas no art. 1º deste Decreto, devendo, ainda, cumprir as seguintes medidas:

I - realizar atendimento com horário agendado, pré-fixado, para evitar aglomerações, considerando entre os agendamentos o tempo de 15 (quinze) minutos para higienização do ambiente (incluindo maçanetas, corrimãos, entre outros) e equipamentos (colchonetes, halteres, aparelhos e afins);

II - limitar o número de pessoas no local, respeitando o distanciamento mínimo de 4,00m (quatro metros) entre cada aluno, considerando o espaço mínimo necessário para a execução dos exercícios;

III - manter a ventilação adequada dos ambientes, preferencialmente a natural;

IV - realizar a orientação para higienização das mãos de colaboradores e clientes, com frequência;

V - garantir a utilização de máscaras para todos os colaboradores e clientes, seguindo as orientações de uso indicadas pelo Ministério da Saúde e no presente Decreto;

VI - proibir a permanência de acompanhante dos alunos durante as atividades;

VII - disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% (setenta por cento) para clientes e colaboradores em todas as áreas do estabelecimento;

VIII - garantir a higienização dos equipamentos a cada uso, que deverá ser efetuada com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outra solução desinfetante;

IX - utilizar toalhas de uso único e/ou individual;

X - disponibilizar nos sanitários, sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

XI - os vestiários deverão ser higienizados a cada uso, incluindo armários, chaves dos armários, bancadas, suportes e mobiliários em geral;

XII - proibir o ingresso de alunos com mochilas ou sacolas no interior dos estabelecimentos, ou apresentar dispositivo para acomodá-las na entrada do local;

XIII - proibir o uso de chuveiros;

XIV - determinar que cada aluno leve a sua garrafa de água;

XV - interditar bebedouros para consumo direto no local, sendo permitido apenas o abastecimento de garrafas de água, devendo ser realizada limpeza e desinfecção das torneiras, após cada uso;
XVI - não atender clientes considerados no grupo de risco, assim classificados aquelas pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, as pessoas imunodeprimidas, os portadores de doenças crônicas, gestantes, lactantes ou com sintomas respiratórios, independente da idade.
Art. 3º Ficam vedadas as atividades esportivas de contato físico ou com compartilhamento de equipamentos, de circuito coletivo, aulas coletivas de artes marciais, de lutas, de futebol, vôlei e afins, bem como de dança.
Art. 4º O descumprimento das medidas determinadas no presente Decreto, será imediatamente comunicado ao Conselho Regional de Educação Física ou respectivo órgão regulador da atividade, e o imediato fechamento do estabelecimento pela autoridade municipal.

SEÇÃO III
DOS ESTABELECIMENTOS ESTÉTICOS, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIA, ESTÚDIO DE TATUAGENS E SIMILARES
Art. 5º Os estabelecimentos estéticos, salões de beleza, barbearia, estúdio de tatuagens, massagens e similares, poderão funcionar de portas fechadas, devendo, além de adotar as medidas previstas no art. 1º deste Decreto:
I - atender somente por agendamento, não sendo permitida a modalidade de demanda espontânea;
II - limitar o número de pessoas no local, de modo a garantir o atendimento de um cliente por profissional, respeitando o distanciamento de 2,00m (dois metros) e o tempo de 15 (quinze) minutos entre os atendimentos para higienização;
III - dispor de toalhas de uso único (descartável) e/ou individual (tecido);
IV - promover a orientação dos clientes quanto ao manuseio desnecessário de materiais e utensílios (esmaltes, frascos e afins).

SEÇÃO IV
DOS TEMPLOS, IGREJAS E ASSEMELHADOS
Art. 6º As igrejas, templos e assemelhados poderão funcionar e realizar missas e cultos, sem aglomeração, devendo adotar as medidas estabelecidas no art. 1º deste Decreto, no que couber, especialmente o uso obrigatório de máscaras ou protetor facial a todos os participantes, com distanciamento mínimo entre pessoas de 2,00m (dois metros).

SEÇÃO V
DOS VELÓRIOS E DAS CAPELAS MORTUÁRIAS
Art. 7º As funerárias, capelas e cemitérios devem promover todas as medidas dispostas no presente decreto, especialmente a utilização de máscara de proteção por todos os participantes.
Art. 8º Nos casos de óbito, especialmente de pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19, com a finalidade de garantir requisitos de segurança biológica, fica determinado que:
I -as cerimônias fúnebres (velórios) sejam limitadas aos familiares e sempre em número não superior a 10 (dez) pessoas, devendo ser realizadas, exclusivamente, no período diurno, com duração limitada ao máximo de 3 (três) horas, garantindo que o sepultamento se dê em um lapso de tempo menor;
II - é vedada a participação de pessoas dos grupos de risco ou com sintomas respiratórios;
III - a urna ou caixão deverão permanecer fechados durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo.
§ 1°. Ficam proibidos os serviços de somatoconservação e outras técnicas para embalsamar os corpos.
§ 2º. O óbito suspeito ou confirmado de COVID-19 ocorrido em unidades hospitalares, após o horário de funcionamento dos cemitérios, deve permanecer nas unidades, acondicionadas em local e equipamento apropriado.
Art. 9º No espaço onde for realizada a cerimônia fúnebre é obrigatório disponibilizar água, sabonete líquido ou em espuma, papel toalha e álcool em gel a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.
Art. 10. Na realização de velórios fica proibida a colocação de cafeteiras, alimentos e similares que incentivem a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios, e a disponibilização de cadeiras deverá obedecer ao distanciamento mínimo de 2,00m (dois metros) entre as mesmas.
SEÇÃO VI
DOS ESTABELECIMENTOS COM O FUNCIONAMENTO PROIBIDO
Art. 11. Fica proibido, até 31 de maio de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:
I -serviços de entretenimento, salões de festas e eventos, e similares;
II - bibliotecas e similares;
III -quadras poliesportivas, campos de futebol, praças e similares, inclusive as localizadas em áreas públicas, as academias ao ar livre e de saúde.
Art. 12. Fica vedado o uso de salões de festas, salões de jogos, espaços de recreação e academias em condomínios residenciais ou quaisquer outras áreas de convivência similares.
Parágrafo único.É obrigatória a manutenção da higienização de áreas comuns do condomínio, bem como a disponibilização álcool em gel 70% (setenta por cento) para o acesso de pessoas a portarias.

CAPÍTULO II
Do Uso de Mascaras de Proteção

Art. 13. Como Medida Sanitária Complementar, de Adoção no âmbito Municipal e para fins de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia Causada Pelo Covid-19, é recomendada a Utilização de Máscaras ou Protetor Facial, para todos os cidadãos que circularem nas ruas do Município.
Parágrafo único. as Máscaras referidas no caput deverão ser, preferencialmente, caseiras, confeccionadas em tecido, devendo, obrigatoriamente, cobrir, no mínimo, o nariz e a boca, e deverão ser trocadas conforme Protocolo do Ministério da Saúde/Anvisa.
Art. 14. Fica estabelecida a obrigatoriedade de uso de Máscara de Proteção por todos os Clientes e Visitantes para acesso nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Município.
Art. 15. os Trabalhadores e os Usuários do Transporte Coletivo e Individual de Passageiros, incluindo nestes o Serviço de Fretamento, de Táxi e o Transporte Regulado por aplicativos, quando em circulação no Município de Glorinha, deverão utilizar, obrigatoriamente, Máscaras de Proteção.
Parágrafo único. Fica Proibido o Transporte de Passageiros que não estiver utilizando máscaras, devendo ser recusado o acesso destes aos veículos destinados ao Transporte Coletivo, Individual e de Fretamento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. o Descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e no Decreto Estadual Nº 55.154/2020, e alterações posteriores, enseja a aplicação das sanções administrativas, aplicando-se cumulativamente, a penalidades de multa, interdição Total ou Parcial da Atividade, e Cassação de Alvará de Localização e Funcionamento, estabelecidas na Legislação Vigente.
Art. 17. Constitui Crime, nos Termos do Disposto no Art. 268 do Código Penal, Infringir Determinação do Poder Publico, destinada a Impedir Introdução ou Propagação de Doença Contagiosa.
Art. 18. A Fiscalização Municipal do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e no Decreto Estadual Nº 55.154/2020, e Alterações Posteriores, será realizada nos Termos do Decreto Municipal Nº 4.888/2020.
Art. 19. As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e conforme determinações do Governo do Estado do RS.
Art. 20. Revogam-se as Disposições em Contrário.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, Em 04 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5106EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.906, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Estabelece regras de procedimentos internos da administração municipal e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de retomar as atividades normais do serviço público municipal, com os cuidados básicos necessários e recomendados pelo Ministério da Saúde para prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Decreto fixa novas regras a serem observadas no âmbito da administração pública municipal, considerando a necessidade de manter o distanciamento social e evitar aglomerações, sem prejudicar o funcionamento dos serviços ofertados pela Prefeitura de Glorinha aos cidadãos do Município.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES LABORAIS
Art. 2° Fica instituído, de modo obrigatório, o uso de máscaras de proteção ou protetor facial para todos os servidores e colaboradores da Administração Pública Municipal, durante o expediente de trabalho.
§ 1° O servidor que estiver em seu local de trabalho sem uso de máscara ou protetor facial estará ferindo o disposto no artigo 132, incisos III, IV e XIV, do Regime Jurídico Único se for estatutário, e o artigo 482, alínea "h", da CLT, no caso dos celetistas, bem como demais normas cabíveis, podendo ser instaurado o devido procedimento disciplinar a que estiver sujeito.
§ 2° O servidor que infringir o disposto no parágrafo anterior, deverá ser, primeiramente, advertido da necessidade de seu uso, e em caso de reincidência ou não uso proposital, deverá ser dispensado de suas funções, sendo atribuída falta não justificada ao mesmo.
Art. 3° Todas as repartições públicas, com exceção das escolas, retornam aos seus trabalhos, no horário normal de expediente, a partir de 07 de maio de 2020.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO DOS SERVIDORES DOS GRUPOS DE RISCO
Art. 4º Os servidores municipais que estiverem inclusos no grupo de risco, conforme descrito no artigo abaixo, poderão ser afastados de suas atividades ou encaminhados para realizar o trabalho remoto (quando possível), caso apresentem condições clínicas de risco para infecção, condição esta que deve ser atestada por profissional médico, mediante laudo, incluindo recomendação de afastamento.
Art. 5° Integram grupos de risco para desenvolvimento de complicações por conta da infecção por COVID-19:
I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - imunodeprimidos;
III - portadores de doenças crônicas;
IV - gestantes;
V - lactantes.
Art. 6° Os servidores assintomáticos, contactantes intradomiciliar de familiar suspeito ou confirmado para COVID-19, deverão ser afastados de suas atividades, mediante recomendação e pelo período indicado no atestado ou laudo médico, conforme Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde.
§ 1º Esse afastamento não será considerado como Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo lançado como afastamento específico para o COVID-19.
§ 2° O servidor, neste caso, deverá remeter o atestado e/ou laudo médico através do e-mail pessoal@glorinha.rs.gov.br.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7° As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e conforme determinações do Governo do Estado do RS.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020.
Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:41401BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 317/2020

Revogar a Portaria n° 308/2020.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Revogar, a contar da data de sua publicação, os termos da Portaria n° 308/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7FAB8C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 318/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 114 da Lei n° 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores, concede **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** ao servidor SERGIO AUGUSTO MAIA MENDES – Técnico em Informática, como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, a contar de 11 de março de 2020 e até 10 de março de 2023, conforme requerido no Processo Administrativo n° 970/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E6DF8A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 319/2020

Interrompe férias de servidor.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Interromper, nesta data, as férias do servidor JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES – Coordenador de Unidade de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, concedida pela Portaria n° 297/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3913D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 320/2020

Substitui membro da corregedoria do conselho tutelar.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido no Memorando SMDS n° 066/2020,

RESOLVE:

Substitui, membro da CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR, nos termos do Artigo 67 da Lei Municipal nº 2.023/2019 e a Portaria n° 799/2019:
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- RICARDO SOSTER SANTA MARIA por ANDREIA MICHEL DE OLIVEIRA;
- LIANE ESTER DIEDRICH por WILLIAM ALEXSANDER LIMA FERRUGEM;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:ADE73840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para executar serviços de recapeamento asfáltico junto a Rua Santo Cristo e de pavimentação asfáltica junto a Rua Clemente Soltis, no Município de Guarani das Missões/RS, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:F24CB837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2017
CONTRATADA: DUTRA, SCHVADE & SEIBEL ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CNPJ: 07.639.829/0001-88
OBJETO: renovação contratual
VALOR TOTAL: 188.372,28
VIGÊNCIA T.A.: 02/05/2020 a 01/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

Harmonia/RS, 05 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:384CD30A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 09/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: alteração no valor do óleo diesel comum e no valor do litro da gasolina comum
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia/RS, 05 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CEE8EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019
CONTRATADA: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO
CNPJ: 01.651.522/0001-16
OBJETO: renovação contratual
VALOR TOTAL: R$ 3.999,90
VIGÊNCIA T.A.: 01/05/2020 a 30/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 013/2019

Harmonia/RS, 05 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CB60CF83

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 462/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Comunicamos que a nova data de abertura da licitação Pregão Presencial nº 008/2020, cujo objeto é sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, está marcada para o dia 20 de maio de 2020, às 9 horas, na Prefeitura. Permanecem em vigor todas as demais disposições do edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2020, disponíveis no www.harmonia.rs.gov.br (acesso através do Portal da Transparência). Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.**

Harmonia/RS, 05 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1E09CF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 099/2018
CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA T.A.: 01/05/2020 a 28/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Harmonia/RS, 05 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:E121E745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES PROFISSIONAIS EM SARJA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: **GSB INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME** (CNPJ 12.489.010/0001-11);
VALOR TOTAL: R$ 1.379,00 (Mil trezentos e setenta e nove reais);
VIGÊNCIA: 10 dias.
DATA: 05/05/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:1E9F8328

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 42/2020
NÚMERO: 17/2020
OBJETO: Contratação de engenheiro para elaboração de projetos de engenharia para construção de redes de água nas Comunidades de “Capela Divino” e “Capela Santo Expedito”, localizadas no interior do município.
CONTRATADO: **LEOMAR LUIZ STELLA**.
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
DATA: 30/04/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:D66A033F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2020

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de abril de 2020:

Contrato Administrativo n.º 37/2020; Dispensa de licitação n.º 17/2020; Contratado: **LEOMAR LUIZ STELLA**; objeto: Contratação de engenheiro para elaboração de projetos de engenharia para construção de redes de água nas Comunidades de "Capela Divino" e "Capela Santo Expedito", localizadas no interior do município; Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Data: 30/04/2020.

Ibiraiaras/RS, em 30 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:AB61EA52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 45/2020
NÚMERO: 18/2020
OBJETO: Contratação de serviços de recebimento de dívidas tributárias e não tributárias através de cartão de débito conforme autorizam os parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Municipal n.º 1.431/2001.
CONTRATADA: **BANRISUL CARTÕES S.A.**
Taxa de 0,99% por transação e valor mensal de locação de tecnologia R$ 64,90.
DATA: 30/04/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:40C26C5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2020

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de abril de 2020:

Contrato Administrativo n.º 38/2020; Dispensa de licitação n.º 18/2020; Contratada: **BANRISUL CARTÕES S.A.**; objeto: Contratação de serviços de recebimento de dívidas tributárias e não tributárias através de cartão de débito conforme autorizam os parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Municipal n.º 1.431/2001.; Taxa de 0,99% por transação e valor mensal de locação de tecnologia R$ 64,90. Data: 30/04/2020.

Ibiraiaras/RS, em 30 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:A90C6709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 073-2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda. - ME.
Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA na área educacional no que se refere a todos os órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, incluindo projetos, acompanhamento e monitoramento de Programas Federais do MEC, bem como capacitações na regional para Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselheiros de Educação, Conselheiros do CAE, do FUNDEB e Conselhos Escolares, sem custo adicional.
Prazo: 04/05/2020 a 03/05/2021.
Valor mensal: R$ 637,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:825B0131

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 031-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Miguel Angelo Gonçalves Engenharia.
Objeto: objeto deste contrato a consultoria e elaboração de Projetos de Drenagem, que consiste:
a)Verificação da capacidade de escoamento dos elementos de drenagem superficial;
b) Elaboração de projetos de drenagem superficial, onde necessário, nas ruas Paulina Streit, Mérito, Serafim Fagundes, Reinoldo Braatz, Campo Mourão, Porto Alegre, Jacob S. Filho, Ida Berlet, Duque de Caxias, Castanhal, Jacob Schumacher, Vasconcelos Pinto, Porto Alegre TII, Vasconcelos Pinto TII, 25 de Julho, Ricardo kanitz, Antônio A. Schwartz, Firmino de Paula, Av. Fortaleza, Ceará, Nicolodi, Av. Brasil, Firmino de Paula TII, Henrique Roetger, 3 de Outubro, Barão do Rio Branco, Triunfo, Dumoncel Filho, Dourados, Carlos Krammes, Serafim Fagundes, Mauá, Prof. Érica Kanitz, Ido Weissheimer e Afonso Kloh;
c) Consultoria para dimensionamento de pavimentação asfáltica nas ruas acima mencionadas (item b).
Prazo: 30 dias.
Valor total: R$ 32.500,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:976BFD7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PROCESSO Nº. 042/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, para a execução de projeto "INCLUSÃO E CIDADANIA", com o intuito de promover a habilitação e a

reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 05 de maio de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:71FF9A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 135/2018

Aditamento nº 02 do Contrato nº 135/2018 - Contratado: LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI-EPP - **Objeto:** Aditamento de quantitativos necessários para conclusão das obras da Escola 12 salas padrão FNDE, do Balneario Presidente, convenio com FNDE/MEC, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **Valor:** R$ 271.028,03 (duzentos e setenta e um mil, vinte e oito reais e três centavos). – Concorrência nº 06/2018. Assinado em 05/05/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9670438F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2020

Contratado: SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TECNICA LTDA-EPP. – **Objeto**: Aquisição de material emergencial (manguitos), para ser utilizado nos aparelhos multi parâmetros das unidades, estas peças são necessários para a substituição dos que estão danificados e incrementar os tamanhos que estão em falta, para Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 050/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:EBE5ECD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2020

APARA BARRO DEMA LTDA-ME – **Objeto**: Contratação de empresa para aferimento de tacógrafo com pagamento de taxa para (Apara Barro Dema) para o Veículo Ônibus MB de placa INI 5177, lotados na Secretaria de Transportes. **Valor:** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 051/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:3C77F968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2020

APARA BARRO DEMA LTDA-ME – **Objeto**: Contratação de empresa para aferimento de tacógrafo com pagamento de taxa para o Veículo Caminhão VW de placa IRG 9137, lotados na Secretaria de Transportes. **Valor:** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 052/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C85944D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2020

Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. – **Objeto**: Aquisição de munições para uso no armamento utilizado pela Guarda Municipal de Imbé, para Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito. **Valor:** R$ 22.275,00 (vinte e dois mil, duzentos e sententa e cinco reais). – **Vigência:** Um (01) ano, conforme a garantia – Inexigibilidade nº 053/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:99B90D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 PROCESSO Nº 52/2020- EDITAL Nº 23/2020

Objeto – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NO TOTAL DE 2.362,15 M² DE ÁREA E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO NA LOCALIDADE DE LAJEADO SILVA, ESQUINA BUDEL E NA CIDADE DE INDEPENDÊNCIA - RS, para a Secretaria de Administração**,** às 09 horas do dia 28 de maio do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 05 de maio de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:516ED7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B1CAAD29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio.
A sessão pública será realizada no dia 12 de maio de 2020, com início às 08:00 horas, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: 055 3745-1288 ou E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1C3BF17D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de máquinas e equipamentos referente ao CONVENIO Nº 889081/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS. A sessão pública será realizada no site no dia 18 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: (55) 3745-1288 ou Email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5888B735

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 CONTRATO Nº 060/2020

Objeto: Aquisição de lixeiras para o município;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, CNPJ: 05229150/0001-61;
Valor tota: R$ 5.994,00.

Iraí, 30 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9473885F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de lixeiras para o município de Irai – RS, no valor de R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais) com a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.299.150/0001-61, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 1195, Bairro Presidente Medici – SC.

Irai, 30 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1D4D53FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Pregão eletrônico nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE a ser realizado **dia 19/05/2020, com análise das propostas das 8h00min às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do portal de compras públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 05/05/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:4850C642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - Contratação de empresa de Consultoria, especializada em projetos de Engenharia Rodoviária, Coordenação de Projetos e Coordenação de Serviços, conforme Termo de Referência, a ser realizado no **dia 25/05/2020, às 09 horas 30 min** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 05/05/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:74D0F8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda EPP. CNPJ nº 08.190.344/0001-12. Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de dois pontos de internet banda larga fibra optica de 10Mbps, download e upload com 50% de garantia de banda e IP fixo, sendo um ponto para uso dos feirantes e expositores no Nucleo de Casas Enxaimel e outro para uso do Departamento de Cultura e de Turismo. Valor: R$ 318,00 p/mes. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 54/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 30/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8F57AF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 98/2017

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gestão Ltda. CNPJ: 03.713.762/0001-23. Objeto: Prestação de serviços especializados e suporte técnico à Unidade Central de Controle Interno, assessorando e orientando nas auditorias e verificações, relatórios, normas internas, pareceres, reuniões, treinamentos e compromissos legais. Reajuste no percentual de 3,31% segundo a variação do INPC. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alexandre Wolhgemuth de Souza. Data da assinatura: 30/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AD668C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 19 de Maio de 2020 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo nº 54/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para **COMPRA DE SEMENTES DE AVEIA PRETA COMUM, SEMENTES FISCALIZADAS..** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 e ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 05 de Maio de 2020

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E3AA054C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 33/2020

Torna público que no dia 27/04/2020 foi assinado o contrato n° 33/2020, o mesmo foi originado do Processo Administrativo 43/2020, Pregão presencial 06/2020. Referente a contratação de empesa para realizar prestação de serviços de lavagem e borracharia**,** o valor total do contrato é de R$ 14.199,50 (quatorze mil cento e noventa e nove reais com cinquenta centavos), com a **Empresa Paulo Rogerio Brizola Machado**, vigência de até o dia **31 de Dezembro de 2020.**

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6753D38F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 34/2020

Torna público que no dia 27/04/2020 foi assinado o contrato n° 34/2020, o mesmo foi originado do Processo Administrativo 43/2020, Pregão presencial 06/2020. Referente a contratação de empesa para realizar prestação de serviços de lavagem e borracharia**,** o valor total do contrato é de R$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais), com a **Empresa Valdemir Eloy dos Santos**, vigência de até o dia **31 de Dezembro de 2020**.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:32340E77

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 35/2020

Torna público que no dia 29/04/2020 foi assinado o contrato n° 35/2020, o mesmo foi originado do Processo Administrativo 44/2020, Pregão presencial 07/2020. Compra de material elétrico hidráulico e material de construção para manutenção e melhorias nos departamentos da administração municipal, o valor total do contrato é de R$ 282.418,69 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), com a **Empresa Ponto Util Comercial Antunes LTDA**, vigência de até o dia **31 de Dezembro de 2020**.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:021A9561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

O Município de Mormaço-RS comunica aos interessados que está procedendo o credenciamento de Pessoas Jurídicas para Arrecadação via Compensação de Taxas e Tributos Municipais.

Mormaço-RS, 06 de maio de 2020.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:73ADDD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 044/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS COM 4118,25m² e 4.177,00m², DE PROPRIEDADE DE MIANE AGROPECUÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E NGL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação os seguintes imóveis: **UM TERRENO NO LADO IMPAR DA RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, na zona urbana da cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pela BR-386, Rua Carlos Gomes e Avenidas Santa Rita, Deoclécio Rodrigues e Getúlio Vargas, parte da matrícula do Registro de Imóveis de Canoas n.º 151525 do livro 02, possuindo a área superficial de (4.118,25m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste, onde faz frente, na extensão de (14,08m), acompanhando o alinhamento da BR 386 - Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola; ao Sul, onde também faz frente na extensão de (18,12m), acompanha o alinhamento da Avenida Deoclécio Rodrigues; ao Sudeste, divide-se na extensão de (288,88m), com terras que são de NGL Administração e Participações Ltda (mat.131724); e ao Oeste, na extensão de (299,04m), com área remanescente da matrícula 151525, de propriedade de Miane Agropecuária Admin. e Participações Ltda.
UM TERRENO NO LADO IMPAR DA RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA (BR386), na zona urbana da cidade de Nova Santa Rita/RS, Bairro Berto Cirio, localizado no quarteirão formado pela rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR-386, Rua Carlos Gomes e Avenidas Santa Rita, Deoclécio Rodrigues e Getúlio Vargas, parte da matrícula do Registro de Imóveis de Canoas n.º 131724 do livro 02, possuindo a área superficial de (4.177,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste, onde faz frente, na extensão de (14,13m), acompanhando o alinhamento da BR 386 - Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola; ao Sudoeste, onde também faz frente na extensão de (16,29m), acompanha o alinhamento da Avenida Deoclécio Rodrigues; ao Sudeste, divide-se na extensão de (303,77m), com terras que são de NGL Administração e Participações Ltda com área remanescente da matrícula131724; e ao Noroeste, na extensão de (293,72m), com área, de propriedade de Miane Agropecuária Admin. e Participações Ltda (matrícula 151525).

Art. 2º A desapropriação dos imóveis objetos do presente Decreto será promovida pelo Município, a título não oneroso, cuja área será utilizada para implantação de Anel Viário de acesso ao Município conforme projeto aprovado através do Plano de Mobilidade Urbana Lei nº 1557 de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (29.04.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:06C4FCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 45/20 DE 04 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ALTERA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as regras estabelecidas em Decreto pelo Estado do Rio Grande do Sul, e o Decreto Municipal nº 25, de 23 de março de 2020,
considerando que, com relação a pandemia do Coronavírus (COVID-19), na presente data, o Município de Nova Santa Rita não apresenta nenhum caso confirmado da doença;
considerando, por fim, a necessidade de diminuir a concentração e circulação de pessoas nos pontos de consumo autorizados a permanecer abertos

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica ratificada a declaração do estado de calamidade pública no Município de Nova Santa Rita para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, declarada através do Decreto Municipal nº 25, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Para fins de classificação de atividades essenciais e definição de prazos e restrições para a abertura e o funcionamento das atividades econômicas privadas industriais, comerciais e de serviços no âmbito do Município, serão observadas as regras estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Fica determinado aos respectivos órgãos e autoridades municipais, no âmbito das suas competências e nos limites da competência do Município, a fiscalização e o cumprimento das proibições e das determinações estabelecidas pelo Governo do Estado.

Art. 4º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 5º As autoridades municipais, os servidores, os munícipes e as pessoas em circulação no território municipal de Nova Santa Rita, deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para prevenção da saúde individual e coletiva decorrente da epidemia causada pela COVID - 19, em especial:
I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância do uso obrigatório de máscara ou protetor facial, priorizando as de fabricação caseira, a todos que necessitarem proceder a saída do isolamento social e transitarem em vias públicas.
Seção I
Das reuniões, Eventos e Cultos

Art. 6º Fica proibida, no âmbito municipal, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, missas e cultos, com mais de trinta pessoas, observado, nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 7º deste decreto.
Seção II
Das Atividades Industriais, Comerciais e de Serviços

Art. 7º Serão aplicadas no âmbito Municipal as definições, limitações, proibições e prazos definidos pelo Estado do Rio Grande do Sul quanto à abertura e ao funcionamento das atividades industriais, comerciais, de serviços e de estabelecimentos de ensino e, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia, deverão observar às seguintes medidas;
I - higienizar periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades as superfícies de toque (corrimão de escadas, maçanetas, mesas, balcões, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para a utilização dos clientes e dos empregados do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de empregados, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI – manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus empregados;
VIII – diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
IX - fazer a utilização, se necessário, de sistema de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
X - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";
XI – disponibilizar e exigir a utilização, por todos os empregados, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) tais como máscara caseira, cirúrgica, ou de acetato/acrílico/protetor facial, durante a jornada de trabalho e garantir a sua substituição ou correta higienização sempre que o EPI se encontrar úmido, com sujidades e/ou, no máximo, a cada 2 (duas) horas;
XII – verificar a temperatura corporal dos empregados e colaboradores a cada início de jornada de trabalho e anotar em planilha própria, dispensando e orientando a procura dos serviços de saúde daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8º C;
XIII – manter fixadas, em local visível aos clientes e empregados, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19;
XIV – instruir todos os empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XV – afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros empregados ou com o público, todos os empregados ou colaboradores que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária da COVID-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, independentemente da apresentação de sintomas, conforme boletim epidemiológico das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;
XVI – afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros empregados ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19;
XVII – somente permitir acesso de clientes ao interior do estabelecimento se estiverem usando máscaras ou protetor facial, sendo permitida a retirada, exclusivamente, para a ingestão de alimentos, bebidas ou medicamentos;
XVIII - permitir o ingresso de clientes até o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade fixada no PPCI, observado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros.

Art. 8º O funcionamento das academias e centros de treinamentos, além do atendimento das regras gerais de higienização e distanciamento interpessoal previstas no art. 7º do presente Decreto, deverão observar as seguintes determinações:
I - permitir o ingresso de clientes até o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade fixada no PPCI, observado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, sendo vedado o funcionamento de salas de espera;
II - não atender os clientes considerados de grupos de riscos, assim classificados aquelas pessoas com 60 anos ou mais, cardiopatas graves e ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumopatas ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5) e gestantes de alto risco;
III - os alunos, professores e demais colaboradores dos estabelecimentos de prestação de serviços de promoção a saúde deverão firmar declaração, a ser mantida sob a guarda do estabelecimento, atestando não pertencer ao grupo de risco a que se refere inciso II;
IV – ficam vedadas as atividades que tenham contato físico;
V – controlar o acesso ao local, o cliente que se recusar higienizar as mãos deverá ser impedido de entrar no estabelecimento;
VI - proibir a utilização dos chuveiros nos banheiros e vestiários dos estabelecimentos.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas determinadas no presente Decreto Municipal será imediatamente comunicado ao Conselho Regional de Educação Física ou respectivo órgão regulador da atividade e o imediato fechamento pela autoridade municipal;

Art. 9º Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela COVID-19.

Art. 10. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão observar a concentração de pessoas no interior do estabelecimento somente até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do limite definido no seu PPCI excetuadas as unidades de saúde e clínicas médicas.

Art. 11. Os supermercados e congêneres, deverão observar as seguintes condições para seu funcionamento:
I - restringir o acesso a somente uma pessoa de cada família;
II - aqueles que operem com mais de 3 (três) caixas registradoras, deverão ainda procurar disponibilizar na entrada do estabelecimento, pia com água e sabão e recipiente com álcool gel para os clientes higienizarem as mãos na chegada e na saída do estabelecimento e, recomenda-se, medir a temperatura corporal dos clientes, vedando a entrada e orientando a procura de serviço de saúde, daquele que apresentar temperatura acima de 37,8º C.

Art. 12. O funcionamento dos restaurantes, bares, pubs e lancherias fica limitado ao horário máximo de até as 24h (vinte e quatro horas) de cada dia, sendo proibido o acesso de clientes a partir das 23h (vinte e três horas);

Art. 13. Ficam suspensas no Município pelo prazo determinado pelo Governo do Estado, as atividades em ginásios de esportes, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas, praças esportivas e equiparadas, independente da aglomeração de pessoas.

Art. 14. Ficam suspensas no âmbito do Município as aulas, cursos e treinamentos presenciais nas escolas privadas de ensino médio, fundamental e de educação infantil, bem como em estabelecimentos educativos de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças.

Seção III
Da Mobilidade Urbana

Art. 15. Os veículos de transporte coletivo, públicos ou particulares em circulação no território municipal, e enquanto viger as determinações estaduais, devem obedecer às seguintes condições estabelecidas pelo Governo do Estado:
I - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV - disponibilizar álcool em gel setenta por cento, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos;
V – manter as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, durante a circulação e sempre que possível;
VI – manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VII – manter fixado, em local visível aos clientes e empregados, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19;
VIII - utilizar, preferencialmente, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
IX – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
X – o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, qualquer que seja o modal, em todo o território do Município, deverá ser realizado com, no máximo, 10 (dez) passageiros em pé, além da capacidade de passageiros sentados;
XI - os trabalhadores e os usuários do transporte coletivo e individual de passageiros, incluindo nestes o serviço de táxi e transporte a partir do uso de aplicativos, quando em circulação no Município, deverão utilizar máscaras confeccionadas em tecido ou protetores de rosto, que cubram no mínimo o nariz e a boca;
XII - Fica proibido, o transporte de passageiro que não estiver utilizando máscara ou protetor facial, devendo ser recusado o acesso destes aos veículos.

§ 1º O não atendimento ao disposto nos incisos XI e XII deste artigo sem motivação justa poderá tipificar o crime previsto no art. 268, do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 2º A expressão "motivação justa", contida no §1º deste artigo compreende as situações de transporte de passageiros em situação de emergência em saúde ou de segurança, pessoal ou de terceiros.

§ 3º À Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP) deverá fiscalizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo, além de:
I - adequar a frota de ônibus em relação a demanda;
II - disponibilizar espaço nos terminais para que agentes de saúde possam oferecer informações aos usuários.

Seção IV
Das Medidas de Higienização em Geral

Art. 16. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo de pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público:
I - disponibilizar álcool em gel setenta por cento, nas suas entradas e acessos de pessoas;
II - disponibilizar toalhas de papel descartável.

§ 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade da utilização de máscaras de todas as pessoas que necessitarem adentrar em qualquer estabelecimento de comércio, serviços ou órgãos públicos.

§ 2º Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, as medidas determinadas neste Decreto, em especial as de que tratam este Capítulo.

Seção I
Das Disposições Gerais.

Art. 18. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquia, com atividades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão implementar condições no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo novo coronavírus.

Art. 19. Ficam suspensas as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, assistência social e do serviço funerário.

Parágrafo único. A suspensão poderá ser desconsiderada pelo titular da pasta ou do ente, considerando o avanço ou da expectativa de recuo dos efeitos da pandemia.

Art. 20. Fica determinada a observância das seguintes providências a todos os órgãos da Administração Direta e Autarquias:

I - suspensão de reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - vedação, quando não absolutamente necessário para qualquer atividade essencial ao enfrentamento da emergência, dos afastamentos dos servidores para viagens para fora do Município ou do Estado;
III - fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
IV - disponibilização de canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;
V - disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;
VI - dispensa, por prazo indeterminado, de registro de ponto dos servidores por sistema biométrico, ficando a efetividade a ser atestada pelas chefias imediatas;
VII - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;
VIII - suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;
IX - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;
X - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:
a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e orientar o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19;
b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;
c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária.
XI - dispensar de comparecimento os estagiários dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho Cidadania e Assistência Social, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente.
XII - orientar os servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, e assistência social;
XIII - fechamento imediato de todos os equipamentos públicos de esporte, cultura incluindo o Parque de Eventos Olmiro Brandão, ginásios, campos de futebol, quadras esportivas e etc..;
XIV - suspensão, mediante avaliação dos responsáveis sobre imprescindibilidade da atividade, de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município.

Art. 21. Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos prazos regulamentares e legais previstos no ordenamento jurídico municipal, enquanto perdurar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal no 13.979, de 2020.

Seção II
Da Rede Municipal de Ensino

Art. 22. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas em todas as escolas da rede pública municipal.

Art. 23. Os professores municipais que prestam trabalho diretamente nas escolas municipais, ficam dispensados do comparecimento ao trabalho durante o período em que ficarão suspensas as aulas.

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC) fica autorizada a organizar e convocar os professores e demais servidores necessários para escalas de plantão para a realização de atividades ou situações excepcionais junto às escolas municipais.

§ 2º O período de suspensão do trabalho deverá ser compensado quando da definição de calendário escolar no caso de recuperação ou prejuízo no cumprimento do período letivo anual.

Seção III
Dos Eventos Públicos Municipais

Art. 24. Ficam suspensos, temporariamente, todos os eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos e os constantes no calendário Oficial de eventos, promovidos pela Administração Municipal ou realizados por particulares com participação de agentes públicos ou com auxílio de bens e serviços municipais.

Parágrafo único. A suspensão dos eventos e atividades estabelecidos no artigo 26 vigorará pelo prazo em que perdurar o estado de emergência internacional definido pela Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Seção IV
Das medidas de competência da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 25. Em conformidade com o §7º, III do art. 3º, da Lei Federal no 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
II - estudo ou investigação epidemiológica;

Art. 26. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) que adote providências para:
I - capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;
II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde - separada das demais - para o atendimento destes pacientes;
III – aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;
IV - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;
V - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;
VI - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP).

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) expedirá recomendações gerais à população, e, entre outras, as seguintes medidas:
I - que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;
II – disponibilização e manutenção de canal de informação e atendimento com a possibilidade de atendimento por telefone ou outro meio que permita identificar potencial pessoa infectada e, se for o caso, providenciar a coleta domiciliar para realização do exame e eventual comunicação do resultado por contato telefônico;
III - que, juntamente com a Assessoria de Imprensa do Gabinete da Prefeita realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos

procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;
IV - que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção;
V – que, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), quando do retorno das aulas, capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos e seus responsáveis quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença, e oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento em relação ao seu público discente.

Seção V
Dos Agentes Públicos
Art. 27. Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho nos órgãos e repartições públicas por prazo indeterminado, os seguintes servidores e agentes públicos municipais que compõe os seguintes grupos de riscos:
I - servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;
II - gestantes;
III - portadores das seguintes doenças crônicas:
a) câncer;
b) doença respiratória crônica;
c) diabetes;
d) doença cardiovascular.

Parágrafo único. Servidores portadores de outras doenças crônicas não descritas nos incisos do caput deste artigo, mas que estejam com recomendação médica que ateste maior risco a saúde ou que estejam citados em catalogação divulgada pelo Ministério da Saúde, em relação ao contágio pela COVID-19, deverão requerer o exame do caso particular e autorização do Departamento de Pessoal, que submeterá à opinião dos profissionais de perícia médica antes de autorizar a dispensa do comparecimento ao trabalho.

Art. 28. Os servidores e agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 7 (sete) dias, de viagens internacionais ou de viagens dos estados já catalogados pelo Ministério da Saúde como de transmissão comunitária da COVID-19, ficam dispensados do comparecimento ao trabalho pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno.

Art. 29. Os servidores e agentes públicos que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão ser afastados imediatamente do trabalho, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias.

Art. 30. Os servidores dispensados do comparecimento ao local de trabalho, na forma dos artigos 27, 28 e 29 deverão, sempre que possível e conforme a peculiaridade do cargo ou função, desempenhar, em domicílio, e em regime excepcional de teletrabalho, as atividades determinadas pela chefia imediata, que ficam responsáveis pelo registro, controle e cumprimento do trabalho neste formato.

Art. 31. Ficam os Secretários e autoridades equiparadas, por prazo indeterminado, sempre que possível conforme a peculiaridade do cargo ou função e desde que não acarrete nenhum prejuízo ao andamento do trabalho, autorizados a organizar o trabalho dos servidores de suas pastas, com formato de trabalho em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, devendo os servidores cumprirem as atividades determinadas pela chefia imediata, que ficam responsáveis pelo registro, controle e cumprimento do trabalho neste formato.

§ 1º A impossibilidade da realização do trabalho domiciliar impõe, como regra, a obrigatoriedade da atividade laboral no ambiente de trabalho da Administração, mediante escala ou turnos diferenciados de trabalho que evite aglomeração e atenda ao distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros.

§ 2º As disposições contidas no § 1º não se aplicam aos servidores que estão dispensados por integrarem os grupos de riscos na forma do art. 27 deste Decreto.

§ 3º Não se aplicam a autorização de trabalho domiciliar aos servidores da área e atividades de saúde e daqueles a serviço da respectiva secretaria.

Art. 32. Os servidores dispensados do comparecimento ao trabalho em realização de trabalho domiciliar na forma do artigo 31, ficarão em regime de prontidão, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do horário de expediente normal para comparecer nas repartições públicas ou retornarem ao trabalho presencial.

Art. 33. Ressalvadas as reuniões de trabalho imprescindíveis, ficam suspensas toda e qualquer reunião presencial que reúna mais de 5 (cinco) pessoas, devendo serem realizadas preferencialmente por meio remoto.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das sanções penais estabelecidas pelo Governo do Estado autorizam, cumulativamente, as seguintes penalidades administrativas:
I - descumprimento de restrições de funcionamento ou de forma e limites para funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviço:
a) advertência;
b) multa de 50 (cinquenta) a 1.000 (um mil) UFMs em caso de reincidência;
c) suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) dias das atividades no caso de reincidência, depois de aplicada a multa prevista na alínea “b”;
d) interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento sem prejuízo das penalidades previstas na legislação municipal, no caso de reincidência, depois de aplicadas as penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.
II – descumprimento de restrições de comportamento individual:
a) advertência;
b) condução coercitiva à residência ou a órgão policial;
c) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFMs em caso de reincidência ou infração grave.

Parágrafo único. Ficam autorizados aos órgãos de saúde, de transporte e de desenvolvimento e seus agentes, sob coordenação dos respectivos secretários, a autuação e a aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 35. A fiscalização das medidas restritivas e suspensivas estabelecidas neste Decreto e das demais normas Municipais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e, no que couber ao Município quanto a fiscalização e implementação das medidas legais estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União, serão, prioritariamente de competência e com poder de polícia administrativa:
I - da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e de seus órgãos de Vigilância Sanitária;
II – da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento - SMICD no que respeitar às atividades industriais, de comércio e de serviços;
III – da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos no que respeitar as atividade de mobilidade urbana e;
IV – Secretaria da Fazenda.

Art. 36. Ficam revogados os Decretos nº 20/2020, 21/2020, 25/2020, 27/2020, 31/2020, 33/2020, 34/2020, 37/2020 e 41/2020.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio do corrente e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (04.05.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4C0CC478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 046/20 DE 04 DE MAIO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 015 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19; e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;
Considerando a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as regras estabelecidas em Decreto pelo Estado do Rio Grande do Sul, e pelo Decreto Municipal nº 45, que ratifica o Estado de Calamidade Pública em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 015 de 06 de março do ano de 2020, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1348 de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a campanha "Nova Santa Rita Premiada".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (04.05.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C03527B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1589/20 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE POSSUEM ESTAMPIDO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do território do Município de Nova Santa Rita, recintos fechados, ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados, o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuem estampido (efeitos sonoros), nas seguintes modalidades:
I – shows pirotécnicos;
II – apresentação e, elementos de pirotecnia;
III – manuseio, utilização, queima e soltura.

§ 1º Para efeito dos dispositivos constantes no "caput" deste artigo, são considerados fogos de artifício ou artefato pirotécnico com estampido:
I – "post-a-feu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" ou equivalentes;
II – rojões com ou sem flecha, rojões com ou sem vara, "foguetes";
III – baterias e morteiros com tubo de ferro.

§ 2º Excetuar-se-á da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, desde que obedecidas as condições previstas em lei, as seguintes:
I – eventos extraordinários realizados por empresas registradas no Exército Brasileiro, com Certificado de Registro (CR) para atividades de shows pirotécnicos;
II – o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos visuais que não produzem poluição sonora.

Art. 2º O manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos em desconformidade com o disposto nesta Lei, sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa e às seguintes sanções:
I – multa de 100 (cem unidades fiscais do Município), à pessoa jurídica que descumprir o dispositivo no caput do art. 1º;
II – multa de 200 (duzentas unidades fiscais do Município), na reincidência da pessoa jurídica;
III – interdição das atividades, combinada com a multa disposta neste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico com fogos que possuem estampido;
IV – multa de 50 (cinquenta unidades fiscais do Município), para a pessoa física que descumprir a presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria Lei, posse responsável e direito dos animais, programas de controle populacional através de esterilização cirúrgica de cães e gatos, bem como programas que visem à proteção e bem estar dos animais, a cargo da secretaria responsável.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei serão de competência dos órgãos responsáveis da administração municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da administração pública municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22.04.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AE06AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1590/20 DE 22 DE ABRIL DE 2020

REVOGA O INCISO VII, DO ART. 101, DA LEI Nº209, DE 04 DE JANEIRO DE 1995 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:
Art. 1º Fica revogado o inciso VII, do art. 101, da Lei 209, de 04 de janeiro de 1995 - Código de Posturas do Município de Nova Santa Rita.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22.04.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:93465622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2020

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO E DESIGNA COMISSÃO.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2, **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 84-1, membro; Sr. **MARCOS LEANDRO DE BAIRROS**, Cargo Operador de Máquinas, Matrícula nº 755-2, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem os fatos informados no Memorando do Departamento de Contabilidade nº 004/2020, de 16 de Março de 2020.
O Memorando do Departamento de Contabilidade nº 004/2020, de 16 de Março de 2020, encontra-se anexo ao processo, servindo este como justificativa para abertura do mesmo.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao **Prefeito Municipal**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:512BC59D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3723/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-15.000,00 (Quinze mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0035.2.174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Recurso: 1207 – FUMDEC – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa 52
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 15.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 80
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 15.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8E005ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3724/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-3.000,00 (Três Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4500 - PMAQ
Conta: 668
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4500 - PMAQ
Cód. da despesa: 669
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Abril de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:90113F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3725/2020

Reitera o Decreto de Estado de Calamidade Pública pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, e reiterada pelo Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, dispõe sobre o funcionamento, com atendimento ao público, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3701/2020, de 20 de Março de 2020, que declarou a calamidade pública no âmbito do Município de Novo Cabrais e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual nº55.128, de 1º de abril de 2020, e alterações posteriores**;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 270, de 16 de abril de 2020**, da **Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta o § 4º do art.5º do Decreto Estadual nº 55.154/2020**, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO que, no Município de Novo Cabrais, até esta data, conforme inquéritos epidemiológicos, não apresentou pessoas infectadas;
CONSIDERANDO que, até o presente momento, não ocorreram óbitos no Município.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Novo Cabrais, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 3701/2020, de 20 de Março de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, e reiterada pelo Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, Decreto Estadual nº 55.184/2020, de 15 de Abril de 2020.
Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento, com atendimento ao público, de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, inclusive feiras de abastecimento ao público, em todo o território do Município de Novo Cabrais, observadas as medidas de cumprimento obrigatório de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º - As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual nº55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores, são aplicáveis em todo território do Município de Novo Cabrais, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.
Parágrafo único - Além das medidas de cumprimento obrigatório do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154/2020, são de adoção compulsória, por todos os estabelecimentos privados situados no Município:
I – higienizar, periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
II – higienizar, preferencialmente após cada utilização e, periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
III – manter à disposição e em locais estratégicos, como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas de elevadores, balcões e mesas de atendimento, álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para utilização dos clientes e funcionários do local, que deverão realizar a higienização das mãos ao acessarem e saírem do estabelecimento;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e manter pelo menos uma janela/portões aberta(os), contribuindo para a renovação de ar;
V – proibir a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;
VI – manter fechados e impossibilitados de uso os provadores, onde houver;
VII – limitar o número de clientes dentro do estabelecimento a 50% de sua capacidade, podendo ser estabelecida regra mais restritiva e atentar para que o ingresso no estabelecimento seja em número proporcional à disponibilidade de atendimento a fim de evitar aglomerações;
VIII – orientar que todos os produtos adquiridos pelos clientes sejam limpos previamente à entrega ao consumidor;
IX – realizar a higienização de todos os produtos expostos em vitrine de forma frequente, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível;
X – proibir os estabelecimentos de cosméticos de disponibilizarem mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras cremes hidratantes, entre outros);
XI – exigir que os clientes antes de manusear roupas ou produtos de mostruários, higienizem as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XII – disponibilizar a todos os trabalhadores, tanto do comércio como serviços em geral, que tenham contato com o público, e obrigar a utilizar, durante o expediente de trabalho, máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, que deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde,

sendo também o uso obrigatório pelo proprietários/sócios ou administradores das empresas/estabelecimento;
XIII – adotar medidas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
XIV – limitar a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, a 50% (cinquenta por cento) na capacidade de passageiros sentados;
XV – providenciar, na área externa do estabelecimento, o controle de acesso a marcação de lugares reservados aos clientes, a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa;
XVI – assegurar atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
XVII – manter todas as áreas ventiladas, inclusive os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;
XVIII – orientar e exigir o cumprimento da determinação de que os trabalhadores devem intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente e após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimãos, teclados de caixas, dentre outros;
XIX – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizada como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;
XX – higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;
XXI – higienizar os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas, periodicamente;
XXII – colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo informações e orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso obrigatório de mascara dentro do estabelecimento, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
XXIII – recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;
XXIV – os locais destinados às refeições deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por uso, devendo ser organizado cronograma de utilização de forma a evitar aglomerações e trânsito entre os trabalhadores em todas as dependências e áreas de circulação, garantindo a manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros;
XXV – prover os lavatórios dos locais para refeição e sanitários de sabonete líquido e toalha de papel; e
XXVI – comunicar, imediatamente, às autoridades de saúde locais, quando identificar ou souber que qualquer pessoa do estabelecimento (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentou sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscando orientações médias e determinando o afastamento do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica;
XXVII – Recomenda-se a população em geral o uso de mascara ao sair de casa e circular em vias públicas.
XXVIII – É obrigatório o uso de mascara dentro dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e construção civil, tanto por parte da população como dos empregados e seus proprietário/sócios ou administradores.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 4º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual nº55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores, são aplicáveis em todo território do Município de Novo Cabrais, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

Art. 5º A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais do Decreto Estadual nº55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores, com as seguintes finalidades:
I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);
II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;
VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID–19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;
VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;
VIII - Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 141/1998, 31 de Dezembro de 1998, que institui o Código de Posturas Municipal, Lei Municipal nº 333/2001 de 28 de Dezembro de 2001, que institui o Código Tributário Municipal e legislações correlatas.
Art. 6º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo setor de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ao qual compete:
I – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;
II – comunicar, imediatamente, às Secretarias Municipais de Saúde, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores;
III – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores;
IV – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores, para imediata adequação, concedendo prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 7º - É obrigatório o uso de mascara, por todos os servidores públicos municipais, independente do setor ou departamento, durante o horário de expediente, bem como seguir os protocolos recomendados pelos orgãos de saúde**,** a fim de prevenção e evitar o contágio e disseminação do virus.
Art. 8º - É também obrigatório o uso de mascara a toda a população que for buscar atendimento nas unidade de Saúde do Município, bem como nos demais setores e departamentos públicos municipais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos Municipal nº 3710/2020, de 03 de Abril de 2020, nº 3716/2020, de 16 de Abril de 2020 e os incisos I, II, III do Art. 25 do Decreto Municipal nº 3701/2020 de 20 de Março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D6809E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 068/2020.
EMENTA: *Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação um imóvel localizado nesta cidade de Osório, no Bairro Laranjeiras, de posse de José Milton de Campos.*
DATA: 04/05/2020

Secretaria De Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:556D4FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 069/2020.
EMENTA: *Decreta a desapropriação um imóvel localizado nesta cidade de posse de JOSÉ MILTON DE CAMPOS.*
DATA: 04/05/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4CE90C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 071/2020.
EMENTA: *Autoriza a contratação de servidores na área de Saúde para enfrentamento a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus).*
DATA: 05/05/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C8CF9348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 (22/04/2020)
CREDENCIADO: BRENDLER E BORGES SERVIÇOS MÉDICOS S/S,
CNPJ Nº: 22.624.147/0001-95
OBJETO: 1.1.O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de TRAUMATOLOGIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
DO VALOR: 3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R$ 60,00, num limite de até 150 consultas mensais.
EXPEDIENTE Nº: 4652/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B25B1514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 (04/02/2020)
CREDENCIADO: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CAPÃO DA CANOA LTDA.
CNPJ Nº: 13.553.692/0001-47
OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento de Serviços Exames de Ressonância Magnética com e sem contraste, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
EXPEDIENTE Nº: 347448/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1110A25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 065/2020.
EMENTA: *Dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo urbano denominado Loteamento Residencial Campestre.*
DATA: 29/04/2020

Secretaria De Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:99BC4D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020** referente a Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para a Secretaria Municipal de Saúde, na execução do Saldo da proposta 11706.451000/1160-07 **Tipo:** Menor preço unitário, por item**. Sessão de Abertura no dia 19 de maio de 2020, às 8 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, segunda-feira das 12h às 18h e terças a quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DCC7CEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020** referente a **BRINQUEDOS ESCOLARES** para todas as Escolas Municipais de Educação infantil do Município de Parobé/RS, na execução do Termo de Compromisso PAR nº 283/2014 – Projetos

do MEC Educação Infantil, firmado com o FNDE em Novembro/2015. T**ipo:** Menor preço unitário, por item**. Sessão de Abertura no dia 19 de maio de 2020, às 10 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, segunda-feira das 12h às 18h e terça a quinta das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 29 de abril de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2C6D9AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020**referente à licitação para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 026/2013 e 004/2015. **Prazo de Cadastro entre os dias 06 a 25 de maio de 2020.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, das 12h às 18h nas segundas-feiras e das 7h às 13h de terça às sextas-feiras, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 05 de maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2A0ED574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 094/2020 – PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.809/20

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Operador de Serviços Postais**, para a área descrita abaixo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, regido pela Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa n.º 6.809, de 17 de abril de 2020, sendo disciplinadas pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas/Área	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Operador de Serviços Postais	01 Cascata 01 Cerrito Alegre 01 Colônia Z3 01 Monte Bonito 01 Quilombo 01 Rincão da Cruz 01 Santa Silvana 01 Triunfo	Ensino Fundamental Completo e residir na área (distrito) de atuação para a qual se inscrever (apresentar comprovante de água, luz ou telefone fixo)	40h	R$ 1.045,00

1.1 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados e feriados.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **06 de maio até as 23h59 de 10 de maio de 2020**.
2.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de apenas um arquivo em formato pdf os seguintes documentos**:
a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 4.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1. Prestar atendimento; receber e tratar os objetos simples e qualificados (registrados); cumprir o atendimento no horário previsto para o funcionamento da agência de correio comunitária; manter confidencialidade em relação aos conteúdos das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber pela ECT; realizar a entrega dos objetos conforme orientações recebidas da agência dos correios; proceder à devolução imediata para a agência de correios
da lista de entrega interna, com assinatura, data de entrega, nome legível e número de documento de identidade do recebedor; efetuar e obedecer à devolução nos prazos previstos, dos objetos simples e registrados encaminhados para a agência, nos casos em que não seja possível a entrega ao destinatário; manter o local de trabalho limpo e organizado; receber expedir malas; solicitar material de trabalho e direcionar dúvidas à agência de correios quando necessário; manter registros dos serviços executados; preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pela ECT, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou caixas postais comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos; executar as etapas do processo de atendimento e vendas de objetos
postais, produtos e demais serviços; relatar à chefia imediata, quando constatar a ocorrência de irregularidades; realizar atribuições e procedimentos operacionais de coleta, recebimento, tratamento e distribuição de objetos postais; executar outras atividades correlatas.

4. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela Análise do currículo comprovado, desde que atenda os requisitos previstos para provimento da função quanto a escolaridade (histórico escolar) e de residir na área de atuação para a qual se inscreveu (comprovante de água, luz ou telefone fixo).
4.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO
4.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere:
a) Ensino Médio Completo - 30 pontos, no máximo 30 pontos.
b) Cursos na área de informática básica - 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos
c) Experiência profissional em atendimento ao público e em atividades administrativas, comprovada através de carteira profissional ou ficha funcional com o carimbo da prefeitura ou documento com CNPJ da empresa: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado, no máximo 50 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
5.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência

apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional no atendimento ao público e em atividades administrativas
b) Ensino Médio Completo
c) Cursos na área de informática básica
5.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS
6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
6.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.
7. DA DIVULGAÇÃO
7.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
8.2 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 06 de maio de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:01A49E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 095/2020 – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 06/05/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação + nome da função” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Graduação ou Ensino Médio mais Técnico, conforme a função);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR EMAIL: 08 e 09/05/2020	
Função	**Enfermeiro Assistencial**
Classificação	**Candidato**
01º	DIEGO RODRIGUES XAVIER
02º	JULIE MIRAPALHETA DOS SANTOS
03º	GUILHERME PACHON CAVADA
04º	MARIANA PORTO DA CUNHA
05º	MELISSA DA SILVA DA SILVEIRA
06º	QUELEN MASSON CARDOSO
07º	EDNA PEREIRA PECK
08º	JERUSA BERTINETTI BORGES
09º	CRISTIANO MARTINS DA ROSA
10º	MARCELO RODRIGUES DA ROSA
11º	ANGELA JAQUELINE SINNOTT DIAS
12º	ROSANE DE LIMA
13º	WINÍCIUS DE CARVALHO ALVES
14º	MARIA IZABEL FONSECA DA SILVA
15º	BIANCA POZZA DOS SANTOS
16º	DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO
17º	TAIANE SAMPAIO DA SILVA
18º	ANGELA MARIA BRANDO DE OLIVEIRA
19º	KATHLEEN ANDREIA ROSA
20º	CAROLINE WITTE NUNES
21º	CARLOS HENRIQUE COSTA MAURELL
22º	CARLOS ALBERTO VON LAER DO ESPÍRITO SANTO
23º	ANGÉLICA BIGLIARDI VEIGA FAGUNDES
24º	RAFAEL RIBEIRO SANTOS

Data de envio da documentação por e-mail: 08 e 09/05/2020	
Função	**Médico Generalista**
Classificação	**Candidato**
01º	DANIELE MATTOS PASSU
02º	FELIPE AUGUSTO ROZALES LOPES

Data de envio da documentação por email: 10 e 11/05/2020	
Função	**Técnico de Enfermagem**
Classificação	**Candidato**
01º	GLAUZIA NETE ANTUNES DE OLIVEIRA SOUZA
02º	CÁTIA SIMONE ALVES PINHEIRO
03º	EDUARDO FERREIRA MARQUES
04º	ANDRÉIA DAIANE SANCHES CORRÊA
05º	DENISE MADEIRA MACIEL DA SILVA
06º	MARCIO DE OLIVEIRA PAULA
07º	KARINE DILLMANN DE FREITAS
08º	JEVERSON DO AMARAL NUNES
09º	FERNANDA DA ROSA BITENCOURT
10º	SERGIO RENATO HELLWIG
11º	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS
12º	FRANCIANE ZAHER PARANHOS
13º	SIMONE SIEFERT PROTZEN
14º	CAROLINE FARIAS CALDERIPE
15º	DANIELE VILLANOVA BELEM
16º	BEATRIZ SILVEIRA DE ABREU
17º	SAMARA SOARES SOUZA
18º	GABRIEL VITOLLA DOS SANTOS
19º	CARLA CAROLINE HELLWIG BEHLING
20º	DEISE CHARLENE FONTOURA SCHWANKE
21º	LEANDRO PEDROTTI SCHULLER
22º	LAURA ROSANE BORGES
23º	LIZIANE LEMOS JANDT
24º	DÉBORA FERREIRA FURTADO
25º	MÁRCIA SILVA DA SILVA
26º	NARA ROZANE ORTIZ
27º	JORGE FERNANDO DA SILVA CALADO
28º	CLÁUDIA ROSANE PEREIRA SOARES
29º	PATRICIA CRIZEL LIMA
30º	MARIZA DUARTE SEDREZ
31º	DENIZE BARROS DA CUNHA
32º	JOICE HELENA NOBRE DA CUNHA
33º	CARLA REJANE RODIGHERO VILLANOVA
34º	MICHELE SOARES MOURA
35º	SHEILA GONÇALVES MACKEDANZ
36º	VIVIANE VILELLA BARBOSA
37º	NAJARA DA SILVA SILVA
38º	ROZILEIA ARAUJO DE SOUSA BILHALVA
39º	SANDREA AIRES DA SILVA
40º	RAQUEL AVILA DE PAULA
41º	ELIANE ROCHA NETTO
42º	DAIANE DUTRA DA SILVA
43º	SONIA MARA DE BORBA RIBEIRO
44º	CRISTIANE DA COSTA GONÇALVES
45º	JANINE CHAGAS DA SILVA
46º	GREICE LOPES GOULART
47º	MICHELE SOARES CARDOSO
48º	WAGNER NICOLETTI FERNANDES
49º	MICHELE OLIVEIRA
50º	CIBELE MARTINS DE OLIVEIRA
51º	KAREN LUCIEN FARIAS AIRES DE PAULA
52º	VERÔNICA CAVALHEIRO RUAS
53º	REBECA SILVEIRA CAMPOS
54º	CAMILA COELHO FEIJÓ
55º	MICHELE BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO
56º	MARISA FERNANDA FREITAS DE MATOS
57º	CATIA ROSANA AZAMBUJA DA LUZ
58º	PATRICIA MACEDO DA SILVEIRA
59º	ELIANA ELESBÃO ALVES DA SILVA
60º	LEDA POLLNOV HARTWIG
61º	NORMA REGINA NUNES DIAS
62º	PATRICIA MURIEL DA SILVA MACEDO
63º	PAULA RENATA MORAES CABEDA
64º	VALÉRIA SILVEIRA SANTURIO
65º	JOCIANE PEREIRA DE ARAÚJO
66º	VANESSA BORGES DE VASCONCELOS
67º	KARINA FANKA BORGES
68º	LAIS DOS SANTOS DE MORAES
69º	TANIS DE OLIVEIRA PERES
70º	EDINA DE PAULA DOS SANTOS

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Abertura nº 086/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:

a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **25 de maio de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 3.775/93 e 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de maio de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

ANEXO I DO EDITAL Nº 095, DE 06 DE MAIO DE 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
(enviar no texto do e-mail com a documentação)

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, solicito minha contratação na função de _____ (Enfermeiro Assistencial, Médico Generalista ou Técnico de Enfermagem), conforme convocação publicada no Edital nº 095/2020. Outrossim, declaro estar ciente que só serei contratado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até 25/05/2020. Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e-mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor dos Editais nº 086/2020 e 095/2020.

Pelotas, _____ de _____de 2020.
_____
Assinatura

ANEXO II DO EDITAL Nº 095, DE 06 DE MAIO DE 2020

A) Declaração DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, **declaro:**

( ) não ser titular de cargo ou função pública e **não receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

( ) ser titular de cargo ou função pública e **receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações. Declaro, ainda:
( ) estar ciente de que para ser admitido na função para a qual fui convocado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função atualmente ocupado.
( ) estar ciente de que, no caso de acumulação legal de cargos/funções, necessito comprovar compatibilidade de horários para exercício de ambos.

Pelotas/RS,_____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura

B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES _____

TOTAL: _____

Pelotas,_____ de_____ 2020.
_____
Assinatura do declarante

ANEXO III DO EDITAL Nº 095, DE 06 DE MAIO DE 2020

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTRATADOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (PREENCHER OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA)

NOME:
ESTADO CIVIL:
ESCOLARIDADE:
ETNIA: DATA DE NASCIMENTO:
CIC/CPF:
DOC. IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EMISSÃO:
CARTEIRA DE TRABALHO: SÉRIE:
DATA DA EMISSÃO:
JÁ POSSUIU EMPREGO COM CARTEIRA ASSINADA: ( )SIM ( )NÃO
PIS/PASEP:
REGISTRO PROFISSIONAL:
TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
DATA DA EMISSÃO:
NACIONALIDADE: CIDADE DE ORIGEM:
ENDEREÇO:
N.º: COMPLEMENTO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE:
TELEFONE FIXO OU P/ CONTATO:
CELULAR:
E-MAIL:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA: CONTA N.º:

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SARH

MATRÍCULA:	CLASSIFICAÇÃO:
CARGO:	EDITAL:
REGIME JURÍDICO: **CONTRATO**	SECRETARIA:
DATA DE ADM. NO CARGO: _____/_____/_____	
EDITAL DE ABERTURA:	LEI AUTORIZATIVA:

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3F450DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **06.05.2020,** o Servidor **ALENCAR DE JESUS MELO DO PRADO,** Matrícula 2298-5, de Chefe de Coordenadoria FG-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3C4C0991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **NOMEIA** a contar de **06.05.2020, ROGERIO LOPES DIAS,** Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE MAIO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ECB884C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALBERTO ITAJAU DE OLIVEIRA,** Matrícula **1925-9,** Operário, Classe A, padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **11.05.2020 a 09.06.2020**, referente ao período aquisitivo de **02.07.2016 a 01.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6C799B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.142, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adequação a Lei Federal N° 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução N° 02, de 09 de abril de 2020 na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dá outras providências

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6°da Constituição federal brasileira, após a emenda constitucional N°64, de 04 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as politicas e ações que se faça necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o sistema nacional de segurança alimentar-SISAN;

CONSIDERANDO a declaração da Organização mundial da saúde – OMS de emergência em saúde pública, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria N° 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básicas.

DECRETA

Art.1º- O presente Decreto recepciona na integra a Lei Federal Nº 13.981, de 07 de abril de 2020, e a Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020 com as peculiaridades a seguir reguladas.

Art.2º- Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – COVID 19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAI exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica às famílias dos alunos da rede municipal de ensino.

Art.3º- A seleção e a distribuição dos kits de cestas básicas serão feitas por comissão composta por representantes das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, diretores das Escolas Municipais. Seus membros serão designados através de Portaria.

Art.4º- Às famílias selecionadas, serão distribuídos alimentos destinados à merenda escolar, em forma de kits, depositada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com a vulnerabilidade e necessidades da família do aluno da Rede Municipal de ensino.

Art.5º - A distribuição dos kits será feita de forma que não gere aglomerações, podendo sempre que possível, a entrega ser feita diretamente na casa do aluno. Devendo haver registro de assinatura de documento.

Art.6º - As medidas previstas no presente Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município de Santana da Boa Vista /RS.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 05 de maio de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:050169B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO II AO TERMO DE COMPROMISSO

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moises Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo II de prazo do TERMO DE COMPROMISSO** mantido com a Empresa **AGUATECH**

CONSULTORIA E VENDA LTDA., inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **30.807.508/0001-67**, de **PERMUTA** de carcaças de moto bombas submersas, bombas de recalque de água e bombas de esgoto, por moto bombas submersas novas.
Base Legal: Art. 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda, CLÁUSULA SEGUNDA – Da retirada das carcaças; do Termo de Compromisso e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 20 de abril de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:E2B34FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

15º Termo Aditivo – Alteração de Cláusula
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo Administrativo Nº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia – Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários do SUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS
1.Acrescentar na Cláusula 6.1.4. do contrato os seguintes incentivos municipais.

Classificação	Mensal	60 Dias
Serviço- Porta de Entrada para o Combate ao Coronavírus – COVID-19	R$ 138.090,32	R$ 276.180,64

Classificação	Parcela Única
Serviço- Monitoramentos de Ações de Combate ao Coronavírus COVID-19, conforme preconiza a Portaria 774.	R$ 750.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0802.10.301.235.3796.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec 4501
- 0801.10.301.235.4444.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec 40
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D5E42025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
REGINA TETTAMANZY DE MORAES	803.567.960-00	8845 /00001/2020
REGINA TETTAMANZY DE MORAES	803.567.960-00	8845 /00002/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEFFERSON LUIS MOREIRA ROLIM Matrícula: 00800811

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4EFB3E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **19** de **Maio** de **2020** às 9 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, retomará o julgamento do **Pregão Presencial nº 009/2020** - Processo Administrativo nº 018259/2020, que tem como objeto **Aquisição de Material de Construção para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental**. Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 19 de Maio de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2AA82FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **20** de **Maio** de **2020** às 9 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará o certame **Pregão Presencial nº 010/2020** - Processo Administrativo nº 02187/2020, que tem como objeto **Registro de Preço para Serviço de controle de Vetores Desinsetização Desratização – Imóveis da Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento – RS – Zona Urbana e Rural-Licitação Exclusiva para Me e EPP.**
Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 06 de Maio de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A530B893

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21** de **Maio** de **2020** às 9 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará o certame **Pregão Presencial nº 011/2020** - Processo Administrativo nº 02316/2020, que tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Tratamento dos Reservatórios de Água (Caixas D´Agua) dos Imóveis da Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento. – Zona Urbana e Rural - Licitação Exclusiva para ME e EPP**
Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 06 de Maio de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AC58D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22** de **Maio** de **2020** às 9 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará o certame **Pregão Presencial nº 012/2020** - Processo Administrativo nº 02742/2020, que tem como objeto **Registro de Preço para Aquisição de vidros Cortados, para manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil e do Fundamental e diversos Setores da SME - Licitação Exclusiva para ME e EPP**
Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 06 de Maio de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CCF7BF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05** de **Junho** de **2020** às 9 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará o certame **Chamada Públicade compra da Agricultura Familiar nº 002/2020** - Processo Administrativo nº 02820/2020, que tem como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Agricultores Familiares e ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**
Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 06 de Maio de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7D23FFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP08/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de EPIs, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
11.606.789/0001-45 – WILLIAM GOMES VIEIRA	1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 26, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 45, 47, 51, 52, 57, 58, 61, 63, 65, 68, 69 e 71
21.164.903/0001-88 – EPIS PROTEGE EIRELI -ME	3, 5, 7, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 37, 40, 43, 46, 49, 50, 53, 54, 55 e 70
18.274.923/0001-05 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	9, 13, 18, 20, 23, 31, 44, 48, 59, 60, 62 e 66

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:966D5EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

OBJETO: execução por empreitada global de pintura com preparação de paredes e teto no plenário da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, sala da presidência e mais duas salas de gabinetes. **EMPRESA:**NUNES FARIAS & CIA LTDA; Valor: R$ 9610,00.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:021E4B5B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

Aviso de Republicação do Edital de Pregão Presencial 13/2020; Objeto: Registro de preços de serviços de desinsetização e de limpeza de caixas d'água.. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 20/05/2020; Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no

Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8F94CF0A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Aviso de Republicação do Edital de Pregão Presencial 15/2020; Objeto: Registro de preços de cargas de gás de cozinha. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 22/05/2020; Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4AED8C8D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 012/2020 que tem como objeto a aquisição transformação veicular - 1.2.1 sistema de sinalização de led, tendo como empresas vencedoras NICOLA VEÍCULOSLTDA para o item 01 pelo valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) por duas unidades do objeto descrito e ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA para o item 02 pelo valor de R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais) por duas unidades do objeto descrito.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:EDD14910

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 319/2018

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 319/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de Plantão 24 horas Urgência/Emergência, incluindo complemento de exames de Ultrassonografia e Raio-X, Assistência Médico-Hospitalar nas especialidades listadas abaixo, complementação financeira para cirurgia eletivas realizadas pelo Sistema Único de Saúde e execução de análises laboratoriais e emissão do correspondente resultado, em tempo hábil, tendo como contratada Associação Hospital de Caridade Santo Ângelo, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo dos serviços de realização de cirurgias eletivas nas especialidades de oftalmologia, Otorrinolaringologia e Traumatologia de alta complexidade. O valor total mensal do aditivo será de R$ 68.189,15 (sessenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e quinze centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:FC2B92AD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 22/2020

Extrato da Dispensa 22/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de mobiliário e eletrodomésticos a serem utilizados na Casa de Passagem para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedora LOJAS BECKER LTDA, pelos seguintes valores: item 001 - 08 Colchões de solteiro R$ 2.280,00; item 02 – 1 Pia em aço inox R$ 164,50; item 03 – 01 Geladeira 340 litros R$ 1.699,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:BEBE0204

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 24/2020

Extrato da Dispensa 24/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de epi's para uso dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedora FARMA POLSKA LTDA, pelos seguintes valores: item 001 - 150 Máscara facial tipo PFF2 R$ 4.485,00; item 02 – 30 Óculos de proteção incolor R$ 417,00;

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:CE9DFE1C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 25/2020

Extrato da Dispensa 25/2020 que tem como objeto Serviço de colocação de divisórias para isolamento dos setores de atendimento ao público e fiscalização com o objetivo de garantir a proteção dos servidores da secretaria no enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedora ADEMIR HANUSCH – ME, pelos seguintes valores: item 01 – 37,34m de Montagem de módulos divisórios em vidro R$ 3.958,04; item 02 – 03 Montagem de portas completas para divisórias e seus componentes R$ 834,00 e item 03 – 02 Gichês em fórmica R$ 200,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:13735F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 085/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 102/2020.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigia para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e Cemitério Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 150.936,00.
PRAZO: 12 meses a contar de 31/03/2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:80D9A979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/05/2020, à servidora MARIA REGINA FERREIRA, CPF 455.646.470-68, matrícula 14435, cargo de Professor - área 1 - anos iniciais, nível 2 - Pós graduação, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.813,50 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 25% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 60% de Gratificação por Direção e/ou Vice-Direção Incorporada - Lei Municipal nº 6312 de 2011, art. 18 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 05/05/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:5F6ECA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020
Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 042/2020 do tipo menor preço por ítem, para aquisição e veículo ambulância para a Secretaria da Saúde de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência parte integrante do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/05/2020 às 14h**,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2020.

ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:5C3D1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº.010/2017.
CONTRATO: Nono Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2017.
CONTRATADA: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, CNPJ: 92.815.000/0007-53.
OBJETO: Contratação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, para prestação de serviços de gestão administrativa, financeira e médico assistencial, viabilizando o funcionamento do Hospital de Santo Antônio da Patrulha nos termos do Plano de Trabalho e Metas, em conformidade com as justificativas apresentadas no memorando nº. 356/2017 e pedidos n°. 2017/1853 e 2017/1926, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original para prorrogar a vigência prevista no item 5.1 por mais 12(doze) meses a contar de 02 de maio de 2020. Altera-se o item 3.1.1 do contrato originário corrigindo o valor pago mensalmente pelo IGPM/FGV, passando o valor contido no item 3.1.1 para R$ 346.867,45 e o contido no item 3.2.1 para R$ 110.303,85. Adita-se o item 10.3. para incluir a dotação 2020/1053 para pagamento.
VALOR TOTAL: R$ 457.171,30.
PRAZO: 12 meses a contar de 02/05/2020.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015 – Chamamento Público n.º 001/2015.
CONTRATO: Nono Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 144/2015.
CONTRATADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS – CNPJ: 17.866.669/0001-63.
OBJETO: Credenciamento das Escolas Particulares de Educação Infantil, que ofertaram vagas de turno integral no processo realizado através do Chamamento Público nº. 001/2015, com a finalidade de atender a elevada demanda existente nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.
ADITIVO: Suspensão do presente contrato em conformidade com os Decretos Municipais nº.053/2020, nº.056/2020 e nº.078/2020 no período de 19 de março de 2020 a 30/04/2020, sendo determinado o pagamento das despesas fixas das empresas contratadas para que as mesmas possam manter seus compromissos e continuem cumprindo o contrato firmado com o erário público. Deixa-se de aplicar os valores relativos as despesas fixas neste contrato tendo em vista aditivo prevendo o pagamento dos respectivos valores no aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.144/2018 relativo à Concorrência Pública nº.013/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015 – Chamamento Público n.º 001/2015.
CONTRATO: Nono Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 157/2015.
CONTRATADO: VALDOMIRO JUNIOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 17.894.349/0001-17.
OBJETO: Credenciamento das Escolas Particulares de Educação Infantil, que ofertaram vagas de turno integral no processo realizado através do Chamamento Público nº. 001/2015, com a finalidade de atender a elevada demanda existente nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal,
ADITIVO: Suspensão do presente contrato em conformidade com os Decretos Municipais nº.053/2020, nº.056/2020 e nº.078/2020 no período de 19 de março de 2020 a 30/04/2020, sendo determinado o pagamento das despesas fixas das empresas contratadas para que as mesmas possam manter seus compromissos e continuem cumprindo o contrato firmado com o erário público. Deixa-se de aplicar os valores relativos as despesas fixas neste contrato tendo em vista aditivo prevendo o pagamento dos respectivos valores no aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.131/2019 relativo à Concorrência Pública nº.009/2019.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015 – Chamamento Público n.º 001/2015.
CONTRATO: Nono Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 158/2015.
CONTRATADO: ELIZANDRA SANTOS DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 02.993.354/0001-00
OBJETO: Credenciamento das Escolas Particulares de Educação Infantil, que ofertaram vagas de turno integral no processo realizado através do Chamamento Público nº. 001/2015, com a finalidade de atender a elevada demanda existente nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal,
ADITIVO: Suspensão do presente contrato em conformidade com os Decretos Municipais nº.053/2020, nº.056/2020 e nº.078/2020 no período de 19 de março de 2020 a 30/04/2020, sendo determinado o pagamento das despesas fixas das empresas contratadas para que as mesmas possam manter seus compromissos e continuem cumprindo o contrato firmado com o erário público. Deixa-se de aplicar os valores relativos as despesas fixas neste contrato tendo em vista aditivo prevendo o pagamento dos respectivos valores no aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.128/2019 relativo à Concorrência Pública nº.009/2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B65EFBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE EMPENHO

Nº. EMPENHO: 2020/3291
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2020.

CONTRATADA: JOSE LUIZ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA - EPP – CNPJ: 91.164.087/0001-98
OBJETO: Aquisição de cadeiras para a SECTE.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:1DDDFCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 109/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2020.
CONTRATADA: WILLIAN ROJAHN, CNPJ: 34.300.606/0001-64.
OBJETO: Contratação de serviços topográficos e levantamento planialtimétrico da Rua Vereador Orêncio Machado Ramos.
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00.
PRAZO: Vigência 30 dias a contar do dia 30 de abril de 2020

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:53272262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.001, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Torna sem efeito nomeação de Operador de Máquinas Rodoviárias aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação do Operador de Máquinas Rodoviárias, **Rutiele de Camargo Moreira**, constante na Portaria Municipal n.º 918, de 13 de abril de 2020, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, por não ter interesse em assumir a vaga.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:D6325389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 52/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 06 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Operador de Máquinas Rodoviárias	Johnathan Pfluk	10.º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:2EC33E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 53/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 06 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Lourena Aparecida de Matos Pontes	7.º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:8658B2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Comunicamos aos interessados que foi aberto novamente o Pregão Eletrônico nº.003/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados a prestação de serviços de UTI Móvel para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. Após retificação ao Edital, a nova data de abertura será dia 21/05/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Sto. Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:23A3DB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020, destinada à contratação emergencial de empresa para realização de serviços de laudo técnico referente ao enquadramento de servidores estatutários a aposentadoria especial, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 634/2020, e justificativa da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMFI, do memorando nº 0112/2020 e pedido nº 10003/2020, através da empresa POLICLÍNICA PLUS LTDA, CNPJ Nº 19.955.170/0001-58, ao valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6CCFCAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº. 004/2020, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 02 links de acesso a internet de 50 Mbps (cinquenta megabits/segundo)., conforme Memorando n°.034/2020 e pedido n°.2019/3605 oriundos da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no dia 20/05/2020, às 14:00 hs. O edital estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2020.

ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:4C073C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE FINAL DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 005/2020.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase final de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforço das fundações do prédio da E.M. E. I Baby Pinguinho em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, tendo transcorrido o prazo legal de recurso decide marcar a abertura do envelope 02 – Proposta de Preço da empresa LIDIO E FEIX, CNPJ: 33.630.920/0001-42, para o dia 07/05/2020, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:981BDBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020, destinada à aquisição de passagens da empresa UNESUL TRANSPORTES LTDA para os servidores do Município, com base no inciso I do artigo 25, da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0579/2020, bem como em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no memorando nº 027/20 e pedidos nº 238, 239, 241 e 297/2020, através da empresa UNESUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, ao valor de R$ 49.579,20, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:865A7F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 11/2020 (P.A 113/2020). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de videomonitoramento e serviços de consultoria visando à ampliação do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico no Município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constante do Edital e seus anexos. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no endereço ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 29/05/2020, às 14h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo Municipal). **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 04/05/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:43B08D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Extrato do Contrato Nº: 046/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FREDY COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI. Valor.....: R$ 11.170,87 (onze mil, cento e setenta reais e oitenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 05/05/2020. Término: 05/09/2020. Licitação.....: Tomada de Preços n° 001/2020, de 03/01/2020 (Processo Administrativo nº 004/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/53-310. Objeto.....: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para desenvolvimento de projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para as escolas da rede municipal de ensino, ginásio

de esporte escolar e Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN da E.M.E.F. Antônio Liberato, E.M.E.F. Sol Nascente e E.M.E.F. São João, a fim de atender as normas e regulamentos, vigentes e aplicáveis à matéria e levando em consideração as peculiaridades pertinentes a prédios utilizados para fins educacionais, compreendendo estudos preliminares, elaboração dos PPCIs, protocolo e acompanhamento até aprovação e obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), realizando todas as correções, adequações, reavaliações e complementações sempre que solicitada ou quando houver alteração na legislação pertinente ao objeto contratado, até a emissão do Certificado de Aprovação pelo CBMRS, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:BBE3C968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 2/2020 (Processo Administrativo nº 27/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para desenvolvimento de projetos elétricos para implantação de entrada de energia elétrica junto a Praça Pompílio Silva e adequação do chafariz da Praça Pompílio Silva, para adequação das instalações elétricas e instalação de uma subestação de energia de aproximadamente 130 KVA junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente e realização de mapeamento do parque de iluminação do Município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constante do Edital e seus anexos. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA. (CNPJ: 23.096.767/0001-61): Item 1 (R$ 1.950,00), Item 2 (R$ 3.360,00), Item 3 (R$ 3.750,00), Item 4 (R$ 4.000,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto/RS, 05 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:69317549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 18/2020 (Processo Administrativo nº 63/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ: 90.180.605/0001-02): Item 1 (R$ 900,00), Item 2 (R$ 790,00), MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (CNPJ: 61.074.175/0001-38): Item 3 (R$ 1.250,00), Item 4 (R$ 1.340,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto/RS, 05 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:94092970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL – valor correto R$ 4.000,00.

São Gabriel, 05 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:95F368D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – aquisição de 02 (duas) pick-ups, conforme especificações do edital - R$ 90.000,00 cada – Conceito Escritório, Comércio e Serviços Eireli.

São Gabriel, 05 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F7D73E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 129/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 – prorrogação de prazo por mais 08 meses a partir de 03/04/2020 a 03/12/2020 – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 05 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4694D482

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 146/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 – inclusão de rubrica 12032 SEMOU – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 05 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FCA1FCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 107/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – inclusão de rubrica 12032 – SEMOU – CFV Obras Públicas Ltda.

São Gabriel, 05 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:92CDF7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 019/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 210/2020 – prorrogação de prazo por mais 30 dias a partir de 06/04/2020 – Cancelli Serviços Ltda.

São Gabriel, 05 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:969683A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **22 de maio de 2020, às 09:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da **Tomada de Preço 02/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de passeio público na praça João Luiz Pozzobon e execução de revestimento externo no Centro de Eventos Municipal, em atendimento ao Repasse Federal estabelecido na Lei nº 13.885/2019. Cópia do Edital, Projetos, planilhas e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine, 05 de maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:DF086012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO - RETIFICADO

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Data para abertura do certame: 19 de maio de 2020, às 09:00 horas.
Retificação: Exigências na Qualificação Técnica.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto, para distribuição aos pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD), através da secretaria municipal de saúde.
Edital retificado no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 05 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:DF82D28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10040/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 10004/2019/- FMS.
CREDENCIADA: Daniel Wolfarth Mossi inscrito no CPF sob o nº 02104148000.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas, para ministrarem oficinas nos CAPS de São Leopoldo (com enfoque psicossocial visando o autoconhecimento, a expressão dos sentimentos de forma adequada, autocontrole, estratégias de enfrentamento em situações de crise e autoconfiança com fins de reabilitação).
VALOR: R$ 28.800,00 anual para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
PRAZO: O presente termo possui vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 10004/2019- FMS até o máximo de 60 meses, conforme publicações anuais.
DATA ASSINATURA: 14/04/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:53F7C728

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10041/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 10004/2019/- FMS.
CREDENCIADA: Deividson Sbardelotto inscrito no CPF sob o nº 96445327087.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas para ministrarem oficinas nos CAPS de São Leopoldo (com enfoque psicossocial visando o autoconhecimento, a expressão dos sentimentos de forma adequada, autocontrole, estratégias de enfrentamento em situações de crise e autoconfiança com fins de reabilitação).
VALOR: R$ 28.800,00 anual para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
PRAZO: O presente termo possui vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 10004/2019- FMS até o máximo de 60 meses, conforme publicações anuais.
DATA ASSINATURA: 14/04/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:199D6E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019
CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 26 de março de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:48B098CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 10/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 52/2019
CONTRATADO: A. C. MULLER COMERCIAL LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 92.156.090/0001-22.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais para o kit enchente, a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 1.132,52
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício: 2302; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Administração Geral do Gabinete e Diretoria de Proteção Especial.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2010

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:23646B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 11/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 52/2019
CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de para o kit enchente, a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 902,33
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício: 2302; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Administração Geral do Gabinete e Diretoria de Proteção Especial.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3051D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 13/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 52/2019
CONTRATADO: MELLO & ALENCAR MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.725/0001-30.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo para nova sede do albergue municipal Bom Pastor, a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 3.284,66
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício: 2302; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Administração Geral do Gabinete e Diretoria de Proteção Especial.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:73E145BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 48/2020

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 06/2019
CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.070/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada em consertos e reformas em redes de drenagem pluvial, reposição dos pavimentos existentes sobre elas, inclusive asfalto; pontilhões; recuperação de pavimentos de pedras irregulares, paralelepípedos e blocos de concreto; remoção e reposição de passeios.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$3.254.032,30
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo, Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação; Projeto/atividade: 2340 – Manutenção das redes de drenagem e bocas de lobos; Dotação: 2238; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações; Recurso: 2380 Fundo Drenagem Urbana. Projeto/atividade: 2240 – Manutenção e Conservação Viária: Calçamento, Asfalto e Estradas; Dotação: 2278; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações; Recurso: 0001 Livre. Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária; Projeto/atividade: 2267 – Manutenção de Serviço Fiscalização, Policiamento e Educação; Dotação: 2270; Rubrica Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recurso: 1010 Multa de Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:09B2AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 51/2020

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 06/2019
CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.070/0001-60.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a numeração do Contrato assinado em 14 de abril de 2020, para fazer constar que a correto é nº 51/2020, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F40F33C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 151/2019
CONTRATADO: ANDRE LUIZ MELLO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.584.042/0001-76.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra item 2.3, por mais 90 dias, contado do término contratual, qual seja, 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5A78F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 38/2018
CONTRATADO: NELI ORTIZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 01.678.367/0001-21.
DO FISCAL: Informa-se que durante o período de 13/04/2020 à 12/05/2020, o fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será o servidor Anilton Moacir de Oliveira Pereira, matrícula 55.122, em substituição ao fiscal Elias Luiz Tramantin, matrícula 55.055, conforme disposto no item 9.4 da Cláusula Nona do contrato.
DO GESTOR: Informa-se que durante o período de 13/04/2020 à 12/05/2020, o gestor responsável pelo acompanhamento do contrato será o servidor Elias Luiz Tramontin, matrícula 55.055, em substituição ao gestor Claudimir Schutze, matrícula 54.966, conforme disposto na Cláusula Décima do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EB65EE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2014
CONTRATADO: EDUARDO FLORIANI FEIX, e o Sr. DANIEL FLORIANI FEIX, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 959.845.420-72, LOCADORES, representados neste ato pela IMOBILIÁRIA V V IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.07.422.467/0001-79.
DA ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL: Informa-se que os proprietários do imóvel e LOCADORES Sr. Eduardo Floriani Feix, brasileiro, solteiro, técnico e informática, inscrito no CPF sob o n° 002.138.760-51, convivente com união estável com Claudia de Souza Almeida, e o Sr. Daniel Floriani Feix, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº. 959.845.420-72, convivente com união estável com Cristina Peres Telles, designaram como ADMINISTRADORA do imóvel a IMOBILIÁRIA V V IMÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº.07.422.467/0001-79, com endereço na Rua Primeiro de Março, nº. 183, Bairro Centro, CEP 93.010-210.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de fevereiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:32CD8B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 22° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2015
CONTRATADO: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 25 de abril de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:14C4A078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 47 DO SRP PE 13/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 47** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 13/2019** - contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP aquisição futura de medicamentos e materiais para procedimentos cirúrgicos para tratamento de animais, veiculado neste periódico em 07/08/2020, edição 2616, código identificador: FECB9318, DOM. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:828950B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FHC - CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, BRONCOSCOPIA PARA PACIENTES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FHC**, Maior Lance ou Oferta - **OBJETO**: concessão de uso de bem público para a contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços especializados de esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, colonoscopia, broncoscopia para pacientes, adultos ou pediátricos, internados e ambulatoriais na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 19 de maio de 2020 às 09h30min. O edital está disponível em: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F33C2C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS ESCOLARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020** - Menor Preço Global**,** em regime de empreitada por preço unitário **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar de passageiros escolares com necessidades especiais. **DATA DE ABERTURA:** 20 de maio de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C418DC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº004/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº004/2020, que tem por OBJETO –**contratação de empresa especializada em calçamento com pedras irregulares de basalto na Avenida Egidio Gregory, São Martinho/RS.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 21 de maio de 2020, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.** Interessados deverão proceder no cadastramento até a data de 18 de maio de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 05 de maio de 2020.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A64C9083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3153, DE 06 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 196.900,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 196.900,00 (Cento e noventa e seis mil e novecentos reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (51)	R$ 7.000,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (45)	R$ 20.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (68)	R$ 6.900,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 62.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R$ 36.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (599)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 196.900,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (48)	R$ 27.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (73)	R$ 6.900,00

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R$ 98.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (589)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 196.900,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1755CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3329, DE 04 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 20.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (946)	R$ 7.000,00
Total		**R$ 27.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária e pelo Superávit do Exercício Anterior do Recurso Livre, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (194)	R$ 7.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 27.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4FD1CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.069, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 3.054, DE 02.03.2020 QUE COMPÕE SERVIDORES PARA COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerandoa necessidade de alteração da Composição da Comissão de Serviço ao Cidadão,

R E S O L V E

Art. 1° Alterar acomposição da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão, que passa a ser integrada como segue:

I - Sara Crisana Simon, Técnica em Arquivo, matrícula 1430 como titular, e **Tais Roth Klein**, Agente Administrativo, Matrícula 2196, como suplente;

II - Jader Bastianelo Vaz, Contador,Matrícula 1713, como titular, e**Daiane Cavalheiro da Silva**, Agente Administrativo, Matricula 2311, como suplente;

III - Artur Sergio Haesbaert Filho, Procurador Municipal, Matrícula 2612, como titular, e **Marisa Pivoto Mulazzani**, Assessor Jurídico, Matrícula 1705, como suplente;

IV - José Claudio Fagundes Goulart, Operador de Mesa, Matrícula 307, como titular, e **Guilherme Streb dos Santos**, Técnico em Informática, Matrícula 2014, como suplente;

V- Ezequiel Franchi, Tecnico em Contabilidade, Matrícula 2539, como titular, e **Mariana Krauspenhar,** Assessora de Gabinete, Matrícula n° 2987, como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C50A8036

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3070, DE 30 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento EDA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*a necessidade de alteração da Comissão responsável pela análise de óbitos do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, consoante solicitado pelo Administrador do Hospital, através do ofício 155/2020, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1°A comissão responsável pela análise de óbitos do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, com finalidadede analisar os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbito emitidos,passa a ser integrada como segue:

I. **MEMBROS TITULARES**

Adriano Fernandes Cesar – Médico Clinico
Elaine Marques da Rocha –Enfermeira CCIH – Matricula 3240
Claudio Roberto Furstenau Flores – Servidor SAME – Matricula 723
Gabriele Braibante – Representante Atenção Básica – Matrícula 2630

MEMBRO SUPLENTE

Daniesky Arias Martinez – Representante Atenção Básica – Matrícula n° 3135
Luciana Essy Brutti – Agente Administrativo - Matrícula n° 2475

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30(trinta) dias do mês de abrilde 2020(dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7C309ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0432/2020 , 28 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora Sandra Dai Pra Bayer, matrícula 2335, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**,(Filho) nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, pelo período de 20 de março de 2020 até 17 de junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.03.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CDD98125

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0433/2020 , 28 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDEpara a servidora **LILIAN TREVISAN NUNES BECKER,** detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 1663, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **20.04.2020 a 17.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.04.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4287FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0434/2020, 28 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **MARIA ERENITA N. SCHMITT**, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços

Complementares, matrícula 1851, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/19 a 08/02/20, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25/04/2020 a 24/05/2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:12E019F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0435/2020, 28 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **SOLANGE ESSI PREUSS**, matrícula 1481, detentora do cargo em provimento efeivo de Agente de Serviços Complementares, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **06.02.2006 a 05.02.2011**, concedido pela Portaria **0214 de 10.01.2013**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **01.05.2020 a 30.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BAA892A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0436 /2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para ao servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO PIRES**, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Motorista, matrícula 2380, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 02/04/2020 a 28/04/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02/04/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9F86327D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0431 /2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, RUBIA AITA XAVIER, para exercer a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA**, devido licença da servidora Silvana Tassinari Taschetto, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de **SUBSÍDIO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9B9A9A00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0437/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇAa servidora **IVONI IVA MILITZ**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1246, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **16.04.2020 a 15.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.04.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DDD33FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0438/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDE para a servidora **ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER**, matrícula 1184, detentor do cargo efetivo de de Professora, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias **interrompidas** pela Portaria DP nº **0258 de 21.02.2020**, referente ao períodoaquisitivo de **09.04.2018 a 08.04.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.05.2020 a 19.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:65AA6318

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0439/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, O PADRÃO DE VENCIMENTO dos servidores detentores do cargo efetivo de **MOTORISTA** Padrão AC.40.3.6sendo Reclassificado para o Padrão AC.40.3.6B, conforme Lei Municipal nº 3136 de 18/03/2020 que altera a Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990.

NOME MATRÍCULA
- ADIL PINHEIRO FLORES - 55010;
- ARACI XAVIER DE MELO - 55021;
- ENILTO FREITAS - 55596;
- IVO ROTH - 55052;
- WARCON PEDRO CASSEL - 55102;

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2E394095

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0440/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, O PADRÃO DE VENCIMENTO dos servidores detentores do cargo efetivo de **OPERADOR DEMÁQUINAS**, Padrão AC.40. 2. 6A sendo Reclassificado para o Padrão AC.40. 2. 7, conforme Lei Municipal nº 3136 de 18/03/2020 que altera a Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990.

NOME MATRÍCULA
- ADAO CARLOS KONIG DIAS - 55003;
- ADELMO DIAS DE MELLO - 55006;
- ARISTEU TRINDADE - 55022;
- JOSE JESUS FERNANDES DA SILVA - 55059;
- JOSE JORGE ZIEGLER - 55060;

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:23E72526

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0441/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, O PADRÃO DE VENCIMENTO dos servidores detentores do cargo efetivo de ELETRICISTA, Padrão AC.40. 4. 6 sendo Reclassificado para o Padrão AC.40.4. 6B, conforme Lei Municipal nº 3136 de 18/03/2020 que altera a Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990.

NOME MATRÍCULA
- JOSE RUBERLEY LAZAROTTO - 55062;

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5FFDC2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0442/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, o servidor **DANIEL BURGHAUSEN**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2664, tendo entrado em exercicio em 05.04.2017, implementando a mudança de Classe em **ABRIL DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2020** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:69CA8560

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0443/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **TAINARA KÜSTER OESTERREICH**, detentor do cargo efetivo de Monitor, matrícula 2663, tendo entrado em exercicio em 04.04.2017, implementando a mudança de Classe em **ABRIL DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2020** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:85528689

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0444/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **MICHELI DIAS DOS SANTOS COELHO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2285, tendo entrado em exercicio em 25.04.2013, implementando a mudança de Classe em **ABRIL DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2020** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B5858AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0445/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **TERESINHA ERACI KENIS AREND**, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2278, tendo entrado em exercicio em 15.04.2013, implementando a mudança de Classe em **ABRIL DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2020** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F9357C58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0446/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, o servidor **SILVIO RENAN FLORES**, detentor do cargo efetivo de Operador de Maquina, matrícula 2277, tendo entrado em exercicio em 11.04.2013, implementando a mudança de Classe em **ABRIL DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2020** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:47607235

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020, Aquisição de **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (arado subsolador, plaina niveladora de arrasto e roçadeira hidráulica articulada)** para a Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,**com recursos da União, através do Convênio MAPA nº 888639/2019 e com recursos de Contrapartida do Município,**atraves do portal***www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ABERTURA: 26.05.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br. e no portal mencionado a cima.

São Pedro do Sul, 06 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3524BEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SUMULAS DE CONTRATO

SUMULAS CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Contrato n° 051/2020. Exercício 2020: Vigência 09 de abril de 2020 até 13 de julhode 2020.Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ nº 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 48/2020. Objetivo:a contratação de empresa para prestação de serviços médico clinico no total de 192 (cento e noventa e duas) horas, para a UBS em ação de combate ao novo coronavírus (Covid-19). Contratada:SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ n° 17.814.488/0001-93. Valor:R$ 30.702,72.

Contrato n° 052/2020. Exercício 2020: Vigência: a contar da OI por 120(cento e vinte) dias, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ nº 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade:Tomada de Preços nº 01/2020. Objetivo:contratação de empresa, com fornecimento de material necessário e mão-de-obra, de acordo com as especificações do projeto, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com a finalidade de execução da seguinte obra de engenharia: "fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação e drenagem pluvial com paralelepípedos, na Rua Getúlio Vargas, Trecho 04, no município de São Valentim do Sul - RS, num total de 3.200m².Contratada:CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.942.615/0001-86. Valor:R$ 331.120,89.

Contrato n° 053/2020. Exercício 2020: Vigência a contar da OE, por 30(trinta) dias, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Serviços. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ nº 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade:Pregão Presencial nº 07/2020. Objetivo: contratação de empresa, com fornecimento de material necessário e mão-de-obra, de acordo com as especificações do projeto, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com a finalidade de execução da seguinte obra de engenharia: "fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação e drenagem pluvial com paralelepípedos, na Rua Getúlio Vargas, Trecho 04, no município de São Valentim do Sul - RS, num total de 3.200m².Contratada: Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.627.332/0001-93, I.E. nº 669.469.110.118, com sede administrativa na Avenida Assis Brasil, nº 11000, Bairro Sarandi, Valor: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:21339C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATOS DE ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada:AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: o decréscimo de 2,9% (dois virgula nove por cento), ficando o valor final do litro Óleo Diesel 5500 de 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) para o valor final de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Serviço, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, pessoa jurídica de

direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65 OBJETO: Resolvem de comum acordo reajustar os valores dos serviços contratados, nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.962.716/0001-505 OBJETO: resolvemas partes aditar o instrumento original, prorrogando o prazo de vigência, até dia 03 de julho de 2020. Tendo em vista, a situação causada pela pandemia do vírus COVID-19, que levaram os Governos Federal, Estadual e Municipal a impor medidas severas de suspensão de atividades empresariais e restrição de locomoçãocom a finalidade de conter a disseminação do vírus, nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada:AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o decréscimo de 6,5% (dois virgula nove por cento), ficando o valor final do litro da gasolina comum de 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o valor final de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 15 de abril de 2020. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Serviço, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada:AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) litros de gasolina comum, na dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais) no valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito reais) por litro, na conta 07 e diminuição de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) litros de gasolina comum no valor de R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais) da conta 202 da dotação orçamentária da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao qual foi feito remanejo do veículo Focus Sedan de troca de repartição São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: E. AMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.615.880/0001-61. OBJETO: resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o decréscimo de 6,29%(seis virgula vinte nove por cento) no valor do óleo diesel s-10, sendo que de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) passa a ser o valor de R$ 3,13 (três reais e treze centavos), a contar a partir do dia 17 de março de 2020. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Serviço, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada:AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o decréscimo de 3,5% (três virgula cinco por cento), ficando o valor final do litro óleo diesel S 500 de 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) para o valor final de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 20 de abril de 2020. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 61/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05.Contratada: BIOSFERA-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.233.169/0001-01 OBJETO: resolvem as partes aditar o instrumento original, prorrogando o prazo de 30 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em virtude do atraso dos orçamentos para compra de material em função da Pandemia COVID-19.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:25849437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhar os pacientes encaminhados aos hospitais da cidade de Ijuí/RS, na ocasião de sua internação e conduzir seu acompanhante, no limite máximo de dois, até às dependências da empresa para sua posterior hospedagem.

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
Rosicler de Cassia Rodrigues – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.833.929/0001-43. Valor: R$ 3.876,00 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais).

São Valério do Sul – RS, 29 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:1389F540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços n° 04/2020 para aquisição de Pneus, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2020. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 22 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:9BDECA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 80/2020

Súmula do Contrato N.º 80/2020
Dispensa de Licitação n.º 11/2020

Objeto Aquisição de cortinas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vovó Maria.
Valor: R$ 3.945,60 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ GLACI REGINA GOETTEMS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.861.262/0001-92.

São Valério do Sul – RS, 15 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:AD3A6707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 91/2020

Súmula do Contrato N.º 91/2020
Dispensa de Licitação n.º 13/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhar os pacientes encaminhados aos hospitais da cidade de Ijuí/RS, na ocasião de sua internação e conduzir seu acompanhante, no limite máximo de dois, até às dependências da empresa para sua posterior hospedagem.
Valor: R$ 3.876,00 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais)
Vigência: Até 29/04/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.833.929/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 30 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:B4CEC5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4523, DE 5 DE MAIO DE 2020. ALTERA O DECRETO Nº 4511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia de Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 202, e CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 55.220, de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências; CONSIDERANDO que o referido Decreto estadual possibilitou que a abertura para atendimento ao público em estabelecimentos comerciais seja autorizada nos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, observada fundamentação técnica e científica e às determinações da Secretaria Estadual da Saúde; CONSIDERANDO que as medidas restritivas adotadas no Município de Sapucaia do Sul contribuíram para evitar a contaminação em larga escala, mas que devem ser mantidas e aperfeiçoadas medidas de controle e de redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em especial as que assegurem a redução da possibilidade de contaminação dos grupos de risco, em especial idosos e portadores de comorbidades e imunodeficiência, CONSIDERANDO que o transporte deve ser adequar a nova realidade de funcionamento do comércio e dos serviços e que a administração municipal necessita retomar suas atividades para atender as necessidades da população, **DECRETA: Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 4511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que passa a vigorar conforme segue: **I –** no art. 5º-B, o inciso VI, passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º-B ..... VI - fixar em local visível e externo do estabelecimento, em forma de placa ou cartaz, o número referente à capacidade total de lotação, com a limitação de 30% (trinta por cento) prevista no inciso V deste artigo; ....." **II -** no art. 17, o inciso II passa a ter nova redação, conforme segue: "Art. 17. .....II - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como maçanetas das portas, roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e coletivo; ..... **III –** o art. 19 passa a ter nova redação, conforme segue: "Art. 19. O horário do transporte coletivo municipal, a partir do dia 6 de maio de 2020, será retomado gradualmente, conforme a demanda e as orientações da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, até atingir a mesma tabela praticada no período de verão, conforme Decreto nº 4478, de 19 de dezembro de 2019. § 1º Não haverá transporte coletivo fora dos horários previstos neste artigo. § 2º O horário para o transporte para pessoas a partir de sessenta (60) anos fica limitado das 9h às 16h. § 3º Os usuários inseridos em grupos de risco, ou seja com comordidades ou imunodeficiência, exceto os previstos no § 2º deste artigo devem evitar utilizar o transporte coletivo municipal nos horários de pico – entre 5h e 9h e entre 17h e 20h." **IV –** fica modificada a redação art. 18 para a seguinte: "Art. 18. Fica determinado que no transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, qualquer que seja o modal, podem ser transportados no máximo dez (10) passageiros em pé além da capacidade de passageiros sentados." **V –** fica modificada a redação do art. 24 para a seguinte. "Art. 24. As demandas ao Poder Público que não puderem ser encaminhadas por meio eletrônico ou pelos canais disponibilizados pela Administração poderão ser protocoladas no Centro Administrativo, no horário de expediente externo (atendimento ao público), que será das 12h15min às 18h." **VI –** é dada nova redação aos arts. 31 e 32, conforme segue: "Art. 31. Enquanto estiverem vigentes as medidas previstas neste Decreto, referentes ao enfrentamento do COVID - 19, fica determinada a prestação de trabalho à distância para os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) que tiverem comorbidades e/ou forem imunodeprimidos conforme atestado médico com CID. Parágrafo único. A liberação para o trabalho à distância dos(as) servidores(as) públicos(as) referidos no "caput" deste artigo, inclusive para os(as) servidores(as) da área da Saúde, da Defesa Civil e da Segurança Pública, ocorrerá somente após: I - apresentação do atestado médico referido no "caput" deste artigo; II - a liberação do(a) Secretário(a) da Pasta, a quem compete determinar a carga de trabalho respectiva e a forma de comprovação deste trabalho." "Art. 32. Enquanto estiverem vigentes as medidas previstas neste Decreto, referentes ao enfrentamento do COVID - 19, fica determinada a prestação de trabalho à distância para os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) que tiverem a partir de 60 (sessenta) anos, conforme carga de trabalho respectiva e a forma de comprovação determinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta. Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos da Saúde, da Defesa Civil e da Segurança Pública poderão ser convocados para retornar as suas funções a qualquer momento." **VII –** o art. 34 passa a ter a redação a seguir: "Art. 34. Os(as) Secretários(as) Municipais, enquanto estiverem vigentes as medidas previstas neste Decreto referentes ao enfrentamento do COVID - 19, devem adotar as seguintes providências: I - que os servidores e empregados públicos previstos nos arts. 31 e 32 deste Decreto desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho/remoto-domiciliar, devidamente autorizados e com carga de trabalho determinada; II –

que os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) não abrangidos no inciso I deste artigo, bem como os(as) estagiários(as), compareçam ao expediente de trabalho no horário normal, das 12:15 às 18:15 no centro administrativo e nos expedientes próprios nos outros locais, desde que seja respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros quadrados (2m²), com máscaras de proteção facial; III – nos locais em que não for possível o distanciamento interpessoal mínimo, fica autorizada a prestação de trabalho presencial, excepcionalmente, a cinco horas diárias, sem prejuízo da remuneração ou bolsa-auxílio, sendo o contingente de servidores da Secretaria dividido em dois horários de expediente: das 8h às 13h e das 13h às 18h; IV - que as reuniões sejam realizadas em locais que permitam o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros quadrados (2m²), com máscaras de proteção facial, e, na impossibilidade, por meio de videoconferência. § 1º As medidas previstas neste artigo visam a evitar aglomerações e manter, de forma contínua, a prestação do serviço público e atendimento externo previsto no art. 24 deste Decreto. § 2º A organização do revezamento de que o inciso III deste artigo ficará a cargo da autoridade superior de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, que deverá apresentar a listagem dos(as) servidores(as) e empregados(as) ao Prefeito Municipal até dia 08 de maio de 2020. § 3º Eventuais trocas de horários de servidores efetuadas após o prazo do § 2º deste artigo devem ser comunicadas ao Prefeito Municipal em até dois (2) dias após sua efetivação. **VIII –** o art. 37 e o art. 38 passam a ter a seguinte redação: "Art. 37. No âmbito administrativo das Secretarias Municipais em que haja servidores desempenhando carga horária de quarenta (40) horas semanais ou de oito (8) horas diárias, fica autorizado, excepcionalmente, o disposto no art. 34, inclusive a comunicação referida em seus §§ 2º e 3º, deste Decreto. § 1º No âmbito das atividades fins das Secretarias Municipais, deve ser mantida a realização dos serviços essenciais, em especial, os relativos a obras, mobilidade, fiscalização, saúde, segurança pública e defesa civil. § 2º O horário necessário para completar a carga horária semanal será convertido em trabalho à distância, conforme orientações dos(as) Secretários(as) das Pastas." "Art. 38. A partir de 13 de maio de 2020, os(as) servidores(as) devem registrar o ponto eletrônico nos locais em que estiver instalado o equipamento. Parágrafo único. Fica dispensando o ponto eletrônico para os(as) servidores(as) em trabalho à distância durante a vigência deste Decreto, competindo aos(às) Secretários(as) Municipais o ateste sobre as tarefas realizadas." **IX –** o art. 40 passa a ter a redação a seguir: "Art. 40. Fica suspensa a concessão de férias e de licença prêmio aos(às) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) da Saúde, da Defesa Civil e da Segurança Pública. Parágrafo único. Excepcionalmente, podem ser concedidas férias e licença prêmio, limitada esta ao máximo de um (1) mês, mediante justificativa do titular da Pasta que ateste não haver prejuízo ao desenvolvimento das atividades, com a possibilidade do cancelamento a qualquer tempo." **IX –** o art. 47 passa a ter a redação a seguir: "Art. 47. Ficam suspensos os prazos para exercício e posse de novos servidores convocados, com exceção dos servidores do âmbito de atuação na saúde bem como dos previstos no art. 42 deste Decreto e aqueles considerados essenciais para atuar no combate ao novo Coronavírus (COVID-19)." X - o art. 55 do Decreto nº 4511/2020, passa a ter a seguinte redação: "Art. 55. As medidas previstas no presente Decreto têm os seguintes prazos de vigência no exercício de 2020: I - horário reduzido do transporte coletivo municipal: 15 de maio; II - aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, autoescolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídos os estabelecimentos privados de ensino e as creches privadas e comunitárias situadas em todo o território do Município de Sapucaia do Sul: até 30 de maio; III - suspensão de atividades previstas no art. 5º e no art. 11 deste Decreto: até 15 de maio; IV - administração pública - horários, rodizio e demais disposições: 15 de maio; V - concessão de férias ou licença prêmio para servidores da saúde, segurança pública e defesa civil: 30 de maio; VI - suspensão de nomeação de concursados: 30 de maio; VII - convocação de servidores, requisição de bens e serviços: 21 de maio." **Art. 2º** Os prazos administrativos, tais como de sindicâncias, de processos administrativos disciplinares, de reclamações, de recursos administrativos e de recursos tributários, entre outros, no âmbito Municipal são retomados a contar do dia 11 de maio de 2020. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 5 de maio de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E97FB845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para uso nas ambulâncias do Projeto SAMU/SALVAR, nas Unidades de Saúde do Município, pacientes autorizados e para uso nas ambulâncias da secretaria, pelo prazo de 12 meses, a contar de 06 de Maio de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 012/2020, com a empresa ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA-ME.

Taquara, 05 de Maio de 2020.

Município de Taquara
TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5D69558C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação na farmácia básica municipal e uso nas UBSs, SAMU e CAPS, pelo prazo de 12 meses, a contar de 06 de Maio de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 013/2020, com as empresas: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRDUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, L.A DALLA PORTA JUNIOR-EPP, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, TCA FARMA COMÉRCIO LTDA, WERBRAN DISTRUIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Taquara, 05 de Maio de 2020.

Município de Taquara
TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:ED7E8288

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2020

Processo nº: 2323/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR HORA/TÉCNICA.
Data e Hora: 20 de Maio de 2020 às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para serviço de manutenção e conserto de VEÍCULOS A DIESEL - CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e AMBULÂNCIAS, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 05 de Maio de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:6EB7FCD3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2020

Processo nº: 2033/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e hora: 20 de Maio de 2020 às 08h00min.
Limite para propostas: 07h59min do dia 20 de Maio de 2020.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de condicionadores de ar Split, para a Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 05 de Maio de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:54C2CB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** CJ Asfalto LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de 150 sacas de asfalta usinado para aplicação a fria, que na qual vai atender as necessidades da secretaria de obras e trânsito nas vias do Município. **Valor:** R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:EF40C6EE

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para a manutenção e reparo do veículo de placa HNX 9002 da secretaria de obras e transito. **Valor:** R$ 2.488,01 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:3B949D23

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Exímia comercio e importação de equipamento ME **Objeto:** Aquisição de material para o corpo de bombeiros deste Município **Valor:** R$ 4.210,76 (quatro mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:B7091CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ivandir Trisch & Cia LTDA **Objeto:** Aquisição de um transformador para a secretaria de saúde. **Valor:** R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:20FF63A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JM Pneus e recapagens LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de peças para a manutenção do caminhão placa IVL 6861. **Valor:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:AD051D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME **Objeto:** Aquisição de materiais e serviços para a patrola case. **Valor:** R$ 2.606,00 (dois mil e seiscentos e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:4BB3B470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Alison Evaldt dos Santos & Cia LTDA ME **Objeto:** Aquisição de máscara protetora facial EPI, para professores, supervisão, orientação diretores e demais funcionários das escolas municipais, no uso em datas agendadas de entrega de atividades escolares, assim como entrega de kits de alimentação e para quaisquer outra atividade que se façam necessárias nas escolas municipais. **Valor:** R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8C785305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Elton Luiz Ribeiro Schuartz EPP **Objeto:** Aquisição de materiais para a instalação de ar condicionado nas escolas municipais **Valor:** R$ 1.500,50 (um mil, quinhentos e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:3CE3A608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **OFICINA MECÂNICA WICESKOSKI LTDA - ME .** Objeto: corporifica-se na prestação de serviços especializado em manutenção automotiva (mecânica em geral, retífica de motores em geral) com fornecimento de peças, compreendendo troca de óleo e filtro, para veículos leves, caminhonetas, vans e micro ônibus (exceto os escolares).A contratada fornecerá as peças com desconto percentual incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses ou até que se conclua o processo licitatório. **DISPENSA N° 035/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5F7BE34F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ALEXANDRE JAEGER-ME .** Objeto: corporifica-se na aquisição de produtos hortifrutigranjeiros destinados aos Programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Primeira Infância Melhor/Criança Feliz e Centro de Convivência do Idoso, incluindo os Serviços de Proteção Social Básica e Especial.*****Valor: R$ 6.898,90 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 04 (quatro) meses, com início após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se o fornecimento total não se efetivar no período ou conforme previsto na Lei 8.666/93. **DISPENSA N° 034/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5C7001B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **OFICINA MECÂNICA WICESKOSKI LTDA.** Objeto: Prestação de serviços especializado em manutenção automotiva (mecânica em geral, retífica de motores em geral) com fornecimento de peças, compreendendo troca de óleo e filtro, para veículos leves, caminhonetas, vans e micro ônibus. A contratada fornecerá as peças com desconto percentual incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante. Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 11682/2020

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1BDCF258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE VIRTUAL MACHINES COM CLOUD CONNECT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de maio de 2020 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 05 MAIO DE 2020**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2E6C7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVOGAÇÃO DE EDITAL-TP N.º 06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO DO GINÁSIO DR. ZOLÁ EMILIO DA SILVA, NO BARRETO- TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica a revogação da TP n.º 06/2020, motivado pela contenção de despesas durante a pandemia.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 05 MAIO DE 2020**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6F53D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVOGAÇÃO DE EDITAL-TP N.º 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO- RS
O Município de Triunfo comunica a revogação da TP n.º 03/2020, motivada pela contenção de despesas durante a pandemia.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 05 MAIO DE 2020**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E3D9A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ IMPLANTADO O CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TRIUNFO E OBRA DE CERCAMENTO DO REFERIDO CENTRO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27/05/20 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 05 MAIO DE 2020**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:94D5740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2020

Processo Administrativo n° 382/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social e do parecer jurídico, entendeu por **realizar** a locação do imóvel localizado na Rua general Bento Gonçalves, 25 - Bairro Barreto, nesta cidade. de propriedade de **DARNE JOÃO MACHRY, CPF 089.587.850-04**. A administração utilizará o imóvel para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista que a munícipe **LIDIANE SILVEIRA DE AZEREDO**, foi vitimada por incêndio que culminou com a perda total de 03(três) residências e parcial e 01(uma), sendo a residência de Lidiane uma das residências com perda Total, se enquadrando nos termos da Lei Municipal 2.790/2016, que DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, necessitando, portanto de uma residência em boas condições para residir juntamente com seus familiares, conforme ficha Social, de fls. 03/04 e Ata de fls. 25), juntados ao **processo administrativo n.º 2020/02/001970**, conforme **Requisição nº 578/2020**, oriunda da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos e reais), **mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 05 MAIO DE 2020**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA49F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo n° 1392/2019
Pregão Presencial n° 87/2019
Contrato n° 53/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EVORA ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de 200 horas de serviços topográficos para a Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, com fornecimento de material de trabalho e equipamentos apropriados para a realização das atividades pertinentes.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 04 de maio de 2020 e vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com previsão de término em 03 de julho de 2020 ou até atingir o limite de 200 horas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 05 MAIO DE 2020**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6A4E61F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 035/2020
Dispensa por Limite n° 25/2020
Contrato n° 14/2020
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com aplicação de materiais para reforma na capela mortuária da fazenda Barbosa.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 1.945,59 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no valor inicialmente contratado, passando o contrato do valor de R$ 28.283,97

(vinte e oito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) para o valor de R$ 30.229,56 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 MAIO DE 2020

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA97E972

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIALPARA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA QORPO SANTO
O Município de Triunfo comunica que classificou como vencedora do certame a empresa ESI COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor da proposta de R$ 2.208.888,88 (dois milhões duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Abre-se prazo de recurso. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 MAIO DE 2020

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6BB3FDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 20/2020 - às 08h e 30min do dia 20 de maio de 2020, que visa O Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Tubos Pead. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 04 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:614AF605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Municipal determina a suspensão temporária dos contratos administrativos de nºs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020 e 21/2020, cujos contratados são, respectivamente: *Charles i. Lunardi & Cia Ltda., Délcio Delmar Rambo, Nutri SC, Cooperativa Terra Livre, Jaime Kreulich, Anaísa Rambo, João Batista Boer, Lino Miguel Konzen, Ademir Luiz Staniek, Jandrei Zalamena, Jaime Puhl* e *Maria Teresinha Reggiori*, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e decretos municipais 3.489, 3.497 e 3.506 de 2020. Tal suspensão contratual ocorre pelo motivo de que todas as atividades escolares estão suspensas e, por consequência, a aquisição dos gêneros alimentícios por ora não é mais necessária, tudo em atenção às medidas de combate à pandemia do Covid-19 que assola o Brasil e o mundo.

Tuparendi (RS), 05 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BC23EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 119/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: **Gilberto Rodrigues Batista**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de conserto do motor da camioneta C10, Placa: IFD-5119, nº chassis: BC144X5G20496, ano e modelo: 1977, motor 7J0830N1, pertencente à frota de veículos do Município

VALOR TOTAL: R$5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 10.520/2002 e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 16/2020.

Tuparendi- RS, 05 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1AD2F32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 202/2019, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CARPENEDO & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e

domiciliado em Santa Rosa/RS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente SEGUNDO Termo Aditivo ao contrato administrativo 202/2019, proveniente da tomada de preços n° 12/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até 06 de NOVEMBRO de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 05 de MAIO de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & Cia LTDA

Aprovado pela assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB. RS nº 52.735

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:711D08AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.511, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.511, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no montante de R$ 6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais).

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Extraordinário, conforme art. 44 da Lei Nº 4.320/1964, no montante de R$ 6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratório
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.783,00
Recurso: 4170 - SALVAR - (Complemento de Vínculo: **3160** - Covid-19)
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 6.783,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário de que trata o artigo anterior, a Resolução Nº 075/20 - CIB / RS (Comissão Intergestores Bipartite) que autoriza a distribuição de recursos complementares aos recursos que constam da Resolução Nº 073/20 - CIB/RS aos 47 municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, o recurso é destinado à cobertura de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A9476507

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS N° 136/2017

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO. CONTRATO 136/2017. ESPÉCIE: CONCESSÃO DE INCENTIVOS. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE. CONCESSIONÁRIA: AMÉRICA SOCIEDADE AVÍCOLA LTDA. – ASA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.747.021/0001-94. OBJETO: ADIÇÃO DO INCISO VII. VALOR: R$ 350.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.23.691.0003.2034.3.3.60.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (5439) FUNDAMENTO LEGAL: LEI 1.893/2019. FORO: GENERAL CÂMARA - RS. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:308D68BA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020 INEXIGIBILIDADE 03/2020

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: CONSEPRO- Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Vale Verde (CNPJ: 02.848.261/0001-91).
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 1.885, de 12 de dezembro de 2019.

Vale Verde, 05 de maio de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:7C741A6B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 02/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2020, de 31 de março de 2020, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **15 de maio 2020, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 1.920, de 25 de março de 2020.

I – CARGO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
João Vicente Laste Robenbusch – 2º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 05 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:AE42AF93

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº027/2020

CONTRATO Nº027/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de terraplanagem para execução de campo de futebol 7, via interna de acesso e nivelamento de terreno.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **Escavações Frare Ltda**, CNPJ 05.429.632/0001-99

VALOR: O contratante pagara a contratada o valor R$56.046,41 (cinquenta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), pelo objeto licitado.

Prazo: A obra de que trata o presente contrato, deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento e devendo concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Poder Executivo Municipal.

Vale Verde, 01 de abril de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:B31F6A14

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 028/2020

CONTRATO N° 028/2020
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de 3.000m³ (três mil metros cúbicos) de Cascalho, para suprir necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, com média de 21 km (quilômetros) da cascalheira até o destino.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **Escavações Frare Ltda**, CNPJ 05.429.632/0001-99,

VALOR: R$43.470,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO: respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 31 de dezembro de 2020.

Vale Verde, 17 de abril de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:EA75E75E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO INERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS N° 021/2020

TERMO DE RESCISÃO
INERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS N° 021/2020

Por este instrumento de rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00,** com prefeitura localizada na Rua Assis Brasil, 449, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, maior, casado, CPF nº 659.085.460-20, residente em Vale Verde/RS, designado denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **RENATO LOPES DE VARGAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.672.082/0001-77, estabelecida na RS405, quilometro 01, na cidade de Vale Verde/RS, e neste ato , representada pelo Senhor **RENATO LOPES DE VARGAS,** portador do CPF nº007.747.140-44, de agora em diante denominado, **CONCESSIONÁRIO.** Fica rescindido, a contar desta data, o presente contrato por comum acordo, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93 e em razão da superveniência da Lei Municipal 1.924/2020.
E, para a firmeza e validade do aqui disposto, lavrou-se o presente Termo, o qual é assinado pelo Prefeito Municipal, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 24 de abril de 2020.

Município de Vale Verde
Concedente
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

RENATO LOPES DE VARGAS
Concessionário

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:D6FA01D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2015

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 047/2015, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 007/2015, prorrogando seu prazo em 120 (cento e vinte) dias, respectivamente até a data de 12/07/2020. Vigência: 13/03/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 10/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A83F8DE8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e JEAN PYER VIVIAN EIRELI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto:" Aquisição de equipamentos agrícolas, através do Convênio 871562/2018". Dotação Orçamentária: 09.01.20.608.0105.1103 – Equipação – Promoção da Produção Agropecuária – Fonte Recurso: 1304 – Conv.871562/2018 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data da Ass: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:05DEBAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.515, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.515, DE 05 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo único. Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Os benefícios consistirão em:

I - auxílio moradia;
II - auxílio alimentação.
Parágrafo único. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios lindeiros que fazem divisa territorial, não terão direito ao auxílio moradia, de que trata o inciso I.

Art. 3º O auxílio moradia será concedido por meio de locação de imóvel de terceiro, no valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pagos diretamente ao proprietário do imóvel, na forma estabelecida no respectivo contrato.
Art. 4º O auxílio alimentação será concedido em espécie, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e será disponibilizado até o 5º dia útil do mês referência, a partir da data de efetivo exercício no Município.

Parágrafo único. Caso o serviço não seja prestado durante o mês inteiro, o pagamento do auxílio alimentação será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, mediante informação fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, a contar da data de homologação da alocação do médico pelo gestor no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), confirmando que o mesmo iniciou suas atividades.

Art. 6º o caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei e, ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0500.2050.0000 MANUT DAS ATIVID DO SISTEMA MUN DE SAÚDE
3.3.1.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 1047 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1054 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1055 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:DB7642ED

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.516, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.516, DE 05 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA OS CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS E INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou através do Projeto de Lei Legislativo nº 11 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio do Decreto

Executivo nº 6.594, de 29 de abril de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:CDF202B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Cilon Rodrigues da Silveira**, no uso de suas atribuições, considerando o cancelamento dos eventos conforme disposto no Decreto nº 28/2020, informa que ficam CANCELADOS os contratos abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	PROCESSO
67	JJSV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	25572/2002
69	LUIS ROGERIO MARENCO FERRAN	25601/2020
70	JJSV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA SHOW BANDA FARRA	25597/2020
71	LEORNARDO SCHROEDER GADEA DA SILVA	25575/2020
72	ESTAÇÃO FANDANGUEIRA LTDA	25605/2020
73	QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA	25578/2020

Xangri-Lá, 04 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:E060467B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de maio de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 103-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:BC772AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 074-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de maio de 2020 às 17H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme **Edital de nº 102-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:ABCCB58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.970, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 33.698,17 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), com as seguintes classificações:

Órgão – 12 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Unidade – 02 Divisão de Desenvolvimento Econômico				
Função – 20 Agricultura				
Subfunção – 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa – 0072 Mecanização Agrícola				
Atividade – 1123 PATRULHA AGRÍCOLA – PROPOSTA 057247/2018				
Recurso – 1006 Transf. União – Conv. 057247/18 Patrulha Agrícola				
1202.20.608.0072.1.123.4.4.20.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Desp.	2357	R$	33.698,17

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial aberto no artigo 2º desta Lei, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 12 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Unidade – 02 Divisão de Desenvolvimento Econômico				
Função – 20 Agricultura				
Subfunção – 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa – 0072 Mecanização Agrícola				
Atividade – 1123 PATRULHA AGRÍCOLA – PROPOSTA 057247/2018				
Recurso – 1006 Transf. União – Conv. 057247/18 Patrulha Agrícola				

1202.20.608.0072.1.123.4.4.20.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Desp.	2357	R$	33.698,17

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F8F68DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
ABRIL/2020		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	581.137,56	2.889.607,39
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	0,00
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	36,00	251,22
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	0,00	52.467,70
Fundo Especial do Petróleo	10.374,49	47.052,78
Cota-Parte FPM Recomposição MP 938/2020	42.628,02	42.628,02
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	21.752,07	63.266,47
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	40.242,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	11.200,00	51.700,00
Vigilância em Saúde	879,61	3.518,44
Agente de Combate as Endemias	1.400,00	5.450,00
Saúde Bucal	2.230,00	8.920,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	11.844,44	47.377,76
Transferências de Alta e Média Complexidade	750,98	3.003,92
Incentivo Progr. Academia de Saúde	6.000,00	9.000,00
Transferências AFB	2.402,78	9.611,12
Transferência Enfrentamento de Emergência COVID-19	750,98	9.566,98
Incentivo Temporário CUSTEIO Atenção Básica - Emendas Parlam	250.000,00	250.000,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	2.860,00	5.720,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	5.109,96	9.778,26
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	0,00	10.720,04
REC. DO FNDE		
Salário Educação	10.947,88	53.243,21
PNAE	8.083,60	16.273,20
PNATE	4.176,28	6.264,42
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE		
Transferências FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	257,14
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	156.791,33	713.657,79
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-116.234,69	-577.971,60
TOTAL	1.025.181,79	3.771.606,26

Cotiporã, 05 de maio de 2020

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:1D3901EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 06/2020

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
062/2020	DISPENSA	Locação de um imóvel, localizado na Avenida Borges de Medeiros, Nº 01, Centro, Dom Feliciano, para instalação do Abrigo Municipal.	EDUARDO CARDOSO PRESTES.	R$ 15.000,00	Art. 24 Inc. X
089/2020	DISPENSA	Pagamento de serviço de confecção de corrimão, para ser utilizado na EMEF Padre Constantino.	NEREU MARIANI DE BORBA.	R$ 3.150,00	Art. 24 Inc. II
091/2020	DISPENSA	Pagamento de serviço para uso na reforma do banheiro do prédio Central.	PAULO SERGIO SODRE.	R$ 2.770,00	Art. 24 Inc. II
092/2020	DISPENSA	Aquisição de Kit de Louça quadrado acoplado para uso na reforma do banheiro do prédio central.	ELEVATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.	R$ 2.636,00	Art. 24 Inc. II
093/2020	DISPENSA	Aquisição de materiais para uso na reforma do banheiro do prédio central.	ELEVATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.	R$ 11.607,10	Art. 24 Inc. II
094/2020	DISPENSA	Pagamento de serviços de assessoria de imprensa.	LUCIANE GODINHO DA SILVA.	R$ 4.000,00	Art. 24 Inc. II
095/2020	DISPENSA	Aquisição de materiais para uso na construção de poços artesianos na localidade da Linha Amaral visando o enfrentamento da situação da seca no município.	IVO PENZ COMERCIAL LTDA.	R$ 5.670,00	Art. 24 Inc. IV
096/2020	DISPENSA	Contratação de serviço de transporte escolar.	ERNI S. KRZESINSKI ME.	R$ 12.844,80	Art. 24 Inc. IV
097/2020	DISPENSA	Contratação de serviço de transporte escolar.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA.	R$ 12.854,40	Art. 24 Inc. IV
098/2020	DISPENSA	Contratação de serviço de transporte escolar.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA – ME.	R$ 18.715,71	Art. 24 Inc. IV
099/2020	DISPENSA	Contratação de serviço de transporte de resíduos sólidos recolhidos na cidade de Dom Feliciano/RS até sua destinação final na empresa CRVR na cidade de Minas do Leão/RS.	COMERCIO E TRANSPORTES WS LTDA.	R$ 36.000,00	Art. 24 Inc. IV
100/2020	DISPENSA	Peças e serviços para conserto do veículo de placa IWG 4101.	AUTO MECANICA COSTA LTDA – ME.	R$ 5.552,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:6C792CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.056/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.177/14 DE 03/06/2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de IBIRAIARAS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data Sorteio	Tipo Prêmio	1º Prêmio	2º Prêmio	3º Prêmio	4º Prêmio	5º Prêmio
07/2020	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
08/2020	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
09/2020	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
10/2020	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
11/2020	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
12/2020	Em Dinheiro	R$.2.000,00	R$.1.000,00	R$.500,00	R$.500,00	R$.500,00
01/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
02/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
03/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
04/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
05/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
06/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
07/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
08/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
09/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
10/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
11/2021	Em Dinheiro	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00	R$.100,00
12/2021	Em Dinheiro	R$.2.000,00	R$.1.000,00	R$.500,00	R$.500,00	R$.500,00

Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Rua João Stella, 55 – Centro – Ibiraiaras/RS, com o responsável pela entrega Sr. Giovani Rigotti - Responsável pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, email:

contabil@pmibiraiaras.com.br telefone 54 3355-1122, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiairas, 05 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHILUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 05 de maio de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C2EA098A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 - CRISTIANO DUARTE ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: CRISTIANO DUARTE ME, inscrita no CNPJ 14.480.526/0001-20
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização.
Vinculação: Processo nº 1.381/2019 Pregão Presencial nº 12/2019.

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
07	200	UN	Aromatizante de ambiente, embalagem de 140 ml.	7,93	1.586,00	59	467,87	141
08	50	UN	Balde plástico com capacidade aprox. de 10 litros, sem tampa, confeccionado em plástico, alça em metal.	6,00	300,00	14	84,00	44
12	100	CX	Copo descartável, poliestireno, transparente, em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT, com capacidade para 200 ml; caixa com 2.500 unidades, em pacotes com 100 unidades cada, acondicionados em embalagem plástica não violada, com 198 gramas, no mínimo, (para cada 100 un). Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total, quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo da identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	79,40	7.940,00	04	317,60	96
20	1.000	UN	Esponja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, o outro lado em espuma de poliuretano de cor amarela, antibacteriana, medidas mínimas de 10 x 7 x 2 cm	0,63	630,00	108	68,04	892
26	100	PAR	Luva de borracha, material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho – tamanho M, cor amarela. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	2,04	204,00	27	55,08	73
27	100	PAR	Luva de borracha, material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho – tamanho G, cor amarela. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	2,02	202,00	27	54,54	73
28	200	PAR	Luva fabricada em borracha Nitrílica, sem forro, com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho M, cor verde, antiderrapante para uso doméstico.	5,55	1.110,00	06	33,30	194
29	200	PAR	Luva fabricada em borracha Nitrílica, sem forro, com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho G, cor verde, antiderrapante para uso doméstico.	5,55	1.110,00	06	33,30	194
31	50	UN	Pá plástica de cabo curto, para lixo	1,80	90,00	10	18,00	40
32	500	UN	Pano de chão para limpeza, 100% algodão, saco alvejado, 65 cm x 78 cm, branco, sem acabamento.	4,65	2.325,00	100	465,00	400
33	300	UN	Pano de prato, liso, embainhado nas laterais, cor branca, medindo	3,90	1.170,00	85	331,50	215

			aproximadamente 50 cm x 70 cm, absorvente/lavável e durável.					
49	200	UN	Vassoura caipira, cepa palha.	15,50	3.100,00	12	186,00	188

Valor Global Registrado: 19.767,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais).
Valor Global Requisitado: 2.144,23 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais, vinte e três centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 15 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D916E509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 - JONATHAN AFONSO DO PRADO

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: JONATHAN AFONSO DO PRADO, inscrita no CNPJ 32.040.295/0001-16
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização.
Vinculação: Processo nº 1.381/2019 Pregão Presencial nº 12/2019.

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
14	100	UN	Desodorizador de ar, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, etc., em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transporte, nos termos dos regulamentos da ANVISA.	6,09	609,00	13	79,17	87
35	1.000	PCT	Papel toalha interfolha, com duas dobras, na cor branca, pacote com 1.000 unidades, tamanho mínimo 21 cm X 20 cm, conforme Norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria-prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado). Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email e telefone do SAC.	9,34	9.340,00	280	2.615,20	720
36	200	PCT	Papel toalha pacote com 2 rolos, que contém 60 folhas cada rolo, tamanho mínimo 22 cm x 19 cm cada.	3,74	748,00	54	201,96	146
38	100	UN	Rodo com cabo madeira, resistente, suporte de madeira, comprimento do suporte aproximadamente 40 cm, 5,00 500,00 contendo 02 borrachas	5,00	500,00			100
48	100	PCT	Touca TNT Clipada – pacote com 100 unidades – tamanho único.	6,88	688,00	18	123,84	82
50	100	UN	Vassoura de nylon, com cabo.	4,53	453,00	35	158,55	65

Valor Global Registrado: 12. 338,00 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais).
Valor Global Requisitado: 3.178,72 (três mil, cento e setenta e oito reais, setenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 15 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:28C1389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 - PROQUILL QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: PROQUILL QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 87.174.991/0001-07
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização.
Vinculação: Processo nº 1.381/2019 Pregão Presencial nº 12/2019.

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
01	500	UN	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de 3,75 1.875,00 cloro ativo: 2,00% a 2,5% P/P, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 02 litros. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,75	1.875,00	170	637,50	330
09	300	UN	Cera líquida amarela, com 750ml.	3,49	1.047,00	40	139,60	260
10	200	UN	Cera líquida incolor, com 750ml.	3,30	660,00	73	240,90	127
11	100	UN	Cera líquida vermelha, com 750ml.	3,30	330,00	24	79,20	76
23	50	UN	Inseticida aerosol multiuso, frasco com 450 ml.	8,20	410,00	04	32,80	46
25	800	UN	Limpador de uso geral (multi-uso), tubo com 500 ml, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição, acondicionadas em embalagem plástica devidamente identificada, com rótulo do fabricante, CNPJ, Químico responsável com nº de Registro no CRQ, nº de Registro na ANVISA,	3,70	2.960,00	200	740,00	600

			lote de fabricação e prazo de validade do produto.					
30	300	PCT	Luva plástica descartável – pacote com 100 unidades cada.	6,65	1.995,00	80	532,00	220
37	100	PCT	Pastilha adesiva para vaso sanitário, fragrância lavanda, composta de tensoativo não iônico, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, emoliente e corante, embalagem com identificação do produto, prazo de validade, Registro ou Notificação na ANVISA/MS. Embalagem contendo 03 unidades.	3,99	399,00	40	159,60	60
39	800	UN	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da SaúdeANVISA, em embalagem de 1 kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, Químico responsável com nº de Registro no CRQ, nº de Registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	3,39	2.712,00	115	389,85	685
40	50	UN	Sabonete líquido cremoso, suave e perolizado para utilização em saboneteira dosadora biodegradável, não alérgico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave, embalagem com 05 litros. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	26,10	1.305,00	17	443,70	33
45	500	PCT	Saco plástico para lixo, em rolo, com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 100 litros, de 14,80 7.400,00 boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 25 unidades, tamanho 75 cm x 1,05 cm.	14,80	7.400,00	90	1.332,00	410
46	300	UN	Saponáceo cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro, frasco com 300 ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	4,15	1.245,00	63	261,45	237

Valor Global Registrado: 22.338,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais)
Valor Global Requisitado: 4.988,60 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais, sessenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 15 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:01259A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 - RENI AUGUSTO BRONDANI ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: RENI AUGUSTO BRONDANI ME, inscrita no CNPJ 88.599.642/0001-08
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização.
Vinculação: Processo nº 1.381/2019 Pregão Presencial nº 12/2019.

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
17	50	UN	Escova para vaso sanitário com suporte como base de sustentação, com cerdas em formato circular.	3,75	187,50	12	45,00	38
18	100	UN	Esfregão de aço.	0,50	50,00	02	1,00	98
19	50	PCT	Esponja de lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, em pacotes de 60 gramas cada.	0,90	45,00	01	0,90	49
21	500	UN	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aprox. 40 cm x 60 cm.	1,35	675,00	118	159,30	382
22	50	CX	Fósforo, caixa grande, em madeira com lixa tradicional, com, no mínimo, 200 palitos cada caixa.	2,80	140,00	36	100,80	14
34	200	FARDO	Papel higiênico, em fardo, de boa qualidade (papel não reciclado), com folhas duplas, picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor branco-neve, sem perfume, medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 pacotes com 04 rolos cada.	56,90	11.380,00	07	398,30	193
41	100	PCT	Saco plástico para lixo, em rolo, com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 15 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 100 unidades, tamanho 39 cm x 58 cm.	7,71	771,00	06	46,26	94
51	50	UN	Vinagre branco de álcool, embalagem de 05 litros.	13,50	675,00	03	40,50	47

Valor Global Registrado: 13.923,50 (treze mil, novecentos e vinte e três reais, cinquenta centavos).
Valor Global Requisitado: 792,06 (setecentos e noventa e dois reais, seis centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 15 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Março de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:B95C42E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020 - VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 00.112.092/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização.
Vinculação: Processo nº 1.381/2019 Pregão Presencial nº 12/2019.

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
02	500	UN	Alvejante sem cloro, embalagem de 02 litros. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,80	1.900,00	78	296,40	422
03	100	GL	Álcool em gel, 70%. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool. Apresentação em galão de 05 litros, data de fabricação, nº do lote e validade impressos na embalagem.	42,75	4.275,00	12	513,00	88
04	500	UN	Álcool etílico hidratado, 70% PPM para uso doméstico e desinfecção/esterelização de materiais e equipamentos nas escolas. Embalagem de 01 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	4,31	2.155,00	166	715,46	334
05	500	UN	Álcool etílico hidratado, 92,8% PPM para uso doméstico e desinfecção/esterelização de materiais e equipamentos nas escolas. Embalagem de 01 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	4,74	2.370,00	50	237,00	450
06	300	UN	Amaciante de roupas, embalagem plástica com 02 litros.	4,84	1.452,00	24	116,16	276
13	500	UN	Desinfetante à base de eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 02 litros, com princípio ativo e fragrância. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, endereço completo, técnico reponsável, instruções de uso, telefone, SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	3,97	1.985,00	142	563,74	358
15	300	UN	Detergente para louça, natural, embalagem de 500 ml.	1,07	321,00	50	53,50	250
16	300	UN	Detergente para louça, neutro, hiperconcentrado e biodegradável, embalagem de 01 litro, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, Químico responsável, com nº de Registro do CRQ, nº de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	2,42	726,00	50	121,00	250
24	100	UN	Limpa vidros tradicional com álcool, frasco com 500 ml.	4,69	469,00	15	70,35	85
43	200	PCT	Saco plástico para lixo, em rolo, com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 30 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 50 unidades, tamanho 59 cm x 62 cm	8,58	1.716,00	30	257,40	170
44	500	PCT	Saco plástico para lixo, em rolo, com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 50 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 50 unidades, tamanho 63 cm x 80 cm.	12,71	6.355,00	80	1.016,80	420
47	200	UN	Saponáceo em pó, embalagem de 300 gramas.	3,06	612,00	30	91,80	170

Valor Global Registrado: 24.336,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).
Valor Global Requisitado: 4.052,61 (quatro mil, cinquenta e dois reais, sessenta e um centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 15 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:B5DE1FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: MULTILUZ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 31.128.170/0001-80
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo 01/2020, Pregão Presencial 01/2020

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
06	500	UN.	Lâmpada 250w vapor de sódio rosca e-40 220 volts – tubular	12,30	6.150,00	-	-	500

Valor Global Registrado: 6.150,00
Valor Global Requisitado: -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:25AF204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020 - ANTUNES COMERCIAL LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: ANTUNES COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 94.978.236/0001-40.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo 01/2020, Pregão Presencial 01/2020

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
08	50	UN.	Luminaria LED para iluminação pública com potencia nominal de 100W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessorios. Corpo em liga de aluminio injetado a alta pressao; Conjunto otico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED´s ceramico; Sistema optico secundario em policarbonato ou acrilico, injetados a alta pressao e estabilizados para resistir a radiacao ultravioleta e as intemperies. Transparencia minima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Protecao IP66 ou superior para o bloco otico. IP65 ou superior para o driver. IP44 ou superior para o alojamento do driver na luminaria; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em aluminio; Pintura eletrostatica em poliester a po, com protecao UV, resistente a intemperies e corrosao, com camada minima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexoes, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressao; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de aluminio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Nao serao aceitos modulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Sera admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistencia a impactos mecanicos (Classificacao IK): minimo IK-08; Temperatura de Operacao: no minimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Sistema de fotocélula integrada (base para instalação de fotocélula OU sistema de fotocélula integrado ao circuito do drive); Tensao Nominal de Alimentacao: 220V a 240V (corrente alternada); Fator de potencia: Minimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorcao harmonica de Corrente (THD): Devera estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequencia Nominal: 60Hz; Eficiencia luminosa minima: Minimo 100lm/W, considerando fluxo luminoso util da luminaria; Angulo de abertura do facho luminoso: Minimo 120°. Com controle de distribuicao totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente a luminaria; Protetor de surto (DPS): Minimo 10 kA; Indice de Reproducao de Cor (IRC): Minimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K, admitindo o até o valor maximo de 6.500 K.; Vida util do Conjunto: Minimo 50.000 horas; Indice de Depreciacao: Minimo L70 (Perda maxima de 30% do fluxo luminoso inicial apos 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	398,00	19.900,00	-	-	50
09	50	UN.	Luminaria LED para iluminação pública com potencia nominal de 150W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessorios. Corpo em liga de aluminio injetado a alta pressao; Conjunto otico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED´s ceramico; Sistema optico secundario em policarbonato ou acrilico, injetados a alta pressao e estabilizados para resistir a radiacao ultravioleta e as intemperies. Transparencia minima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Protecao IP66 ou superior para o bloco otico. IP65 ou superior para o driver. IP44 ou superior para o alojamento do driver na luminaria; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em aluminio; Pintura eletrostatica em poliester a po, com protecao UV, resistente a intemperies e corrosao, com camada minima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexoes, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressao; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de aluminio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Nao serao aceitos modulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Sera admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistencia a impactos mecanicos (Classificacao IK): minimo IK-08; Temperatura de Operacao: no minimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Sistema de fotocélula integrada (base para instalação de fotocélula OU sistema de fotocélula integrado ao circuito do drive); Tensao Nominal de Alimentacao: 220V a 240V (corrente alternada); Fator de potencia: Minimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorcao harmonica de Corrente (THD): Devera estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequencia Nominal: 60Hz; Eficiencia luminosa minima: Minimo 100lm/W, considerando fluxo luminoso util da luminaria; Angulo de abertura do facho luminoso: Minimo 120°. Com controle de distribuicao totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente a luminaria; Protetor de surto (DPS): Minimo 10 kA; Indice de Reproducao de Cor (IRC): Minimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K, admitindo o até o valor maximo de 6.500 K.; Vida util do Conjunto: Minimo 50.000 horas; Indice de Depreciacao: Minimo L70 (Perda maxima de 30% do fluxo luminoso inicial apos 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	537,00	26.850,00	-	-	50

Valor Global Registrado: 46.750,00
Valor Global Requisitado: -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:69C2BA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020 - MARIA A. M. MARZARI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: MARIA A. M. MARZARI inscrita no CNPJ 12.281.555/0001-38
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo 01/2020, Pregão Presencial 01/2020

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
01	50.000	UN.	Tijolos cerâmicos maciços 5,3x11,5x24cm (aprox.)	0,41	20.500,00	2000	820,00	48.000
02	100.000	UN.	Tijolos cerâmicos vazados – 06 furos 9x14x19cm (aprox.)	0,41	41.000,00	6.390	2.619,90	93.610
03	500	UN.	Cimento portland pozolanico CP iv-32 sc 50kg	29,50	14.750,00	138	4.071,00	362
04	500	UN.	Cal hidratada hidráulica sc 20kg	11,50	5.750,00	14	161,00	486
06	100	UN.	Lâmpada compacta fluorescente 15w/220v	11,30	1.130,00	-	-	100

Valor Global Registrado: 83.130,00 (oitenta e três mil, cento e trinta reais).
Valor Global Requisitado: 7.671,90 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais, noventa centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7FC41401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020 - PREMIUM ARTEFATOS EIRELI-ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: PREMIUM ARTEFATOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ 22.765.046/0001-34
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo 01/2020, Pregão Presencial 01/2020

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
10	2.000	M	Meio-fio de concreto pré-moldado, medidas: largura: 10 ou 12 cm; altura: 30 cm	16,70	33.400,00	200	3.340,00	1.800

Valor Global Registrado: 33.400,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais).
Valor Global Requisitado: 3.340,00. (três mil, trezentos e quarenta reais)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:5475A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020 - GEDEÃO MOZZAQUATRO & CIA LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: GEDEÃO MOZZAQUATRO & CIA LTDA inscrita no CNPJ 00.149.210/0001-46
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo 01/2020, Pregão Presencial 01/2020

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
11	1.000	M³	Areia média	23,80	23.800,00	36	856,80	964

Valor Global Registrado: 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais).
Valor Global Requisitado: 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais, oitenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:00656101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020 - BRITA NOVA PALMA LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: BRITA NOVA PALMA LTDA inscrita no CNPJ 03.322.832/0001- 12
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo 01/2020, Pregão Presencial 01/2020

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
12	1.000	M³	Brita nº 1	59,50	59.500,00	12	714,00	988

Valor Global Registrado: 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais).
Valor Global Requisitado: 714,00 (setecentos e quatorze reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E656C2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2020 - ALAMEDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: ALAMEDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME inscrita no CNPJ 23.482.356/0001-04
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo 01/2020, Pregão Presencial 01/2020

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
13	1.000	M³	Pó de brita para pavimentação pó de brita para pavimentação.	65,20	65.200,00	-	-	1.000

Valor Global Registrado: 65.200,00
Valor Global Requisitado: -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:5070F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 - MARZARI E MARZARI LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: MARZARI E MARZARI LTDA inscrita no CNPJ 31.033.196/0001- 44
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo 01/2020, Pregão Presencial 01/2020

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
14	2.400	M²	Pedra basáltica regular (paralelepípedo) largura: 10 a 14 cm; comprimento 16 a 22cm; altura: 10 a 14cm .	32,00	76.800,00	-	-	2.400

Valor Global Registrado: 76.800,00
Valor Global Requisitado: -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 05 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:062058FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2018

MODALIDADE: Chamamento Público 02/2017
CONTRATADO: Associação Beneficente de Resgate e Assistência Educacional ABRASSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.153/0001-18.
DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE VAGAS:
Altera-se a quantidade de vagas prevista na cláusula primeira. "Disponibilidade para atendimento" do termo de colaboração, afim de ajustar os atendimentos para o ano de 2020.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	42	R$ 474,63
	Creche Turno Parcial	6	R$ 253,45
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	Xxxx	R$ 719,69
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	xxxx	R$ 384,32
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	27	R$ 392,50
	Pré-Escola Turno Parcial	8	R$ 209,60
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 719,69
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	Xxxx	R$ 384,32
Valor Total			

DATA ASSINATURA: 01/03/2020
O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BCD864E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2018

MODALIDADE: Chamamento Público 02/2017
CONTRATADO: Associação Educacional Vale dos Sinos – E.C.E.I.Abelinha Sapeca I, Beneficente de Resgate e Assistência Educacional ABRASSE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.453.854./0003-13.
DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE VAGAS:
Altera-se a quantidade de vagas prevista na cláusula primeira. "Disponibilidade para atendimento" do termo de colaboração, afim de ajustar os atendimentos para o ano de 2020.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	49	R$ 474,63
	Creche Turno Parcial	16	R$ 253,45
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 719,69
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	xxxx	R$ 384,32
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	60	R$ 392,50
	Pré-Escola Turno Parcial	22	R$ 209,60
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	Xxxx	R$ 719,69
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	Xxxx	R$ 384,32
Valor Total			

DATA ASSINATURA: 01/03/2020
O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DB78C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 10023/2019 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10023/2019- SRP- FMS**, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP **para aquisição futura de MATERIAIS ANTISSÉPTICOS, QUÍMICOS E LABORATORIAIS**, destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTAVEIS S&M LTDA – CNPJ: 13.765.686/0001-53	Preço Unitário
Lote/Descrição	
3 - Água destilada, bombona de 5 litros.	R$ 5,790
BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES EIRELI - ME – CNPJ: 28.114.563/0001-20	Preço Unitário
Lote/Descrição	
1-Ácido acético 3%, embalagem 500 ml. Rótulo com procedência e nº registro na ANVISA. Validade mínima na entrega: 36 meses.	R$ 32,950
5-Álcool ácido 3% (descorante para BAAR) Ziehl Neelsen, com 1 litro.	R$ 32,920
8-Azul de metileno 3g/litro (0,3%), segundo Ziehel Nelsen, contendo 1 litro.	R$ 32,000
15-Fixador citológico; 30 ml; spray. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 4,450
16-Fucsina fenicada- segundo Ziehel Neelsen. Frasco com 1 litro.	R$ 31,990
17-Glicerina branca USP- embalagem 1 litro- uso farmacêutico. Na embalagem externa deverá constar: identificação, dados, de fabricação e de validade, n° do lote instruções. Validade mínima na entrega: 18 meses.	R$ 15,900
26-Lugol, solução de Schiller, 500ml. Rótulo com procedência e n° registro na ANVISA. Validade 12 meses na entrega.	R$ 43,760
28-Óxido de zinco puro, uso farmacêutico, embalagem 1kg, na embalagem externa deverá constar: identificação, dados de fabricação e de validade, n° do lote, instruções. Validade mínima na entrega 18 meses.	R$ 51,100
CIRURGICA LAJEADENSE ME – CNPJ: 21.112.395/0001-94	Preço Unitário
Lote/Descrição	
14-Fixador citológico; 100 ml; spray. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 5,400
21-Kits com 10 viais de meio ogawa kudoh com PNB. Validade mínima de 6 meses na entrega.	R$ 78,000
25-Lanceta para obtenção de amostra de sangue capilar com agulha siliconizada, entre 23 a 28g, ponta trifacetada, dispositivo automático de segurança, retrátil, estéril por radiação gama e descartável. Não necessita de caneta lancetadora para uso e deverá atender as normas do ministério do trabalho e e	R$ 0,190
40-Tubo tipo Falcon estéril para 15ml com tampa com rosca. Pacote com 50 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega.	R$ 0,400
43-Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K3. Volume de 2,0ml, tamanho 13x75mm. Rack com 100 unidades.	R$ 43,000
FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 21.707.794/0001-06	Preço Unitário
Lote/Descrição	
23-Lâmina para microscopia, ponta fosca, beiradas não lapidadas, 25,4x76, 2mm, espessura: 1 a 1,2 mm, caixa com 50 unidades.	R$ 4,060
24-Lâmpada para microscópio bipolar 6V 30W.	R$ 89,490
29-Papel filtro qualitativo, tamanho 50x50cm, gramatura 80g/m2, pacote com 100 unidades. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 81,850
30-Placa de Klein de vidro com 12 escavaçõs, dimensão 6x8cm. Escavada para VDRL.	R$ 47,900
MEDICAL CHIZZOLINI LTDA ME – CNPJ: 25.067.657/0001-05	Preço Unitário
Lote/Descrição	
9-Caixa porta lâmina de CP. Caixa de plástico, tampa com trava de pressão. Capacidade de armazenamento de 25 unidades de lâminas.	R$ 6,490
11-Clorexidina alcoólica 0,5%, 1 litro. Rótulo com procedência e n° registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 11,890
12-Clorexidina aquosa 0,2%, 1 litro. Rótulo com procedência e n° registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 6,200
13-Coletor tampa com rosca, estéril, embalado individualmente; capacidade de 80 ml. Indicado para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Vedação hermética. Graduação perfeita e total visualização. O produto deverá ser registrado na ANVISA.	R$ 0,390
19-Iodopovidona- anti-séptico em meio aquoso, contendo 1% de iodo ativo, 1 litro. Rótulo com Procedência e n° Registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 18 meses.	R$ 20,790
22-Kits Meio Ogawa - Kudoh- cultura de micobactérias 10 testes, meio sólido inclinado, opaco, com coloração verde pálido, composto basicamente por glicerol, critrato de sódio, cloreto de magnésio, fosfato monopotássico, ácido glutâmico, ovos totais e verde malaquita, pH final 6,4; apresentado em via	R$ 88,560
27-Óleo de imersão para microscopia I.R.(23°)= 1,505- FRASCO COM 100ML	R$ 15,030
31-Ponteira amarela para micropipetas tipo universal, volume de 0 à 200ul, sem filtro. Pacote com 1000 ponteiras.	R$ 9,000
32-Ponteira azul tipo universal, volume de 0 à 200ul, sem filtro. Pacote com 1000 ponteiras.	R$ 25,900
35-Swab para ogawa estéril com haste rígida, com ponta de algodão medindo 4 a 5 cmX 0,6cm a 0,8cm, com aproximadamente 15cm de comprimento. Pacote com 10 unidades. Validade mínima de 24 meses na entrega.	R$ 29,250
36-Teste de floculação em lâmina para detecção de antígeno não treponêmico, pronto para uso e estabilizado, para triagem e controle da sífilis (VDRL). Kit 6x2,5ml. Frascos com tampa com rosca. Controle positivo e negativo. Validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 94,380
38-Tubo com tampa 13x100mm, contendo 5ml de solução de hidróxido de sódio(NAOH, 4%) 1N. (descontaminante). Kits com 10 tubos. Validade mínima de 12 meses na entrega.	R$ 42,240
44-Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K3. Volume de 4,5ml, tamanho 13x75mm. Rack com 100 unidades.	R$ 48,080
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 27.806.274/0001-29	Preço Unitário
Lote/Descrição	
37-Teste para detecção de beta HCG- método imunocroma-tográfico, fácil utilização, procedimento em uma etapa, amostras em soro e urina, armazenagem em temperatura ambiente, resultado entre 2 a 5 minutos. Imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral, qualitativo, desenvolvido para detecção da gonadotrofi	R$ 0,557
QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME – CNPJ: 07.374.628/0001-04	Preço Unitário
Lote/Descrição	
20- Kit para análise físico-química de água composto: reagente para verificação de pH, reagente para pesquisa de substâncias orgânicas, ragente para pesquisa de cloro e reagente para pesquisa de sílica na água purificada para uso em análises, Apresentação em 4 frascos de 30ml para realização de 150 test	R$ 145,000
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00	Preço Unitário
Lote/Descrição	
2-Ácido peracético 0,2-produto pronto para uso. Apresentação 5 litros,(c/ 30 fitas testes reagentes para verificação de estabilidade concentração da solução). Rótulo com Procedência e nº de registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 120,000

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:734C5A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.331, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 196.900,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3153, de 06 de maio de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°A abertura de créditoadicional suplementar novalorR$ 196.900,00 (Cento e noventa e seis mil e novecentos reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (51)	R$ 7.000,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (45)	R$ 20.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (68)	R$ 6.900,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 62.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R$ 36.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (599)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 196.900,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (48)	R$ 27.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (73)	R$ 6.900,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R$ 98.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (589)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 196.900,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06(seis) dias do mês de maiode 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:36D57E99